SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3548

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado:47.069.233/0001-04. Contratado: RADTESLA CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela.Vigência: 05/04/2023a 05/04/2028. Data da assinatura: 05/04/2023

Ibirubá/RS, 11de ABRILde 2023.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:9780C57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa a servidora pública do Município de Esteio, Carolina Weber Dias, para o desempenho da atividade de apoio técnico de ADVOGADO (a).

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar Carolina Weber Dias, servidora pública do Município de Esteio, para o desempenho da atividade de apoio técnico de ADVOGADO(a), face aos requisitos de provimento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de atividade de apoio técnico no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na forma do art. 4º da Resolução nº 03, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 04 de abril de 2023.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:EBBF15A3

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 21 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa o servidor público do Município de Esteio, Luciano de Oliveira Fonseca, para o desempenho da atividadade de apoio técnico de CONTADOR (a).

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar Luciano de Oliveira Fonseca, servidor pública do Município de Esteio, para o desempenho da atividade de apoio técnico de CONTADOR(a), face aos requisitos de providmento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de

atividade de apoio técnico no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na forma do art. 4º da Resolução nº 03, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 04 de abril de 2023.

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:E613D05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2023

Certifico que foi realizado no dia 11/04/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2023. YASMIN DE FIGUEIREDO GIRARDI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.421.783/0001-76**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de abril de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9FB9331B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 26/2023 - PE 23/2023

Pregão Eletrônico N.º 23/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, na prestação de serviços para execução das seguintes atividades: Coleta e transporte rodoviário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais, oriundos do Município de Mariana Pimentel, transportando até o aterro sanitário de Minas do Leão, com fornecimento de veículo, motorista profissional habilitado e mão-de-obra.** I. Altera-se o disposto nos itens 11.3, 11.4 e 12 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **25/04/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:C1F7B63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
REITERA EDITAL DE CITAÇÃO

REITERA EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DE 28/03/2023. Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 208/2023, instaurado pela Portaria n°090/2023- A presidente da Comissão Processante Virginia Schmitt, matrícula 440, regularmente designada pela Portaria nº 348, de 11/10/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 173, §3º da Lei Municipal 807/2012, combinado com o Art. 256 do CPC, **FAZ SABER** à Servidora Municipal Sra. **MÁRCIA CRISTINA KOHL MARTINS**, matr. 876 que, nos autos do PAD acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, em que é acusada pela infração de **Abandono de Cargo,** cuja penalidade é a **DEMISSÃO**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, **todas sem lograr êxito**. Assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura de Presidente Lucena/RS, situada na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do Edital original, datado de 28/03/2023, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais. Dado e passado neste município em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:8BFEC182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 049/PGM/2023: J L Fischer & CIA Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 035/COMPRAS/2023. Data: 23/03/2023.

Contrato nº 056/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Entrada Grasel, Distrito de Monte Alverne. Tomada de Preços nº 005/2023. Processo Administrativo n° 025/LIC/SEFAZ/2023. Data: 03/04/2023.

Contrato nº 062/PGM/2023: Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda. Objeto: aquisição de conjuntos aluno mesa e cadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 129/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, celebrado pela Prefeitura Municipal de Teutônia. Processo Administrativo n° 129/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:BB235132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Construtora Giovanella Ltda (5º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 03 (três) meses. Contrato nº 239/PGM/2021. Processo Administrativo n° 107/LIC/SEFAZ/2021. Data: 17/03/2023.

Empresa: Sim Rede de Postos Ltda. (1º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do item 1 da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93. Pregão Eletrônico n° 178/2022. Processo Administrativo n° 223/LIC/SEFAZ/2022. Data: 21/03/2023.

Contratada: Contel Telecom Ltda. - EPP (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 091/PGM/2022. Processo Administrativo n° 078/COMPRAS/2022. Data: 30/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7DEA9D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Iesa Veículos Ltda. Objeto: revisão de 10.000 km do veículo JBB8C77. Fundamento: art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 017/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Contratada: Iesa Veículos Ltda. Objeto: revisão de 20.000 km do veículo JAZ5E32. Fundamento: art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 053/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Contratada: Spectris do Brasil Instrumentos Eletrônicos Ltda. Objeto: aquisição de dois sonômetros para Guarda Municipal e SEMASS. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 058/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Contratada: Ateliê Instituto Profissionalizante e Comércio de Produtos de Beleza Ltda. Objeto: contratação de empresa para ministrar oficinas profissionalizantes de manicure / pedicure para famílias inscritas no Cadastro Único de Santa Cruz do Sul. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 059/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Contratada: Iesa Veículos Ltda. Objeto: revisão de 10.000 km dos veículos Renault Kwid placas JBA6F00 e JBA6F05. Fundamento: art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 062/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:C119EAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Cidade Segura – Consultoria em Segurança Pública e Prevenção a Violência Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar formação para prestadores e facilitadores nos programas SEJA e CONTE COMIGO no PACTO SANTA CRUZ PELA PAZ 2023. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 051/COMPRAS/2023. Data: 10/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8B6D48E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação do Pregão Presencial Nº 005/2023:

ONDE SE LÊ: Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame

CREDENCIAMENTO: Dia 14 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 14 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2023, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 14 de abril de 2023, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 14 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).**

REALIZAÇÃO: Dia 14 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).

Onde se lê: Na página 20, item 3.1., valor total de referência

Total Geral (R$)	**R$ 41.445,32**

Onde se lê: Na página 35, item 31, quantidade.

31	05	Unidade	Mini torno de bancada da MTX é indicado para uso em ferramentarias, oficinas, serralherias etc. Ideal para segurar peças e equipamentos em geral na construção civil e também na montagem e desmontagem de componentes. Possui grampo de fixação que permite fixar até 2" (50mm). Contém mecanismo giratório que permite girar e fixar conforme desejar. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** •Componentes incluídos: Suporte para Furadeira •Funciona a bateria ou pilha: Não •Peso: 0.9 Gramas •Comprimento: 24 centímetros •Largura: 8 centímetros •Altura: 13 centímetros •Dimensões do produto: 24 x 8 x 13 cm; 0.9 g **Com pelo menos 5 (Cinco) meses de garantia** **Modelo de Referência: Similar ou equivalente: Mini Torno Morsa com Suporte para Furadeira 185089 MTX**	R$ 152,66	R$ 763,30

Onde se lê: Na página 41, item 3.8, valor total geral

Valor Total Geral (R$)	**R$ 176.999,96**

LEIA-SE:
Nas Páginas 1, 2 e 3, Data de realização do certame

CREDENCIAMENTO: Dia 24 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Proposta Financeira e 2 – Documentos de Habilitação: **Dia 24 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2023, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 24 de abril de 2023, às 09h (nove horas), após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

Local, dia e hora para início: Câmara Municipal – Sala das Comissões, Rua Vasco Alves, 125, Centro, Alegrete, RS, **Dia 24 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).**

REALIZAÇÃO: Dia 24 de abril de 2023, às 09 h (nove horas).

Leia-se: Na página 20, item 3.1., valor total de referência

Total Geral (R$)	**R$ 22.369,32**

Leia-se: Na página 35, item 31, quantidade.

31	01	Unidade	Mini torno de bancada da MTX é indicado para uso em ferramentarias, oficinas, serralherias etc. Ideal para segurar peças e equipamentos em geral na construção civil e também na montagem e desmontagem de componentes. Possui grampo de fixação que permite fixar até 2" (50mm). Contém mecanismo giratório que permite girar e fixar conforme desejar. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** •Componentes incluídos: Suporte para Furadeira •Funciona a bateria ou pilha: Não •Peso: 0.9 Gramas •Comprimento: 24 centímetros •Largura: 8 centímetros •Altura: 13 centímetros •Dimensões do produto: 24 x 8 x 13 cm; 0.9 g **Com pelo menos 5 (Cinco) meses de garantia** **Modelo de Referência: Similar ou equivalente: Mini Torno Morsa com Suporte para Furadeira 185089 MTX**	R$ 152,66	R$ 152,66

Leia-se: Na página 41, item 3.8, valor total geral

Valor Total Geral (R$)	**R$158.545,96**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

Alegrete, RS, 11 de abril de 2022.

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:603C8699

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2023

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	Contratação de empresa Especializada em Hotelaria e Empresa de alimentação para atender os palestrantes do Ciclo de Palestras sobre a Assembleia Constituinte Farroupilha de Alegrete na Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 0023/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Goulart e Jaques Ltda., no valor total de R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), e a empresa Nogueira de Oliveira Ltda. no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	

Alegrete, RS, 11 de abril de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:4E2AABE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 70/2023, referente ao Processo Administrativo nº 113/2023, datado do dia 11 de abril de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34, para prestação de serviços de instalação de 4 ar condicionado na EMEF Itamarati e 4 ar condicionado na EMEI Favinho de Mel do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

Alegria - RS, 11 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7D06420F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº100/2023

CONTRATO Nº100/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Prestação de serviços de instalação de 4 ar condicionado na EMEF Itamarati e 4 ar condicionado na EMEI Favinho de Mel do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 070/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais). Empresa Contratada **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34. Data: 11 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A9F61AE0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATO Nº 099/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social do Município de Alegria – RS, com recursos do termo de convênio FPE Nº 4404/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Alegria, objetivando o Projeto "Melhores Amigos". Pregão Presencial nº 013/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 33.108,00 (trinta e três mil cento e oito reais). Empresa Contratada **LEANDRO ANDRE DAHLEM ME**, CNPJ 07.715.476/0001-58. Data: 11 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:966F3737

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 EM 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 049/2023 EM 11 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA O SENHOR GIOVANI ELIZEU KUHN PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE OPERARIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005. De acordo com a Determinação Judicial do Processo N° 5000834-25.2023.8.21.0074/RS.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear o Senhor Giovani Eliseu Kuhn, para o cargo em caráter efetivo de Operário, Padrão 02, Classe "A", Regime de Trabalho 40 horas semanais, classificado em 4º lugar, pertencente ao Regime Estatutário, Regime Previdenciário – RPPS.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7CC20988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MIRA SUL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n° 89.856.512/0001-68. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de materiais, quais sejam, 200 (duzentas) unidades de uniformes escolares, compostos de calça e casaco na cor azul marinho, com o brasão municipal estampado na parte superior esquerda do casaco, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo único. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$30.345,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Dispensa nº 43/2023, Processo Administrativo nº 068.07.05/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:79916BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** INTELECTUS CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n° 43.940.400/0001-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviço de capacitação e acompanhamento educacional para docentes, bem como formação continuada para professores, por meio das seguintes ações formativas: 1) 01 (um) encontro mensal de 04 (quatro) horas de duração, pelo período de 04 (quatro) meses, visando assessoramento aos professores que trabalham as línguas italiana e alemã; 2) encontros mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, com duração de 04 (quatro) horas cada, visando a formação continuada de docentes por meio de práticas de conhecimento e engajamento com o intuito de valorizar nossos docentes e melhorar a qualidade do ensino oferecido aos estudantes, abordando as seguintes temáticas: BNCC competências, habilidades e eixos estruturantes de metodologias ativas e como favorecem a aprendizagem dos estudantes (MMA), carga horária de 04 (quatro) hora, prevista para o mês de abril; BNCC e a importância da transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental; METODOLOGIAS ATIVAS: aprendizagem baseada em problemas (PBL), estudo de caso, estudo híbrido, gamificação, mão na massa-hands on, promoção de seminários e discussões, storytelling, sala de aula invertida; PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM: sabemos identificar? Quando e como realizar intervenção. Os encontros serão realizados de acordo com a programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), no período da contratação, sendo o valor de R$4.470,00 referente assessoramento aos professor que trabalham as línguas italiana e alemã e R$7.500,00 relativo a formação continuada para professores, conforme Dispensa nº 44/2023, Processo Administrativo nº 070.07.05/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4D4058E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 05 - CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 10/04/2023, subscrito pela CONTRATADA, informando solicitação de aumento do preço dos combustíveis "Óleo Diesel Comum" e "Óleo Diesel S10", junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (+)4,66% e (+)4,56%, respectivamente, e, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000128454 de 05/04/2023, nº. 000128144 de 29/03/2023, nº. 000128455 de 05/04/2023 e nº. 000128145 de 29/03/2023, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 05, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel Comum" ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado no Aditivo 04, que era de R$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) o litro, e o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel S10", passando o preço anteriormente praticado, e constante no Aditivo nº. 04, que era de R$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) o litro, ambos à contar do dia 10 de abril do corrente ano. **Pagamento:** O valor a ser acrescido corresponde a de R$40.337,93 (quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme Pregão Presencial nº 36/2022, Processo Administrativo nº 185.01.02.08/2022. **Prazo:** 10/04/2023 a 31/12/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D0F555BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo. Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais e 04 (quatro) horas semanais. **Pagamento**: Dá-se ao presente o valor mensal de R$1.316,36 (mil, trezentos e

dezesseis reais e trinta e seis centavos), tendo o presente instrumento o valor global de R$15.796,32 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) no período da contratação, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período fevereiro/2023 (5,60%), conforme Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B8F2E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 068.07.05/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de MIRA SUL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 89.856.512/0001-68, no valor global de R$30.345,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E3D591B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Camila Da Silva Neugebauer	52º	Professor de Anos Iniciais
Bruna Faria Viana	53º	Professor de Anos Iniciais
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Alfredo Rodrigo Rocha Azevedo Dos Reis	18º	Professor de Educação Física
Ryan Dos Santos Rosa	19º	Professor de Educação Física

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:CAE2A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jose Ricardo Guimaraes dos Santos Junior	4º PNI (122º Geral)	Enfermeiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:9982BBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação do candidato relacionado abaixo, constante na Portaria Municipal nº 780/2023, de 09/03/2023, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 03/2021, conforme segue:

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Ryan Dos Santos Rosa	19º	Professor de Educação Física	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:F0031EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.034/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 13.840/2023, à servidora Denise Hermann Nodari, Médica Infectologista, matrícula n° 2022110857, Licença Falecimento, no período de 25 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E06FFDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.035/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 14.048/2023, ao servidor Jorge Roberto Petersen, Professor, matrícula n° 2013106964, Licença Falecimento, no período de 25 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8D5D1005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.101/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 14.845/2023, ao servidor Eluir Portela, Eletricista, matrícula n° 2011105040, Licença Falecimento, no período de 26 de março de 2023 a 02 de abril de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FD0E3693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.102/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 14.599/2023, à servidora Fernanda Souza da Silva, Professora, matrícula n° 2009104160, Licença Falecimento, no período de 27 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5302939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.103/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 14.686/2023, ao servidor, Christian Luiz Coelho Nascimento, Professor, matrícula n° 2022110698, Licença Casamento, no período de 31 de março de 2023 a 07 de abril de 2023, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F6B6ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.104/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 14.902/2023, ao servidor Edgar Antônio de Azevedo Eymael, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2014107668, Licença Falecimento, no período de 30 de março de 2023 a 01 de abril de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:90433FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.105/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo protocolizado sob o nº 12.219/2023, a servidora Liandra de Bairros, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104744, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município, a contar de 27 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D7EE9D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 B - Pregão Eletrônico nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA INCLUSÃO
Pelo presente termo aditivo e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SMA, através do Processo nº 7599/2023, **Inclui-se** ao contrato 189/2022 o CNPJ referente ao Centro Tecnológico da IPM Sistemas Ltda (filial). A inclusão é motivada para que a empresa possa ser paga e emitir Notas fiscais em nome de sua filial, tendo em vista que tanto a matriz quanto a filial executam em conjunto o objeto do contrato. Os dados da empresa contratada passam a ser como representado abaixo e não mais como constou.

"IPM Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob os números 01.258.027/0001-41 (matriz) e 01.258.027/0003-03 (filial), estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º pavimento da Torre Suden, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-120 (matriz) e Rua Duque de Caxias, 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-220 (filial), e-mail: juridico@ipm.com.br, fone: (48) 3531-1500, representada neste ato por Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC."

Contratada: IPM Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob os números 01.258.027/0001-41 (matriz) e 01.258.027/0003-03 (filial).

Alvorada, 06 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:496648B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 C - Pregão Eletrônico nº 064/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA SUPRESSÃO
Pelo presente termo aditivo e de acordo com a solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada-FUNSEMA, através do Processo nº 11799/2023, **Suprimem-se** do Lote 1 – Administração - os itens abaixo relacionados, representando 0,875626% do valor total anual do contrato:

ITEM	Lote 1 - Administração	VL. MÊS	VL. 12 MESES
1	IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (PARCIAL)	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
37	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO - FUNSEMA	R$ 1.945,00	R$ 23.340,00
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO			**R$ 31.340,00**

1.2. DO ACRÉSCIMO
Acrescentam-se ao Lote 1 – Administração, os itens abaixo relacionados, representando 0,377184% do valor total anual do contrato, passando a serem os itens 48 e 49:

ITEM	Lote 1 Administração	VL. MÊS	VL. 12 MESES
48	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - FUNSEMA	R$ 340,00	R$ 4.080,00
49	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FUNSEMA	R$ 785,00	R$ 9.420,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO			**R$ 13.500,00**

Após as supressões e acréscimos o valor total anual do contrato passa de R$ 3.579.151,20 para R$ 3.561.311,20.

Contratada: IPM Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob os números 01.258.027/0001-41 (matriz) e 01.258.027/0003-03 (filial).

Alvorada, 07 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:EADCA24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0234/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 23/01/2023, ao servidor TRAJANO LOPES DOS SANTOS, matrícula 1992001050, identidade funcional 0238, cargo de operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.443,72 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 29x3% a.a. = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Gratificação de Assessoramento - Lei Municipal nº 3390 de 2019 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 05/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A5856519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2023 - COMDICA

EDITAL Nº002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Alvorada/RS, através da Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha do Conselheiros Tutelar do Município de Alvorada/RS, TORNA PÚBLICO o presente edital pra divulgar as **Especificações para a Prova de Conhecimento**, ao passo do que, além do já estabelecido no Edital nº 001/2023, o presente edital , restam vigentes as seguintes disposições:

1. A Prova de Conhecimento, de caráter **eliminatório**, será composta por **50 (cinquenta) questões,** de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas,** das quais somente **01 (uma) será a correta,** de acordo com os conteúdos programáticos dispostos no item 3 deste edital**.**

1.1. A **Prova de Conhecimento** terá um peso total de **50 (cinquenta) pontos**, de forma que cada questão valerá **1,00 (um) ponto**. A nota da Prova de Conhecimento será calculada pelo número de questões que o candidato acertou multiplicado pelo valor por questão. Realizada a prova, somente serão considerados aprovados na Prova de Conhecimento os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova**, sendo considerados reprovados no certame aqueles que não atingirem essa pontuação.

1.2. A **Prova de Conhecimento** será realizada na data prevista no Cronograma, item 5.2.4 do Edital nº 001/2023. A confirmação da data, local e horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação. Desde já, ficam os candidatos convocados **a comparecerem ao seu local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de convocação, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica de material transparente (de ponta grossa e tinta azul ou preta)**. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

1.2.1. Em havendo quaisquer necessidades de ajustes operacionais, o **COMDICA**, através da **Comissão Eleitoral**, reserva-se o direito de indicar nova data para realização da prova, garantida publicidade legal, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da realização da prova.

1.2.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes; A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova de Conhecimento, bem como seu comparecimento, é de total e exclusiva responsabilidade do candidato; Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento no dia, local e horário estabelecido para a Prova de Conhecimento (eliminatória) acarretará a eliminação do candidato.

1.2.3. Somente poderá ingressar à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade, com foto, o qual permita com clareza sua identificação.

1.2.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, de forma que o candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá realizar a prova.

1.2.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.2.4. Para realização da Prova de Conhecimento todos os candidatos receberão um Caderno de Questões e um Cartão de Respostas. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno; Já o Cartão de Respostas NÃO pode conter rabisco e/ou rasura, devendo ser conservado com segurança pelo candidato.

1.2.4.1. O Cartão de Respostas, codificado, além de conter local destinado às respostas, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura. **É obrigação única e exclusiva do candidato**: (a) manter o Cartão de Respostas em segurança durante a realização da prova; (b) conferir se os dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome e o número de inscrição estão corretos; (c) preencher e assinar o cartão de Respostas, a CANETA **de material transparente** , obrigatoriamente; (d) entregar o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

1.2.5. O tempo de duração da Prova de Conhecimento será de **até 4h (quatro)**, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, sendo que o candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida **01 (uma) hora** contada do seu efetivo início, podendo levar consigo seu Caderno de Provas.

1.2.6. A correção das provas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, o Cartão de Respostas é o único documento válido e utilizado para esta correção, de forma que deve ser preenchido e assinado pelo candidato com bastante atenção, uma vez que ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação.

1.2.6.1. Tendo em vista que a correção das Provas é realizada por sistema eletrônico (leitura óptica), não haverá processo de desidentificação e posterior identificação dos Cartões de Respostas.

1.2.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões. Será atribuída nota zero à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma alternativa assinalada. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

1.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTO:

1.3.1. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

1.3.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da prova.

1.3.3. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de

atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

1.3.4. Após o ingresso na sala e durante todo o tempo de realização da prova, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica (de ponta grossa e tinta azul ou preta), documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. É **vedada** a comunicação entre candidatos após o seu ingresso na sala de provas e, ainda, as seguintes condutas: utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão admitidos às provas candidatos com arma, em hipótese alguma. Objetos pessoais e demais pertences, inclusive qualquer tipo de aparelho eletrônico (os quais devem ser desligados) devem ser depositados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de provas, ficando sob inteira e total responsabilidade do candidato. A **Comissão Eleitoral** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem à sala de provas pertences cujo uso não está autorizado durante a realização das mesmas, de acordo este capítulo.

1.3.4.1. Ainda, após o efetivo início da prova, é **vedada** a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas, assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessas determinações poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

1.3.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia da realização da prova: (a) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; (b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; (c) os candidatos poderão ainda ser submetidos à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será julgada pela **Comissão Eleitoral** em conjunto com empresa contratada.

1.3.6. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização das provas, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento; Para isso, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do certame e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

1.3.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, divergência na distribuição e/ou quaisquer outras situações, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

1.3.8. Poderá ser sumariamente excluído do presente processo o candidato que:
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, nos termos do item 1.3.4 deste edital;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, ainda, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou Coordenação Executiva.

1.3.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

1.3.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

2. Os recursos referentes à Prova de Conhecimento poderão ser interpostos durante o período estabelecido no Cronograma, em conformidade com as disposições do edital específico que será divulgado, oportunamente.

3. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados;

3.1. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1148/2001 E RESOLUÇÃO Nº 170/2014: Conteúdos: 1) Legislação. **Referência Bibliográfica**: - ALVORADA. Lei Complementar Municipal nº 1148, de 30 de abril de 2001. - BRASIL. **Resolução nº 152/2012, nº 170/2014**, alterada pela **Resolução nº 231/2022.** Dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

3.2. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Conteúdos: Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto: Da família, da Criança, do Adolescente e do Idoso. **Referência Bibliográfica**: - BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.

3.3. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, CONVENÇÕES Nº 138 E 182 E RECOMENDAÇÃO Nº 190: Conteúdo: 1) O Estatuto da Criança e do Adolescente. 2) Legislação. **Referência Bibliográfica**: -BRASIL. **Lei nº 8.069,** de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Convenções nº 138, 19 de junho de 1976. Idade Mínima para Admissão em Emprego. Convenções nº 182, 1 de junho de 1999. Convenção sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação; Recomendação nº 190, de 1 de junho de 1999. Recomendação sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação.

3.4. CASOS PERTINENTES E ATINENTES AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR: Conteúdos:1) Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. 2) Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 3) Conhecimentos Gerais e Atualidades na área da criança e do adolescente. 4) Legislação. **Referência Bibliográfica**: -BRASIL. **Resolução nº 170**, de 10 de dezembro de

2014, alterada pela Resolução nº 231/2022. Dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. -BRASIL. **Lei nº 8.069,** de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Convenções nº 138, 19 de junho de 1976. Idade Mínima para Admissão em Emprego. Convenções nº 182, 1 de junho de 1999. Convenção sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação; Recomendação nº 190, de 1 de junho de 1999. Recomendação sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação. - ALVORADA. Lei Complementar Municipal nº 1148, de 30 de abril de 2001. Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

3. 5. INFORMÁTICA: Conteúdo: 1) Noções Básicas

Alvorada/RS, 27 de Março de 2023.

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL;
Presidente da Comissão Eleitoral.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA;
Presidente do COMDICA.

Registre-se, publique-se, encaminhe-se

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:3E21B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023 - COMDICA

EDITAL Nº003/2023
A Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA**- Edição 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações posteriores, de acordo com o **Edital nº 001/2023**, vem adequar o referido - edital em curso no **item 4- Da Inscrição e 4.1- Requisitos III** da documentação necessária, no item mencionado.

III- Morar no Município, no mínimo há 02 anos – Os candidatos deverão apresentar dois comprovantes de residência (Luz, Água, Telefone, IPTU, Televisão por assinatura, contrato de aluguel, certidão de posse definitiva(Escritura) ou declaração conforme anexo II, sendo um atualizado o outro expedido, no mínimo, com data anterior a 03/04/2021. Com a devido reconhecimento de assinaturas públicas.

Registra-se, publica-se e leva-se a conhecimento público.

JORGE ANTEMIR MENGER,
Secretário da Comissão Eleitoral

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL,
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:4423920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023 - COMDICA

EDITAL Nº004/2023
A Comissão Eleitoral Especial que trata-se do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALVORADA**- Edição 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.148/2001 e suas alterações posteriores, de acordo com o **Edital nº 001/2023, item: 5.2.11 e Edital nº 002/2023 , item: 3. 5**. , a necessidade de excluir dos presentes editais em curso.

Fica excluído do Edital nº 001/2023, item: 5.2.11 e Edital nº 002/2023 , item: 3. 5. , que refere-se ao **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INFORMÁTICA: Conteúdo:** 1) Noções Básicas.

Registra-se, publica-se e leva-se a conhecimento público.

JORGE ANTEMIR MENGER,
Secretário da Comissão Eleitoral

AUGUSTO VIEIRA STRÖMDAHL,
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:A26C0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 011/2023 - A

Objeto: **TROCA DE MARCA** do item 44 (Sulfato Ferroso 40mg de Ferro II - Drágea), solicitada pela empresa conforme processo nº 11266/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
44	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II DRÁGEA	BELFAR	NUNESFARMA

Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9E45B9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 234 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2022, NO QUE SE REFERE AO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constante evolução dos procedimentos administrativos, em plena consonância aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade;

CONSIDERANDO, essencial o processo de desburocratização da Administração Pública, visando substituir medidas em que se demonstre desproporcional em relação custo-benefício;

CONSIDERANDO a possibilidade adotar procedimentos diferenciados para as demandas de menor complexidade;

DECRETA

Art. 1º. Estabelece o Termo Circunstanciado Administrativo que será adotado para os procedimentos realizados nos termos do art. 234 da Lei Municipal nº 3.670/2022 (ANEXO I).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Anexo publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Alvorada e na BLM do TCE/RS

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1934914A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2023 -. Aquisição de caminhas empilháveis.
Data de Abertura: 18 de Abril de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 11 de Abril de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:A72DF0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023 -. Aquisição de colchoes.
Data de Abertura: 19 de Abril de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 11 de Abril de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:592BF5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023 -. Serviço de Assessoria ambiental.
Data de Abertura: 17 de Abril de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 11 de Abril de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:973B0FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 02/2023

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e constituição de cadastro de reserva para o cargo de Motorista II, conforme Edital n°20/2023 do Processo Seletivo nº02/2023 disponível em sua integralidade no portal de transparência do município.

Araricá, 11 de abril de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:03D88B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

PORTARIA Nº428/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIM KLAMT.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para o servidor HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Matrícula 40-0/1, cargo de telefonista, de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período de 05/07/2021 a 04/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5996B03B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N° 295/2023 E REDUZ A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN.

PORTARIA N.º 429/2023.

REVOGA PORTARIA N° 295/2023 E REDUZ A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria n°295/2023 e **REDUZ** convocação da servidora MARIA ELOÍSA MÜLLER BORGMANN matrícula 4860-7/1, cargo de Professora, em 9 (nove) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 192/2023. A partir do dia 13 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C909B773

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N° 266/2023 E AUMENTA A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE.

PORTARIA N.º 430/2023.

REVOGA PORTARIA N° 266/2023 E AUMENTA A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria n°266/2023 e **AUMENTA** convocação da servidora JAQUELINE DE LIMA MORAIS HONKE, matrícula5068-7/1, cargo de Professora, em 3 (três) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 192/2023. A partir do dia 13 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0A336918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA ANDREIA CRISTIANE OZÓRIO.

PORTARIA Nº431/2023.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA ANDREIA CRISTIANE OZÓRIO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" para a Servidora, ANDREIA CRISTIANE OZÓRIO, matrícula 4890-9/1, cargo de Agente Administrativa, a contar de 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:76FEF194

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO.

PORTARIA Nº432/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a empregada ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO, Matrícula 4929-8/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 11/04/2023 a 20/04/2023 referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CBD6573A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER.

PORTARIA Nº 433/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada pública MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER, Matrícula 4842-9/1, cargo de Agente de saúde, do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:00A3D2D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de SERVENTE, classificado em 9º lugar no concurso público nº01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE

9°- PATRÍCIA CARINA FRACARO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D56116EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS.

PORTARIA Nº434/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor CLAUDIO AILTO MACIEL DOS SANTOS, Matrícula 4949-2/1, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do dia 10/04/2023 a 09/05/2023, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EB1F0734

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER.

PORTARIA Nº407/2023.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", para a Servidora ANDRÉIA MARIA CALLAI WILDNER, matrícula 4570-5/3, ocupante do cargo de Servente, a contar de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BB27E96F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 417/2023 QUE NOMEOU SUZANE FERNANDA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE, EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA Nº427/2023.

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 417/2023 QUE NOMEOU SUZANE FERNANDA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE, EM PROVIMENTO EFETIVO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da portaria Nº 417 de 04 de abril de 2023 que nomeou SUZANE FERNANDA OLIVEIRA no cargo de SERVENTE, tendo em vista a desistência da Nomeação, Posse e Exercício. A contar de 11/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:49530F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3513/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3513/2023

Institui o Programa GERAÇÃO DE RENDA no Município de Augusto Pestana e revoga a Lei Municipal nº 1010/2006.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É instituído no Município de Augusto Pestana, o Programa GERAÇÃO DE RENDA, destinado a proporcionar a criação de unidades de Geração de Renda, capazes de mobilizar pequenos negócios e instalação de empresas já existentes, as quais deverão agregar um novo segmento de produção, bem como o desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial na área têxtil, assim como Associação e Cooperativas, com consequente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão de obra local e qualificação profissional.

Parágrafo Único. Para fins de enquadramento das micro empresas e empresas de pequeno porte, adotar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º Para fins de implementação do Programa instituído no artigo anterior, o Município disponibilizará um Pavilhão, dividido em 5 (cinco) salas, para a instalação e funcionamento de micros e pequenas indústrias, associações e cooperativas, previamente selecionadas, sendo uma sala para administração geral, uma para almoxarifado e três saladas para treinamento e qualificação.

Art. 3º Serão proporcionados estímulos e incentivos às industrias, associações e cooperativas em funcionamento que se instalarem no CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA.
I – As indústrias, cooperativas e associações poderão instalar-se de forma gratuita pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, havendo necessidade e interesse da Administração Pública;
II – Incentivos promocionais, através de flasches publicitários, em veículos de comunicação falado, escrito, televisivo e internet, exposições e mostras, que permitam às indústrias tornarem conhecidos seus produtos;
III – Apoio técnico do Município em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Augusto Pestana, com Universidades, SEBRAE, SENAI, SENAC e SESI, através de convênio de cooperação técnica, que fornecerá subsídios operacionais para o desenvolvimento de projetos.

Art. 4º São condições para que microempresas e empresas industriais de pequeno porte, associações e cooperativas instalem-se no CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA:
I – Regularizem-se, juridicamente, como tais, mediante constituição de sociedade comercial, empresa individual, associações e cooperativas;
II – Apresentarem ao órgão competente do Município projeto e/ou memorial, especificando o ramo de atividade industrial e artesanal a ser desenvolvido, não podendo ser geradora de ruídos sonoros de intensidade superior à estabelecida em lei, nem de quaisquer outras formas de poluição ambiental, bem como não exigir demanda de serviços públicos superior à capacidade de seu fornecimento;
III – Comprometerem-se a pagar as despesas com energia elétrica, água, comunicações e de condomínio, bem como de outras que vierem ser necessárias ao atendimento comum das beneficiárias.
IV – comprometerem-se a comercializar, exclusivamente, os produtos por ela produzidos no CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA;
V – comprovarem a carência de local próprio e adequado para o exercício de suas atividades industriais e artesanais;
VII – comprometerem-se a cumprir a legislação regulamentadora de sua instalação, funcionamento e comercialização dos produtos produzidos, bem como comprovar a satisfação dessas obrigações.

Art. 5º As microempresas e empresas industriais de pequeno porte, associações e cooperativas, instaladas no CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA, não poderão alterar seu ato constitutivo, no que concerne à titularidade de seu capital social, a não ser em decorrência de decisão judicial ou do direito hereditário ou sucessório, nem ceder ou transferir quaisquer de seus direitos a terceiros, sem prévia concordância do Município.

Art. 6º O Município concederá o uso das salas às industrias, associações e cooperativas selecionadas, mediante Contrato Administrativo de Concessão de Uso Gratuito.
I – O Município rescindirá o contrato sempre que a concessionária infringir as condições estabelecidas nesta Lei e no contrato.
II – As infrações à presente Lei ou às cláusulas contratuais deverão ser apuradas através de sindicância a ser instaurada pelo órgão municipal competente.
III – Comprovadas as irregularidades, a empresa, associação ou cooperativa que infringir, poderá interpor recurso ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação das conclusões da Comissão de Sindicância, em única e última instância administrativa.
IV – Decidido o recurso pela procedência das irregularidades, o Município notificará a empresa, associação e cooperativa para que desocupe a sala do CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, improrrogáveis.
V – Não havendo a desocupação da sala pela empresa, cooperativa ou associação notificada e tendo o Município que recorrer às vias judiciais, a infratora ficará sujeita ao pagamento de aluguel mensal, a ser estabelecido pelo Município, a partir da data em que deveria ter ocorrido a desocupação, além do pagamento de multa diária no valor de R$ 10% da VRM.

Art. 7º O Programa GERAÇÃO DE RENDA será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Fica revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1010, de 15 de Agosto de 2006.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EC87FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3514/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3514/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – 9852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C389CD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3515/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3515/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.182/2021.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.182, de 01 de Junho de 2021, o seguinte item:

"17. Rua Alfredo Schneider, trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Rua Expedicionário Artur Goergen."

Art. 2º Fica incluído no Art. 4ª da Lei Municipal nº 3.182/2021, o seguinte dispositivo:
"Art. 4º – A. Ficam isentos do pagamento da contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas nos itens nº 8, 9, 15,16 e Rua Alfredo Schneider, citada no artigo 1º, cuja renda mensal familiar, não seja superior 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único.

Parágrafo Único: A comprovação dos requisitos deste artigo, será por meio de documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de demonstrar que os contribuintes estão devidamente cadastrados no cadastro único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:934CFD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3516/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3516/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:556B07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3517/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3517/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 105.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 126 – Assistência Médica a População
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.014 – Apoio à Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS
Detalhamento da Fonte: 4511 - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 105.000,00**,** da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO, destinado ao incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5579BDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3518/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3518/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Protetora Hospital São Francisco, altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Protetora Hospital São Francisco, objetivando apoio financeiro através de repasse de subvenção social.

Art. 2º As obrigações do Município e da Associação Protetora Hospital São Francisco serão objeto do termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações da Lei Municipal nº 3190 de 15 de Junho de 2021 – PPA, acrescendo a seguinte ação Governamental:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
AÇÃO: 0.014 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO: OPERAÇÃO ESPECIAL
META: 1,00
VALOR: 105.000,00

OBJETIVO: Dar suporte financeiro a entidades de saúde no desenvolvimento de ações mútuas que visem a promoção, extensão e o atendimento universal à saúde pública na atenção básica e na média e alta complexidade.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V- Descrição dos Programas Governamentais, da Lei Municipal nº 3417 de 22 de Setembro de 2022 – LDO, acrescendo a seguinte ação Governamental:
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
AÇÃO: 0.014 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO: OPERAÇÃO ESPECIAL
META: 1,00
VALOR: 105.000,00

OBJETIVO: Dar suporte financeiro a entidades de saúde no desenvolvimento de ações mútuas que visem a promoção, extensão e o atendimento universal à saúde pública na atenção básica e na média e alta complexidade.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CFF648C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4750/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4750/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3514, de 11 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.114 – Apoio Assistencial ao Idoso
3.3.90.39.00 – 9852 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E93A388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4751/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4751/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3516, de 11 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:94E4DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4752/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4752/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 105.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3517, de 11 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 126 – Assistência Médica a População
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.014 – Apoio à Instituições de Saúde
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos: 1602 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS
Detalhamento da Fonte: 4511 - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 105.000,00**,** da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO, destinado ao incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7252C6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 02/2023

ATA Nº 7/2023

As 09:00 horas do dia 11/04/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, conforme constante na ata 06/2023 do dia 30/03/2023 para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira da(s) empresa(s) habilitadas participantes da Tomada de Preço 02/2023, processo administrativo nº 324/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PREDIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE E DA PRAÇA DO BAIRRO SOST NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS** . Aberta a sessão, foram abertos os envelopes contendo a proposta financeira das empresas classificadas conforme a seguir: **JC CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ Nº 47.461.617/0001-78**, com proposta no valor global de **R$ 305.873,31** (trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) distribuídos da seguinte forma: a) Para o Prédio do Centro Administrativo Municipal: R$ 151.935,58;b)Para o Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade: R$ 104.011,25; e c) Para reforma e construção da Praça do Bairro Sost: R$ 49.926,48. **TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434112/0001-72**, com proposta no valor global de R**$ 313.061,99** (trezentos e treze mil , sessenta e um reais e noventa e nove centavos), distribuídos da seguinte forma: a) Para o Prédio do Centro Administrativo Municipal: R$ 155.071,51;b)Para o Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade: R$ 107.034,99 e c) Para reforma e construção da Praça do Bairro Sost: R$ 50.955,49 e **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER-ME, CNPJ Nº34.323.215/0001-65** , com proposta no valor global de R$ 321.302,42 (trezentos e vinte e um mil ,trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma: a) Para o Prédio do Centro Administrativo Municipal: R$ 160.123,28;b)Para o Prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade: R$ 109.622,36; e c) Para reforma e construção da Praça do Bairro Sost: R$ 51.556,78. Após análise das propostas financeiras e das condições estabelecidas no edital pela comissão e pelo setor de engenharia do município a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78** foi declarada vencedora no certame pelo valor global de R**$ 305.873,31 (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos);**A comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso quanto ao julgamento da proposta financeira , conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Os autos do processo será encaminhado ao Parecer jurídico, logo após, não havendo recursos, será encaminhado a homologação. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente

MARILIA FERNANDA AMARAL
Membro

MARCIELI BUCH MEGIER
Vice- Presidente

DAIANA FRANK BRUXEL BOHRER
Engenheira Civil Municipal
CREA/CAU:RS175692

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B02E681B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2023, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, para alterar o prazo de entrega do objeto. NOVA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/03/2023 às 08:30 horas até o dia 25/04/2023 às 08:30 horas. NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 25/04/2023. NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: Lotes **01 a 155 -** 08:30h do dia 26/04/2023. Lotes **156 a 305 -** 13:30h do dia 26/04/2023.O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:8C310914

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Comissão para Avaliar Bens de Propriedade do Município que irão a Leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 51 da Lei Federal 8666/93, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de bens de propriedade do Município, os quais serão leiloados, sendo a comissão:

Taciano Ronsen;
Jodemar Luiz Biscaro;
Ademir Machado de Sá.

Art. 2º Após a avaliação a comissão fará uma ata com a descrição dos bens e as decisões tomadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:20F9666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, ANO XV | Nº 3547, do dia 11 de abril de 2023, referente ao número e data de abertura do Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de horas máquina de Escavadeira Hidráulica, visando atender ao disposto no Convênio FPE nº 1338/2022 – Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Barra Funda/RS, onde se lê: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**", leia-se: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**" e onde se lê: "Abertura: 24 de abril de 2023, às 09h00h", leia-se: "Abertura: 25 de abril de 2023, às 09h00h". Nada mais a constar.

Barra Funda, 12 de abril de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:FD5B1DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 11/2023
Licitação nº: 1/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 10/04/23
Data da Adjudicação: 10/04/23
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, nas seguintes ruas do município: Rua Santos Dumont, em Barros Cassal -RS, com área total 1.607,10 m², e Rua Assis Brasil, em Barros Cassal -RS, com área total de 1.584,00 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação	1,0	612.895,34	612.895,34

TOTAL:	**612.895,34**

BARROS CASSAL – RS, 10 de abril de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:876C71E0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AGOSTINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 89.655.260/0001-09
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de conserto veículo Volare, placa IVS 8311, conforme orçamento.
Dotações:
2176 - Recursos não Vinculados de Impostos
2326 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$9.407,00 (nove mil quatrocentos e sete reais)
Vigência: 03/04/23 até 03/06/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:958133B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 022/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no Setor de Produção Primária (ICMS). O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 26 de abril de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 11 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:49A36899

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, registro de preços para aquisição de meios-fios (guias de concreto pré-moldadas). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 27 de abril de 2023, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 11 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:31ABE808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** – Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme Convênio 938210/2022, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bom Jesus/RS. Propostas: até às 09 horas do dia 24/04/2023. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 12 de abril de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7BE3D736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE 004/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT CNPJ n° 92.123.116/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei n° 3.008/2023, Inexigibilidade 004/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Consiste no repasse de R$30.000,00 a serem utilizados para a aquisição de: estimativa de 4.560 litros de óleo diesel; estimativa de 20 litros de lubrificantes; estimativa de 75 horas de serviços de reparo das maquinas em oficina, para fins de execução de prestação de serviços de mecanização agrícola para agricultores rurais familiares, associados e não associados cadastrados na associação, com a estimativa de realização de aproximadamente 700 horas de serviços de máquinas.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: vigorará durante o ano de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:A233EAB0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 124/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 124/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2C3FC8E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO CNPJ n° 00.735.915/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei n° 3.019/2023, Inexigibilidade 005/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços destinados capacitação de pessoas que atuam na indústria, no comércio e na prestação de serviços de Bom Princípio e dos alunos do Programa de Aprendizagem do SENAI para os diferentes setores da economia.

VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de ABRIL de 2023 até 31 de MARÇO de 2024

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:706BE14E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 100/2021.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 100/2021.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO.

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:CC112811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 0021/2023

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SOLUÇÕES MODERNAS, CRIATIVAS E INTELIGENTES OBJETIVANDO ESTABILIZAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS VIA WEB COM INTEGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA, PLANO DIRETOR, A FIM DE SUBSIDIAR OS TÉCNICOS DAS SECRETARIAS COM INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS E COM UMA VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, FAVORECENDO ASSIM, O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DIRIGIDAS A PROMOVER O BEM ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL DA POPULAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS)

EMPRESA A SER CONTRATADA: METROCIAL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ 01.427.781/0001-68

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BFE66D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que houveram alterações no edital de Chamamento Público 001/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas da rede municipal de ensino. Houveram alterações: na data limite para entrega das amostras; nos valores de determinados produtos orgânicos constantes no item 2 do edital; inclusão do item 2.5 ao edital; alteração na data limite de apresentação dos documentos de habilitação e Projeto de Venda que passa a ser até as **9 horas de 03 de maio de 2023;** bem como na data da análise da documentação que será às **14 horas do dia 03 de maio de 2023**. Demais itens permanecem inalterados. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 11 de abril de 2023

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:CF8B16BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE POHL, CNPJ 11.859.947/0001-79

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS, DESENVOLVIDAS PARA O PROGRAMA "CUIDE-SE" - OFICINAS DE PATINAÇÃO
- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES
- REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 04/2022 A 03/2023

VALOR GLOBAL: R$ 12.558,00, SENDO R$ 62,79/HORA

VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 11/04/2024

FISCAL DO CONTRATO: MIGUELINA SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D1A78130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: DOGLAS POERSCH, CNPJ 42.857.978/0001-14

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS, DESENVOLVIDAS PARA O PROGRAMA "CUIDE-SE" - OFICINAS DE FUTEBOL
- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES
- REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 04/2022 A 03/2023

VALOR GLOBAL: R$ 23.356,80, SENDO R$ 32,44/HORA

VIGÊNCIA:11/04/2023 A 11/04/2024
FISCAL DO CONTRATO: MIGUELINA SCHMITZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:25715C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ N°20.275.382/0001-73

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL (COM SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS EM SERVIDORES LINUX E WINDOWS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, ASSESSORIA PERMANENTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELA MUNICIPALIDADE
- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES
- REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

VALOR GLOBAL: R$ 42.027,00 (QUARENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 05/05/2023 A 04/05/2024

FISCAL DO CONTRATO: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020

BOM PRINCÍPIO, 11 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2DE4F395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TOPOARQUI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 00.526.288/0001-32

OBJETO: SERVIÇOS DE ARQUITETURA

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DE 12 DE ABRIL DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 I

BOM PRINCÍPIO, 12 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F338F419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ 03.309.930/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 99.271,58 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01° DE MAIO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F0CBBB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.391, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 5.362/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.362/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2023 e pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:"*

Art. 2º. Os incisos III, V e VI do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.362/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano de 2023 e pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

I - até 50 (cinquenta) professores para atividade do Ensino Fundamental;
II - até 50 (cinquenta) professores para atividades da Educação Infantil;
III - até 40 (quarenta) para cargo de auxiliar de ensino;
IV - até 10 (dez) para cargo de auxiliar administrativo escolar;
V - até 20 (vinte) para cargo de serviços de cozinha;
VI - até 20 (vinte) para cargo de serviços de limpeza;
VIII – (...)"

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 5.362/2022, em especial no que tange a forma de seleção e contratação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 11 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:98487D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.392, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Condomínio de Lotes para fins residenciais, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, na área urbana do Município de Campo Bom, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos no Código de Edificações e Plano Diretor do Município.

Art. 2º. Entende-se por Condomínio de Lotes a ocupação do solo, formando área fechada por muros, grades, alambrados ou soluções mistas, com acesso único controlado, sendo a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, constituído por unidades autônomas, em que as vias internas e demais áreas condominiais são de propriedade e de responsabilidade comum dos titulares dos lotes.

§1º. Para constituição do condomínio de lotes deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 1358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e na Lei Estadual nº 10.116, de 24 de março de 1994.

Art. 3°. Quando a gleba ou lotes sobre os quais se pretenda a instituição de Condomínio de lotes para fins residenciais não forem servidos pelas redes e equipamentos públicos, a extensão de tais serviços será de responsabilidade do empreendedor.

§ 1º. São as seguintes as redes e equipamentos públicos a que se refere este artigo: Redes de Distribuição de Água, de Esgoto Pluvial e Cloacal, de Energia Elétrica, Gás e Iluminação Pública.

§ 2º. A extensão das redes de que trata este artigo será executada de acordo com a orientação dos órgãos competentes, e fiscalizada pelo Município.

Art. 4º. O Município poderá licenciar as edificações simultaneamente a execução das obras de urbanização e da extensão das redes, quando necessárias, condicionando o fornecimento do certificado de "habite-se" a conclusão das obras do condomínio.

CAPITULO II - DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

Art. 5º. A instituição do condomínio horizontal de lotes devera satisfazer aos seguintes requisitos:

I- A implantação dos condomínios de lotes deverá estar adequada ao traçado do sistema viário, às normas urbanísticas e de preservação ambiental, assegurando assim a integração do empreendimento com a estrutura urbana existente;
II- O sistema viário existente ou previsto no plano Diretor pelo Município não poderá ser prejudicado, devendo sua hierarquia ser mantida e atendida junto ao projeto do condomínio de lotes.
Parágrafo Único: Poderão, a critério da municipalidade, ser requeridas vias públicas paralelas ao entorno do fechamento do condomínio para preservar a continuidade da malha viária; não podendo o tamanho do quarteirão do condomínio de lotes ser maior que 700,00 metros.
III- Na instituição de condomínios de lotes será observado o limite máximo de 20,00ha (vinte hectares).
Parágrafo Único: Não será computado dentro dos 20ha (vinte hectares) as vias de acesso em torno do condomínio de lotes ou vias que por ventura venham a cortar o condomínio de lotes, desde que, as mesmas estejam dentro de uma única matrícula.
IV- Os lotes terão área mínima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);
V- As vias particulares de acessos de veículos deverão atender o seguinte gabarito: pistas de rolamento com largura mínima de 6,00 metros (seis metros) e, passeio das vias de 1,00 metros (um metro) para cada lado, totalizando 8,00 metros (oito metros).
VI- Os lotes deverão ter testada mínima de 12,00 metros (doze metros);
VII- Todos os lotes deverão ter frente para via de circulação dentro do condomínio de lotes;
VIII- Possuir uma vaga para estacionamento por unidade autônoma;
IX- Previsão de caixa para correspondência para cada unidade de lote, junto ao acesso principal, ou junto à própria unidade de lote, quando esta tiver o acesso direto à via pública;
X- Previsão de "container" para o lixo, em local de fácil acesso para recolhimento, no limite dos lotes com a via pública, fora do condomínio de lotes.
XI- Instalação preventiva contra incêndio, fixa e móvel, na forma da legislação específica, garantido o acesso para veículos de bombeiros;
XII- As guaritas do condomínio devem obedecer aos recuos obrigatórios das vias públicas conforme Plano Diretor.
XIII- Possuir estacionamento para visitantes localizado em área de uso comum, nas seguintes proporções mínimas:
a) Condomínios com menos de 100 lotes: uma vaga para cada 5 (cinco) lotes;
b) Condomínios com mais 100 (cem) lotes: até 100 lotes atender a proporção do item "a", deste inciso, e acima deste, acrescentar vagas na proporção de uma para cada l0 (dez) lotes.
XIV- O recuo de ajardinamento deverá ser, no mínimo, de 4,00 m (quatro metros) para os lotes de meio de quadra e os de esquina deverão respeitar 4,00 (quatro) metros e 2,00 (dois) metros.
XV- A altura das edificações dentro do condomínio dos lotes não poderá ultrapassar a 12,00 metros de altura em relação ao nível da Rua.
§1° Em condomínios fechados a unificação de lotes para a implantação de conjuntos residenciais compostos de unidades autônomas não será permitido.
§2° Em condomínios fechados o desmembramento de lotes será permitido, unicamente, para unificação de lotes lindeiros.
XVI - Nos condomínios de lotes serão preservadas áreas livres de uso comum dos condôminos em percentual nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total da gleba.
XVII- Quando a gleba de que trata este artigo não tiver sido objeto de loteamento anterior e em consequência não tiver sido computada doação de área pública, como medida compensatória deverão doar no mínimo 10% (dez por cento) do total da área da mesma para uso público, a critério do Município, fora do empreendimento.
XVIII- As vias terminadas em cul sac deverão obedecer ao gabarito para as vias locais, e raio mínimo de praça de retorno de 12,00 metros.
XIX - Quando o condomínio de lotes a ser implantado exigir ruas ou avenidas que cortem a gleba do empreendimento, para não interferir no sistema viário público, será permitido realizar passagem entre uma gleba e outra, utilizando-se de edificação de túnel ou elevada, desde que a área do empreendimento não ultrapasse os **20 hectares**, (sendo que os projetos complementares devem ser apresentados e aprovados).

Art. 6º. Os condomínios horizontais de lotes por unidades autônomas deverão ser cercados, com muros, cercas ou elementos vazados até a altura máxima de 3,00 (três) metros.

Parágrafo único. Na via principal, deverá ser adotada medida de redução do impacto visual, causado pela construção do muro, utilizando, preferencialmente, unidades arbóreas características da região.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Seção I – Diretrizes Municipais

Art. 7º. Para a realização de Condomínios de lotes deverão ser requeridas, previamente, à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços urbanos as diretrizes municipais.

§ 1º. O requerimento indicando a qualificação completa e o domicílio do interessado deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia da matrícula do imóvel no Ofício Imobiliário (atualizada);
b) Cópia do mapa básico municipal, escala 1:10000, em duas vias, contendo pelo menos:
c) Localização da gleba indicando suas divisas;
d) Identificação dos cursos d'água, bosques, matas, culturas, rochas, construções e redes de infraestrutura existentes no interior da gleba;
e) Indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro da gleba, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área onde será implantado o condomínio, no raio mínimo de 500,00 metros;
f) Indicação da linha de drenagem natural da zona onde se situa a gleba.

§ 2º. Apresentada toda a documentação será devolvida ao requerente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, o documento de Diretrizes Municipais.

Seção II - Anteprojeto

Art. 8º. O anteprojeto de Condomínio de lotes deverá atender as diretrizes municipais fornecidas pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos e ser encaminhado ao Departamento de Planejamento, acompanhado dos seguintes documentos, em 2 (duas) vias:
I- Planta de situação na escala 1:10.000;
II - Planta de localização na escala 1:5.000;
III- Declaração da concessionária de energia elétrica de que é viável o abastecimento de energia elétrica no local;
IV - Declaração da concessionária de água e esgoto de que é viável o abastecimento de água potável no local;
V - Anteprojeto Urbanístico contendo:
a) Subdivisão interna do condomínio de lotes com as respectivas dimensões e numeração dos lotes;
b) Sistema interno das vias com respectivo gabarito;
c) Planilha das unidades de lotes, com áreas de uso comum e das vias condominiais, com as respectivas dimensões, áreas e percentuais;
VI - Planta planialtimétrica na escala 1:1.000, curvas de nível de metro em metro, vinculada ao sistema geodésico brasileiro e amarrada à rede de referência cadastral do Município, contendo:
a) Localização das vias públicas limítrofes, com sua denominação oficial;
b) Delimitação dos cursos d'água, bosques, matas, culturas, rochas, construções e rede de infraestrutura existentes no interior da gleba.
VII - Perfis longitudinais das vias internas projetadas na escala horizontal 1:1.000 e vertical 1:100;
VIII - Gabarito das vias internas de comunicação;
IX - Projeto de terraplanagem na escala 1:1000;
X - Laudo geológico do terreno, com avaliação de sua capacidade de suporte e testes de permeabilidade;
XI - Projetos arquitetônicos das construções de uso comum;
XII - Memorial descritivo contendo:
a) Qualificação completa e endereço do proprietário e do profissional responsável técnico pelos trabalhos, com as respectivas assinaturas;
b) Descrição sucinta do condomínio de lotes com suas características, denominação, destinação e área;
c) Condições urbanísticas do condomínio de lotes e limitações que incidem sobre as unidades autônomas e suas construções, além daqueles constantes das diretrizes fixadas e das disposições aplicáveis do Plano Diretor do Município;

d) Limites e confrontações;
e) Arruamento interno e pavimentação com tipo e classe dos materiais empregados, conforme Lei Municipal nº 1.597/1994, para os passeios públicos extramuros;
f) Descrição das unidades de lotes e áreas de uso comum;
g) Indicação das áreas de uso institucional, áreas verdes e de recreação que serão de uso comum dos condôminos;
h) Quadro de áreas indicando os percentuais adotados.
XIII – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
XIV- Licença Prévia (LP) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental.

Art. 9º. Diante da análise do EIV apresentado, esta municipalidade poderá estabelecer exigências de adequação à proposta apresentada pelo empreendedor, bem como apontar a necessidade de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, conforme o caso, se necessário.

I. Medidas mitigadoras: são aquelas que têm como objetivo minimizar ou eliminar eventos adversos que se apresentam com potencial para causar prejuízos ao contexto urbano, antecedendo a ocorrência do impacto negativo.
II. Metidas compensatórias: são aquelas que objetivam repor bens socioambientais lesados em decorrência de ações diretas ou indiretas do empreendimento.

Art. 10. Apresentada toda a documentação será devolvida ao requerente, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma via do anteprojeto indicando os impedimentos que intervenham sobre a gleba e as anotações e análise sobre os documentos apresentados que se fizerem necessárias a fim de que seja feito um novo anteprojeto ou o projeto definitivo.

Parágrafo Único: O requerente deverá apresentar as modificações exigidas pelo departamento de Planejamento, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, findado o período, sem o atendimento destas exigências, será o processo indeferido e arquivado.

Seção III – Aprovação de Projetos

Art. 11. Após a aprovação do anteprojeto, o interessado solicitará a aprovação final do condomínio horizontal de lotes à Prefeitura Municipal, devendo apresentar os projetos e os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais do imóvel;
II - Licença de Instalação (LI) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente.
III - Projeto urbanístico definitivo e respectivo memorial descritivo;
IV - Projetos arquitetônicos das construções de uso comum e projetos complementares do uso comum dos condôminos;
V- Elevações do conjunto na mesma escala do projeto urbanístico, tomadas das vias públicas e das divisas que limitam o Condomínio de lotes;
VI- Projeto completo da rede de iluminação pública e interna com os respectivos memoriais aprovados pela concessionária de energia elétrica;
VII- Projeto da rede de distribuição d'água de acordo com as normas adotadas pela concessionária do serviço, aprovado pela mesma, localizando os hidrantes e outros condicionantes, com aprovação do Corpo de Bombeiros;
VIII- Projeto completo das instalações, obras e canalizações pluviais com as respectivas especificações técnicas, contendo a indicação em plantas e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
IX- Projeto completo das instalações e equipamentos destinados ao sistema de esgotos sanitários, com as respectivas especificações técnicas aprovados pela concessionária do serviço;
X- Projeto de pavimentação das vias condominiais, com as respectivas especificações técnicas;
XI- Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidas, na mesma planilha, porém, separados pelas obras que serão públicas e privadas;
XII - Orçamento dos serviços e obras de infraestrutura pública exigidas, apresentado em 02 (duas) vias;

§1º Quaisquer outras obras e serviços que venham a ser realizados devem ter seus projetos submetidos à prévia aprovação do município.
§2º Os documentos exigidos nos incisos III à XII do "caput", deverão ser apresentados em cinco vias, exigindo-se tão somente uma via original quanto aos reivindicados nos incisos I e II.
XIII – Apresentar RRT ou ART de projeto e execução de todos os serviços;
XIV – Cópia completa da matrícula atualizada em nome do proprietário.
XV- Comprovantes de pagamento das taxas municipais, conforme legislação municipal aplicável.

Seção IV - Registro do Condomínio

Art. 12. O registro de instituição do condomínio de lotes no Cartório de Registro de Imóveis, se fará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto, antes do início da comercialização das unidades de lotes, sob pena de caducidade de aprovação na forma da Legislação Federal pertinente.

Art. 13. Deverão constar do contrato padrão, aprovado pelo Município e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, o cronograma físico dos serviços e obras a serem executadas.

Seção V – Do Caucionamento de Lotes e da Licença para execução das obras

Art. 14. Nos casos em que se fizerem necessárias para viabilizar o empreendimento obras de infraestrutura pública (extramuros), a aprovação dada pelo órgão competente do Município aos projetos do condomínio de lotes ficará condicionada à assinatura da Escritura Pública de Hipoteca.

Art. 15. Assinado a Escritura Pública de hipoteca e devidamente formalizada a prestação de garantia, o interessado receberá uma cópia do projeto devidamente autenticada, com o respectivo despacho de aprovação.

Art. 16. Depois da aprovação do projeto, bem como da assinatura da Escritura Pública de hipoteca, prestação de garantia, averbação e registro no Cartório de Registro de imóveis, deverá o interessado requerer licença para execução das obras do condomínio, anexando o comprovante do pagamento das taxas municipais relativas ao pedido de licença.

§1º As licenças para execução das obras que trata o art. 14º e seu parágrafo único, serão concedidas mediante Alvará de Licença para construção entregue ao interessado, acompanhada de uma cópia dos projetos pertinentes aprovados, devidamente autenticadas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

§2º Decorrido o prazo estabelecido na Escritura Pública de hipoteca para execução das obras do condomínio de lotes e tendo havido paralização ou inexecução das mesmas, o empreendedor será notificado para regularizá-las, ocorrendo caducidade da aprovação e da licença: deverá o projeto ser submetido a nova aprovação e licenciamento, sob pena de incidência de multa prevista no artigo 21, inciso I desta Lei, e imposição das demais penalidades cabíveis, inclusive reivindicação judicial do cumprimento das obrigações devidas.

Art. 17. Pode o empreendedor optar em não fornecer a garantia prevista no Art. 14º, sendo neste caso exigida a execução das obras de infraestrutura públicas fora do condomínio de lotes (extramuros) antes do início das obras intramuros; podendo as obras de fechamento do condomínio de lotes serem executadas ao mesmo tempo em que as obras públicas.

§1° Deverá o interessado neste caso, requerer licença para execução das obras, anexando o comprovante do pagamento das taxas municipais relativas ao pedido de licença.

§2° As obras referidas no "caput", correspondem à via frontal do empreendimento e seu entorno para melhorar o acesso ao condomínio, e após execução das mesmas, deverão ser doadas ao Município.

§3° As obras de infraestrutura básica referidas no parágrafo anterior são:
a) Pavimento em blocos intertravados ou asfalto e meios-fios;
b) Rede de iluminação pública;
c) Rede de água, esgoto pluvial e cloacal, conforme especificações das concessionárias;
d) Rede elétrica;
e) Rede de gás natural;
f) Rede de fibra óptica;
g) Pavimentação de calçada em material não derrapante, observadas as condições legais de acessibilidade.
h) Arborização dos Passeios Públicos.

§4° Todas as obras de infraestrutura básica só poderão ser iniciadas após a apresentação da aprovação dos mesmos pelos órgãos competentes.

§5° No caso de existência de sistema viário que necessite de continuidade, utilizar-se-á o gabarito da rua existente no local.

Art. 18. O Alvará de Licença para construção referente a todas as obras de infraestrutura internas e externas do condomínio de lotes terá validade de 1(um) ano cada, para efetivo início das obras. Vencido esse prazo, sem que tenham sido iniciadas as obras, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para sua execução.

Seção VI – Da Fiscalização e Vistoria Final

Art. 19. A fiscalização competente, através de processo administrativo, notificará o empreendedor em caso de irregularidade, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20. O município, por seus setores competentes, fiscalizará a implantação de obras individuais ou coletivas e, ao final das mesmas, concedera a Carta de Vistoria Final da Obra "habite- se".

Parágrafo Único: A não observância do "caput" do presente artigo acarretará em multa, no caso de obras individuais aos proprietários, no caso de obras coletivas aos condôminos.

Art. 21. Realizadas todas as obras e serviços exigidos referentes ao condomínio de lotes, o Município, a requerimento do empreendedor e após vistoria de seu órgão competente, o exonerará da garantia quando tiver sido prestada.

Parágrafo único. Poderá haver exoneração parcial da garantia na medida em que forem sendo executadas as obras, segundo o cronograma aprovado e estabelecido na Escritura Pública de hipoteca, desde que a mesma não reste desfigurada, e não resulte qualquer prejuízo para o Município.

Art. 22. O Município só expedirá Alvará de Licença para construir, demolir, reconstruir ou ampliar edificações nas unidades de lotes, após haverem sido por ele vistoriadas e aprovadas as respectivas obras de infraestrutura internas e externas.

Art. 23. Concluídas todas as obras de infraestrutura interna e externa, o requerente solicitará vistoria final no condomínio de lotes.

Parágrafo único. O Município realizará a vistoria final e, verificando que as obras estão de acordo com os projetos aprovados, fornecerá: o termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 24. O pedido de alteração ou cancelamento do projeto de Condomínio de lotes já aprovado, formalizar-se-á mediante petição detalhada e conjunta do empreendedor e dos adquirentes das unidades de lotes mediante solicitação.

Parágrafo único. O Município poderá negar o cancelamento ou a alteração pretendida, se houver obras inacabadas, ou resultar inconveniência para o desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25. Constituem infrações:

I- Iniciar a execução de obras sem o projeto aprovado pelo Município ou após a caducidade da aprovação, ou executar a obra em desacordo com o projeto aprovado.
MULTA: Valor correspondente ao de 1.000 (mil) vezes a Unidade Referência Municipal (URM).
II- Dar prosseguimento a obras embargadas administrativamente.
MULTA: Por dia, excluídos os anteriores à aplicação da primeira multa, o valor correspondente ao de 100 (cem) vezes a Unidade Referência Municipal (URM).
III- Aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar cursos d'água; alterar ou modificar o relevo; e, promover modificações nos escoamentos, sem licença do Poder Público, ou fazê-lo sem as necessárias cautelas técnicas, de modo a provocar danos ao Município ou a terceiros.
MULTA: Valor correspondente ao de 2.000 (dois mil) vezes a Unidade Referência Municipal (URM).
IV- Omitir-se nas providências para sanar as faltas enumeradas nos incisos anteriores.
MULTA: Valor correspondente ao de 100 (cem) vezes a Unidade Referência Municipal (URM) por dia, excluídos os anteriores à aplicação da primeira multa.
§ 1º As penas previstas nos incisos II e IV não excluem as dos incisos I e III, cabendo a aplicação cumulativa.
§ 2º Na reincidência, as penas serão aplicadas em dobro.
§ 3º A imposição de multas não exclui outras sanções cabíveis.
§ 4º A autoridade competente poderá conceder prazo razoável para o responsável sanar as falhas capituladas no inciso III.

Art. 26. A imposição de multas será comunicada ao infrator mediante notificação.
Parágrafo único. O pagamento de multa não exime o infrator do atendimento das obras elencadas no projeto e nem do ressarcimento de danos eventualmente causados.

Art. 27. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o Município, por seu órgão competente, notificará o proprietário e o responsável técnico para a devida correção, sem prejuízo das penas previstas no artigo 25. Ainda ocorrendo desatendimento, embargará as obras ou trabalhos.

§ 1º Descumprido o embargo de que trata o "caput", o Município requererá força policial para fazer cumprir suas determinações.

§ 2º O interessado poderá recorrer da imposição de embargo ou multa, sem efeito suspensivo, em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, juntado o comprovante de recolhimento da multa e suspensão das atividades.

Art. 28. Durante a execução das obras, ocorrendo descumprimento incorrigível do projeto, o Prefeito Municipal poderá cassar o respectivo Alvará de Licença.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condómino as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infra-estrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem- se ao uso privativo de todos os condôminos.

§1° O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos dos condomínios é de inteira responsabilidade dos mesmos;

§2° A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos.

Art. 30. Todas as obras, coletivas ou individuais que vierem a ser edificadas no condomínio horizontal de lotes deverão atender ao regime urbanístico e as normas válidas para construções naquela zona, seguindo o que determina o Plano Diretor, o Código de Edificações, legislação vigente e aprovada no Município.

Art. 31. Na instituição do condomínio horizontal de lotes é obrigatória a instalação de rede e equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias comuns, rede de drenagem

pluvial, esgotos sanitários, segundo legislação especifica, obras de pavimentação e tratamento paisagístico de áreas de uso privativo dos condomínios, ficando sob exclusiva responsabilidade dos mesmos a manutenção das redes e equipamentos urbanos que estiverem no interior da área condominial.

Art. 32. A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio horizontal de lotes ficará condicionada a assinatura de termo de compromisso firmado entre o proprietário do imóvel, empreendedor e Município. Mediante termo de compromisso o empreendedor se obrigará:

a) A executar, as suas expensas, no prazo fixado pelo cronograma de obras apresentado pelo empreendedor, todas as obras constantes dos projetos aprovados, com prazo máximo de 04 (quatro) anos;
b) A executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento, os quais deverão ser de concreto, segundo localização e padrão definidos pelo Município;
c) Permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
d) Durante a construção do condomínio a Prefeitura admitira a aprovação e execução de residências, condicionando a sua "Carta de Vistoria Final" ao cumprimento dos requisitos constantes no "caput" do artigo.

Art. 33. A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

Art. 34. O Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto para sua fiel execução.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Excluem-se do disposto nesta Lei os condomínios por unidades autônomas constituídos por 2 (dois) ou 3 (três) prédios de habitação unifamiliar em um único lote.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 38. Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.302/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 11 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEE37866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.066 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **STEPHANIE CARDOSO CARNINI** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:43B34322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.060, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FABIANA GOMES DE AMORIM**, matrícula 11181, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, no período de 1º de maio de 2022 a 07 de junho de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2CA76639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.014, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANDREIA BERTOLETI DA COSTA**, matrícula nº 13011, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A408971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 26 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Aquisição de mobiliário sob medida para a sala de vacina da UBS Celeste. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 11 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:976F43D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 04/2023 – RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, **COMUNICA** pelo presente Edital, que **será utilizado o radar móvel** (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, **no período de 1º/05/2023 a 31/05/2023, nos locais abaixo discriminados**:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5410 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Av. Dos Municípios, 755 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 1545 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 1545 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Av. Dos Municípios, 4701 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 5238 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga
Av. Dos Municípios, 5915 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 6778 sentido Sapiranga/Novo Hamburgo
Av. Dos Municípios, 6778 sentido Novo Hamburgo/Sapiranga

Campo Bom, 10 de abril de 2023.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8A6B679C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Prestação de serviços de sonorização para a abertura da Olimpíada estudantil de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 27 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F89F82D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 11 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B60C90FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro SERVIÇOS DE ANUNCIO DE RUA PARA COMUNICADOS RELEVANTES A COMUNIDADE de material de construção, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município camponovo.atende.net, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 12/04/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 24/04/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 12 de abril de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C1D834DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 2.963/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E EM COMISSÃO DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 60, § 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É instituído o benefício do auxílio alimentação aos servidores efetivos e em comissão do Poder Legislativo Municipal, na razão de um auxílio alimentação por mês.

Art. 2º O auxílio alimentação será pago juntamente com o vencimento, acrescendo o respectivo valor à folha de pagamento para cada servidor beneficiado.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação será de R$ 526,32 (quinhentos e vinte e seis reais com trinta e dois centavos) mensais, com a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado pelo servidor, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do valor total do auxílio, pago de forma retroativa a partir de 1º/01/2023.
§1º O valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos (revisão geral anual e aumento real) dos servidores municipais, sempre no mês de janeiro de cada ano.
§2º A nova correção do valor se dará a partir de 1º/01/2024.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 5º Em casos em que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público, ou seja, licença maternidade, licença paternidade, férias e licença prêmio será concedido o auxílio alimentação, bem como a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares.
§1º Aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, em decorrência de licença interesse, licença por motivo de saúde, auxílio doença, auxílio acidente de trabalho, licença por motivo de saúde familiar, o auxílio será pago proporcional.
§2º Considera-se para o desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

Art. 6º Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os Agentes Políticos Eletivos e inativos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
– Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0100.2.078.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, sendo que nova correção do valor se dará a partir de 1º/01/2024, e revogando as leis 2.510/2015, 2.696/2018, 2.743/2019, 2.894/2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS em 11 abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói – RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:C8778230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2023 – RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº08/2021– TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2023 – RECLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RECLASSIFICAÇÃO dos candidatos após pedido para passar para o final da lista de classificados do Processo Seletivo nº08/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:637F1792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº08/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº08/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº08/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO,** 10º colocada, referente ao edital de reclassificação nº08/2023, para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 2843/2021**.**
Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:18E1BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ELIZIANE ALVINA RUTKE PUDELL**, 4ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 05 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:699447F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARIA CLERIA ARTUS DAHMER**, 5ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 05 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:6BAA88E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **RONIZE ERHART BIEGER**, 6ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 05 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:7263D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **KELLY SCHONS HENRICH**, 7ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:4EFAE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDREIA RAQUEL WEISS**, 8ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:708BAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ADRIELE ELEN NEDEL**, 9ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:3E79D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **DARLAN OTERO GOMES**, 10ª colocado para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:FE0759C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JEÍSA XAVIER MACHADO**, 11ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.895/2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:1D438ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARIA CLERIA ARTUS DAHMER**, 1ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.948/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 31 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:19E0FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **SANDRA JAQUELINE MIX SCHITTLER**, 2ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.960/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 05 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:FC6C20F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MAIARA TAIS ZIDEK**, 3ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.960/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B8BDF41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER**, 4ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - LÍNGUA**

PORTUGUESA, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.960/2023.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 11 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:7D0331AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023

Dispensa 11/2023
Objeto: Referente a aquisição de móvel , Balcão com mesa acoplada, para sala de odontologia do ESF da Sede - Secretaria de Saúde.
Beneficiado (a): Juarez Marques de Carvalho
Valor: R$ 4.600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C0D33FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 – EDITAL Nº 339/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultas de pessoas Físicas/Jurídicas, para atualização cadastral e localização de contribuintes inadimplentes. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 11 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57A5090A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 340/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.05.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para substituição de postes e redes de proteção do campo da São Jorge. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5860DB09

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 – EDITAL Nº 341/2023

OBJETO: Fornecimento e instalação de telas contra insetos na E.M.E.F Moacyr de Araújo Pires. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 11 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9F57E282

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 – EDITAL Nº 343/2023

OBJETO: Registro de Preços para conserto de pneus para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 11 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:642AD97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 032/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **MARIANA TOZETTO MOGNON 02388459079**, inscrita no CNPJ sob nº 19.790.661/0001-96, com sede na Estrada Vargem Bonita, n° 496, bairro interior no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de ovos de pascoa artesanal 150g embalados destinados a distribuição para as crianças da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola de Educação Infantil EMEI Crescendo com Você. Valor a ser pago será de R$ 7.125,00.

Caseiros/RS, 11/04/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:AB569C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 22/2023

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº 22/2023.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse no referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento do cargo, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Farmacêutico	Luiz Felipe Rodrigues Ferreira

Fica desde já advertido ao candidato de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 12 de abril de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:2CC77FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATOS E ADITIVOS MARÇO/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de MARÇO/*2023*, conforme seguem:
Contrato nº16 /2023.
Dispensa de licitação nº 24/2023.
Empresa: **PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32.
Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva do sistema de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal.
Valor: R$3.120,00 reais anual.
Prazo: 15/03/2024.
Data: 15/03/2023.

Contrato nº17 /2023.
Dispensa de licitação nº 32/2023.
Empresa: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.560/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnica em musicalização, através de prática, assessoria, regência, formação e acompanhamento da Banda Marcial de Charrua/RS.
Valor: R$9.960,00
Prazo: 31/12/2023
Data: 31/03/2023.

Rescisão unilateral do contrato nº44/2022.
Contratante: Município de Charrua/RS, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.560/0001-95.
Motivos da rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Oitava do instrumento contratual, fundada no art. 78, II da Lei nº 8.666/93.
Data: 31 de março de 2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60/2022
Tomada de Preço nº 06/2022
Contratada: **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.598.168/0001-37.
Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de perfuração de poços tubulares profundos.
Aditivo percentual: Fica aditivado o Contrato nº 60/2022, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, em virtude do aditivo de serviços de perfuração, especificados pelo Departamento de Engenharia
Valor: R$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).
Data: 23/03/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2022
Dispensa de Licitação nº 23/2022
Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73.
Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Aditivo prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31/03/2024, conforme previsão contratual.
Aditivo reajuste: A partir do dia 01/04/2023, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 2.887,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), o qual deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado;
Prazo: 31/03/2024.
Data: 31/03/2023.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2021
Dispensa de Licitação nº 23/2021
Contratada: **DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.538.405/0001-00.
Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para acesso, uso e manutenção dos serviços de e-mail e armazenamento de página.
Aditivo prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 44/2021, por 12 (doze) meses.
Aditivo reajuste: O valor fica aditivado de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que é de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento). Desta forma, o valor do Contrato nº 44/2021 passa a ser de R$ 5.449,32 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 454,11 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).
Prazo: 31/03/2024.
Data: 31/03/2023.

ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustível especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro da gasolina comum à R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), baseando-se no reajuste de 2,41%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 25.792,890 litros de ***gasolina comum***, com reajuste de R$ 0,13 (treze centavos) ao litro, portanto acréscimo de R$ 3.353,08 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
Data: 06/03/2023.

ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro do diesel S-500 à R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), baseando-se na dedução de 1,64%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 66.738,503 litros de diesel S-500, com dedução de R$ 0,09 (nove centavos) ao litro, portanto redução de R$ 6.006,47 (seis mil e seis reais

e quarenta e sete centavos); cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 06/03/2023.

ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro da gasolina comum à R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), baseando-se na dedução de 0,72%; e passando o valor do litro do diesel S-10 à R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis reais), baseando-se na dedução de 1,03%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 25.274,468 litros de gasolina comum, com dedução de R$0,04 (quatro centavos) ao litro, portanto redução de R$1.010,98 (mil e dez reais com noventa e oito centavos), e 111.866,052 litros de diesel S-10, com dedução de R$0,06 (seis centavos) ao litro, portanto redução de R$6.711,96 (seis mil setecentos e onze reais com noventa e seis centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 13/03/2023.

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustível especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro do diesel S-500 à R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), baseando-se no reajuste de 2,04%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 65.437,094 litros de ***diesel S-500***, com reajuste de R$ 0,11 (onze centavos) ao litro, portanto acréscimo de R$7.198,08 (sete mil cento e noventa e oito reais com oito centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 13/03/2023.

ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro da gasolina comum à R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), baseando-se na dedução de 2,55%; passando o valor do litro do diesel S-10 à R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete reais), baseando-se na dedução de 1,56%; e passando o valor do litro de diesel-S500, à R$5,36 (cinco reais e trinta e seis reais), baseando-se na dedução e de 2,54%, repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 24.770,837 litros de **gasolina comum**, com dedução de R$0,14 (quatorze centavos) ao litro, portanto redução de R$3.467,92 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais com noventa e dois centavos), 109.618,497 litros de **diesel S-10**, com dedução de R$0,09 (nove centavos) ao litro, portanto redução de R$9.865,66 (nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais com sessenta centavos), e 63.935,676 litros de **diesel S-500**, com dedução de R$0,14 (quatorze centavos) ao litro, portanto redução de R$8.950,99 (oito mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
Data: 17/03/2023.

Charrua/RS, 10 de abril de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:0FDB1C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2023

O Município de Chiapetta/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder Luis Both, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado à admissão de pessoal para emprego público em *caráter indeterminado*, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como Leis Municipais em especial, a Lei Municipal n° 883, de 27 de abril de 2017, Lei Municipal n° 1.044, de 14 de janeiro de 2020, Lei Municipal n° 1.221, de 15 de março de 2023 e Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006. O Processo Seletivo rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTEPROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Prova Escrita
VENCIMENTO:R$ 2.604,00
TAXA DE INSCRIÇÃO:R$ 50,00 (cinquenta reais).
PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto à Prefeitura Municipal de Chiapetta-RS, situada na Avenida Ipiranga, n° 1544, Centro – Chiapetta/RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no Anexo IV do Edital n° 001/2023, por servidores designados, somente no período de **10/04/2023 à 24/04/2023,** das **8h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Quanto aos requisitos para inscrições, provas, recursos, aprovação, classificação e outras, estão disciplinados em Edital, afixado no Mural de Publicações da Prefeitura e no site **http://www.chiapetta.rs.gov.br** a partir do dia **10 DE ABRIL DE 2023.**
As inscrições implicam o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras constantes no Edital deste Processo Seletivo Público e legislações específicas, bem como seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal

LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:517357E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 67/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, relativa a atividade leiteira, processo administrativo n° 55/2021, modalidade pregão presencial n° 09/2021
Fica aditado a prorrogação da vigência contratual a contar da data do vencimento, por mais 12 (doze)
CONTRATADA: SCHEFEL CONSULTORIA AGRÍCOLA LTDA ME
CNPJ: 37.718.687/0001-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A13F7678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AGENTE ADMINISTRATIVO.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AGENTE ADMINISTRATIVO, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:665D2DD2

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MOTORISTAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) MOTORISTAS, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de (40) (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:5CE9A395

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ZELADOR.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ZELADOR, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de (40) (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:8BC15DE2

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) SERVENTE.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (uma) SERVENTE, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de (40) (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:34CAC7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por:
Luciano Barcellos Garcia
Código Identificador:DAB45C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de calcário a granel, tipo B, para atender ao Programa Municipal de Correção de Solo. Sessão do Pregão dia **26 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 12 de abril de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9F463195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COXILHA – COMDICA
EXTRATO DO EDITAL N° 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COXILHA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COXILHA – COMDICA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n° 231/2022 e na Lei Municipal n° 1.757/2017, tornam público o presente **EDITAL,** para abertura de inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Coxilha, para cumprimento do mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. O edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de inscrição de candidatos e posterior escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Coxilha. A inscrição de candidatos ocorrerá do dia 11 de abril de 2023 até 09 de junho de 2023, no horário das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Fioravante Franciosi, n° 68, Bairro centro, na cidade de Coxilha. A eleição dos candidatos ocorrerá através de voto universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, conduzida pelo COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público. O Edital pode ser acessado na página oficial da Administração Municipal de Coxilha: https://www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha, 11 de abril de 2023

CARINE NUNES DA SILVA
Presidente do COMDICA
Coxilha/RS

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:E7C5D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – PNAE 01/2023.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA – PNAE 01/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE MAIO DE 2023, ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8D311B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução da ampliação do palco municipal de eventos, conforme memorial descritivo e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 27 de abril de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 11 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:780F4E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução troca de cobertura da sala cedida ao GEMP, conforme memorial descritivo e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 27 de abril de 2023 às 15:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 11 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A56617CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023: O Prefeito Municipal de Crissiumal, torna público que as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2023, se reunirá a Comissão de Licitações, para receber propostas e documentação de habilitação para a Concorrência Pública, do tipo MAIOR OFERTA, visando a *cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas do poder executivo municipal, com exclusividade.* Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 11 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AABA3E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Décimo Quinto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 06/2022. Pregão Eletrônico nº 09/2022. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum. Valor: R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 06/04/2023.

Derrubadas/RS, 10 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:ADB08C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 038/2021. Dispensa de Licitação nº 17/2021. Contratada: Mega Net – Provedor Internet Ltda. CNPJ º 03.481.973/0001-88. Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 16/04/2023 a 16/04/2024. Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Assinatura do Termo Aditivo: 10/04/2023.

Derrubadas/RS, 10 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EFE517CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 122/2022. Pregão Eletrônico nº 32/2022. Contratada: T. Duarte Costa da Silva - Balanças. CNPJ º 21.534.978/0001-03. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 10 (dez) meses. Vigência: 27/04/2023 a 27/02/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 10/04/2023.

Derrubadas/RS, 10 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:38950073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 05-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. 16.929.345 Vanderlei Habitzreiter - CNPJ nº 16.929.345/0001-64;

Derrubadas/RS, 11 abril 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:41343184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de pavimentação e assentamentos de meio-fio para serem utilizados nas vias e passeios públicos de Dom Feliciano/RS.
Data: 02/05/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:225A5970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da iluminação pública junto a sede e interior do município (material e mão de obra), conforme memorial descritivo, orçamento e plantas em anexo. A abertura da licitação será às 09h do dia 27de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8717D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 34/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 34/2023 Contratação de empresa ou associação para serviço de arbitragem para campeonato varzeano 2023. A abertura da licitação será às 09h do dia 25 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BC7E9787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES RACAZA LTDA – CNPJ n° 90.916.388/0001-68 – Contrato Administrativo nº 125/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Aquisição de material elétrico e hidráulico para secretarias e departamentos. – Valor R$ 1.449,00 – Assinatura: 31/03 /2023.

– MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ n° 19.129.945/0001-36 – Contrato Administrativo nº 160/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Aquisição de ferramentas, materiais elétricos, materiais hidráulicos e outros para secretarias e departamentos. – Valor R$ 4.462,70 – Assinatura: 05/04/2023.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023 – Aquisição de postes em tubo galvanizado e contratação de mão de obra para perfuração, colocação e instalação de placas em diversas ruas da cidade. – Valor R$ 8.304,00 – Assinatura: 12/04/2023.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 165/2023 – Pregão Presencial nº 27/2023 – Aquisição de material para execução de esgoto pluvial na Rua Diagonal Londero, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Pedregulho e na Rua Pedregulho da estrada de acesso ao Lajeado Canavial até a Rua Diagonal Londero. – Valor R$ 3.448,00 – Assinatura: 12/04/2023.

– PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ n° 00.152.379/0001-55 – Contrato Administrativo nº 167/2023 – Pregão Presencial nº 27/2023 – Aquisição de material para execução de esgoto pluvial na Rua Diagonal Londero, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Pedregulho e na Rua Pedregulho da estrada de acesso ao Lajeado Canavial até a Rua Diagonal Londero. – Valor R$ 72.491,85 – Assinatura: 12/04/2023.

– TRÊS DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 45.850.144/0001-75 – Contrato Administrativo nº 168/2023 – Pregão Presencial nº 27/2023 – Aquisição de material para execução de esgoto pluvial na Rua Diagonal Londero, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Pedregulho e na Rua Pedregulho da estrada de acesso ao Lajeado Canavial até a Rua Diagonal Londero. – Valor R$ 7.245,00 – Assinatura: 12/04/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F83F5B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

O Município de Entre Rios do Sul/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do objeto do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2023.
Em função destas alterações e retificações, fica então designado para o dia 24 de abril de 2023, às 14:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, a solenidade de recebimento e abertura dos envelopes das propostas e documentação, e demais atos do certame, em sessão pública da Comissão de Licitação.
Maiores informações e cópia do edital e da retificação poderão ser obtidas, em horário de expediente, pelo telefone (54) 3544 1088.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:18CE9F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de instituição especializada, localizada no Município de Campinas do Sul - RS, para abrigamento dos Srs. Angelin Deoti o Oladir Deoti em atendimento a ordem judicial.
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor mensal: R$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais), 2(duas) internações.
Fornecedor: Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e tratamento de saúde de Campinas do Sul – IPEAS.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:21441302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo de Chamamento Público nº 003/2023, para Credenciamento de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais interessadas em receber incentivos do poder público municipal, nos termos da lei municipal nº 1982/2023.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:6C29A877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de instituição especializada, localizada no Município de Jacutinga - RS, para abrigamento da idosa senhora Deonélia Pansera Portela, em atendimento a decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 5000192-12.2023.8.21.0152/RS.
Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor da taxa de inscrição: 1(um) salário mínimo vigente, R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).
Valor mensal: 3(três) salários mínimos vigentes, R$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais).
Fornecedor: Sociedade Assistencial Santo Antônio.

Entre Rios do Sul-RS, 11 de abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:6B9A3310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LC 078/2023 E LEIS 7.236 A 7.239/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.236 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para Associação de Catadores Reciclando pela Vida.
LEI N.º 7.237 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - Autoriza a doação de veículo para a 11.ª Delegacia de Polícia Regional do Interior – Erechim.
LEI N.º 7.238 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
LEI N.º 7.239 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - Denomina artéria de nossa Cidade de Rua Augusto Moura - Vigilante.
LEI COMPLEMENTAR N.º 078 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores"*, visando a criação do cargo de Operador de Atendimento Multiusuário, para atuar junto ao Município de Erechim.

Erechim/RS, 11 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:4A2C7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 21/2023, PROCESSO 8446/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.** Curso de Mídias Sociais para gestores públicos: desenvolvimento de conteúdo e construção de relacionamento humano. Curso será realizado em Porto Alegre nos dias 25 e 26 de Abril, no Grande Hotel na rua Riachuelo nº 1070- Bairro Centro, Porto Alegre/RS. Valor total de R$ **2.760,00**. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 11/04/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Cleonice eva Girardi Concikovski
Código Identificador:99A9AD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 – PROCESSO Nº 9236/2023
S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A

O município de Erechim-RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 123/2021, firmado com a empresa **S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.037.121/0001-04; Objeto: Prestação de serviços médicos em atendimentos de urgência e emergência, na unidade municipal de referência em saúde (UMRS), com a realização de consulta médica, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, característicos do serviço de urgência e emergência, procedimentos afins e necessários, através do atendimento ininterrupto de até 18 horas de prestação de serviços médicos por dia, em três turnos, para a população usuária do sistema único de saúde – sus, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração o motivo determinado no artigo 78, inciso XII, do mesmo diploma legal, a contar de 12 de abril de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:85371BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2022 – PROCESSO Nº 9235/2023
S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A

O município de Erechim-RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 123/2021, firmado com a empresa **S & S SERVIÇOS**

DE SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 03.037.121/0001-04; Objeto: Prestação de serviços médicos e técnicos em enfermagem, que atuarão nas Unidades de Saúde para ampliar a estrutura de recursos humanos e suprir a crescente demanda, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso ASPS-40. Comunica, ainda, que a rescisão ocorreu com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração o motivo determinado no artigo 78, inciso XII, do mesmo diploma legal, a contar de 12 de abril de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:BB8D2808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

AVISO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS 07/2023. A Comissão de Licitações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à TOMADA DE PREÇOS 07/2023, que a empresa **CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** interpôs recurso. A cópia do recurso encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 11 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:AF566E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO

AVISO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS 01/2023. A Comissão de Licitações do Município de Erechim/RS, torna público, referente à TOMADA DE PREÇOS 01/2023, que a empresa **CONCRETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** interpôs recurso. A cópia do recurso encontra-se à disposição na Divisão de Licitações e no site www.pmerechim.rs.gov.br. Eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Erechim, 11 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:3AB02A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 06/2023. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 06/2023 restando **HABILITADA** a única participante: **1) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA - EPP.** Em razão de apenas uma empresa ter participado da licitação, não será aberto prazo recursal. A Ata de Habilitação encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Comunicamos ainda, que a data de abertura do envelope 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, será no dia **13/04/2023, às 11:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, situada na Avenida Farrapos, n° 509.

Erechim, 11 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:8EE54915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
01º ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 01 ao Contrato 02/2022 – Dispensa n° 29/2022 – Processo n° 31/2022.
Contratada:Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08
Objeto: renovação contratual (prazo e valor).
Valor mensal: taxa de manutenção de 2,04% ao mês
Vigência: 365 dias, a contar de 06/04/2023.

Esteio, 05 de abril de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:585CB2BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATO 03/2023 – PROCESSO N° 17/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Contrato 03/2023 – Processo n° 17/2023.
Contratada:Vania Margarete Gossler Vargas, CPF n° 661.***.***-91 87.878.476/0001-08 e, Vanderlei Luiz Gossler**, CPF n°** 481.***.****-87
Objeto: locação do imóvel localizado nos fundos do terreno situado na Rua 24 de Agosto, nº 521, com área superficial de aproximadamente 412,00m²
Valor mensal: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: 365 dias, a contar de 12/04/2023.

Esteio, 12 de abril de 2023.

CRISTIANO COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:713D7CC1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 110/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRURGIAS UROLÓGICAS
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 25 de Abril de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 25 de Abril de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E4885DCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 09.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALARA FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o **dia 28 de Abril de 2023 às 9h30min.**
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br),**até o dia 28 de Abril de 2023 ás 9h15min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no**dia 28 de Abril de 2023 a partir das 9h30min.**
IMPUGNAÇÕES: até o dia 25 de Abril de 2023 ás 23h59min.
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email:licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E7B86309

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 153/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DA FSPSCE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 25 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 25 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:52B69F75

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 25 de Abril de 2023 às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 25 de Abril de 2023 a partir das 14h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:B6FF586E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 26 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 26 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:A0C97C80

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 27 de Abril de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27 de Abril de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:A8D46336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.653 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de Abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:68872D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
18º ADENDO AO CONTRATO 194/2017

CONTRATO Nº 194/2017
Décimo Oitavo Adendo
Concorrência Nº 004/2017
Ordem de Compra N° 1152/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de março de 2023 até 27 de setembro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assinatura: 27 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1952CD5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 057/2019

CONTRATO Nº 057/2019
Quarto Adendo
Credenciamento Nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE – SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS
CNPJ/MF: 92.796.564/0001-09
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de abril de 2023, até 01 de abril de 2024.
Assinatura: 31 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6D6FB60B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 042/2022

CONTRATO Nº 042/2022
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 051/2022
Ordem de Compra n° 1224/2023

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio.
Locador: PAMPEANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF: 01.774.377/0001-60
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abrilç de 2023, até 06 de abril de 2024.
Valor: R$ 9.398,07 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sete centavos)
Assinatura: 06 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BAD4E724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 193/2022

CONTRATO Nº 193/2022
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 147/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA
CNPJ/MF: 14.169.702/0001-08
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, até 29 de setembro de 2023.
Assinatura: 31 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:288CDFF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 194/2022

CONTRATO Nº 194/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 147/2022
Ordens de Compra n° 939/2023 à 944/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE
CNPJ/MF: 15.072.633/0001-82
Objeto: Fica prorrogado o prazo por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, até 29 de setembro de 2023.
Valor: R$ 23.192,02 (vinte e três mil, cento e noventa e dois dias e dois centavos)
Assinatura: 31 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D6C86E50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 203/2022

CONTRATO Nº 203/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 00.141.502/0002-13
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, até 29 de setembro de 2023.
Valor: R$ 28.857,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)
Assinatura: 29 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:30A70423

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 204/2022

CONTRATO Nº 204/2022
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 152/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 21.608.895/0001-11
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03 de abril de 2023, até 29 de setembro de 2023.
Assinatura: 31 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3E53D711

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 210/2022

CONTRATO Nº 210/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 01.890.933/0001-64
Objeto: Fica prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de abril de 2023, até 16 de junho de 2023.
Assinatura: 06 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DA51E259

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação Nº 283/2022
Ordem de Compra N° 1241/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Viação Hamburguesa LTDA
CNPJ/MF: 91.682.336/0002-18
Objeto: O subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do déficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato, para o mês de fevereiro de 2023 importou em R$ 395.763,72 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e memorando nº 2023020509 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostado às folhas 866 à 869 do Processo Administrativo eletrônico nº 4469/2022. Parágrafo Único - O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 8.342/2023
Assinatura: 05 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:681116C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 046/2023

Contrato 046/2023
Chamamento Público – credenciamento nº 001/2021
(consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos – pro – sinos)
Consórcio n° 001/2023
Ordem de compra nº 1206/2023

Credenciante : Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: **SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA**
CNPJ/MF: 34.372.020/0001-05
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídicas na área geologia.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de abril de 2023.
Valor: R$ 1.641,00 (mil e seiscentos e quarenta e um reais)
Assinatura: 05 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:37D58C91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 050/2023

Contrato 050/2023
Pregão Eletrônico nº 164/2022
Ordem de compra nº 1229/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIVER MAIS LTDA
CNPJ/MF: 02.380.858/0001-54
Objeto: Contratação de serviços de ambulância para evento nos dias 08 e 15 de abril das 18h às 19h no ginásio municipal – jogos da taça farroupilha de futsal - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será a partir do dia 08 de abril de 2023 até 15 de abril de 2023.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 05 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:74C18792

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTES URBANOS (CBO-5142-25) - SMOSU ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de abril de 2023,** às **14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:945B090F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 048/2023

Contrato 048/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2022
Ordem de compra nº 1182/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **CS BRASIL FROTAS S.A**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Objeto: Locação de veículo sem motorista, tipo minivan - SMDEMA
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 05 de abril de 2023
Valor: R$ 23.053,33 (vinte e três mil cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
Assinatura: 04 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:835794B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2497/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cristiano Rosa de Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3985 , Licença Prêmio referente ao período de 19.06.2016 a 16.07.2021, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:184B144A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2498/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 com a redação incluída pela Lei Complementar nº 191, de 2022 c/c Decreto Municipal nº 7.392, de 11 de outubro de 2022; RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rosa de Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3985, adicional por tempo de serviço, no percentual de 3%, a partir de 14.06.2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E91796C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2499/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, a partir de 31/01/2023, devendo ser submetida a nova pericia em 60 dias, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2AB21CA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2500/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Giane Uczak Ayres, Professor Área I / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°47093 e 47136, a partir de 01.05.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BDE1FEF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 09/2022
Processo Nº 3145/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da licitação em epígrafe: **HABILITAR** as empresas **ADRIANA KOVALEZYK MANERA** ME e **CRECHE ESCOLA MATERNAL E JD DE INF. LAPIS DE COR LTDA.** Os

interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:FA127B2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2501/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o servidor Marco Antonio Lopes, Professor Matemática, matrícula nº 45302, a partir de 01.05.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4493C51E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2502/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Guilherme Garcia Sumariva, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47011, a partir de 01.05.2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C6AD4C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2503/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Mara Silvana de Souza Chagas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3529, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/03/2016 a 13/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6684608E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2504/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Silvana de Souza Chagas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3529, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2503/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBE345E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2505/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Luiza Paulino, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41448, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6156/2022, no período de 11/04/23 até 10/10/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30B087B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2506/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B o servidor Guilherme Garcia Sumariva, Professor de História, Estatutário , a partir de 01/12/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2CEE7E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2507/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F a servidora Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41017 , a partir de 01/01/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E5CEA4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2508/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiane Maia dos Santos, Supervisor Escolar, Estatutário, matrículas nº 46724, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/04/2023 até 14/04/2023, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E4BD8681

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2509/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andre Luis da Conceicao Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/04/2023 até 12/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CEE5665F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2510/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, a partir de 01/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33692909

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2511/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1483/2023, no período de 11/04/2023 até 13/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4DD6680A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2512/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V a servidora Tatiana Marques da Silva Parenti Filha, Professor, matrícula nº 40181, a partir de 01/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D91BE757

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2513/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Gisele Carolina Flores, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, a partir de 01/04/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:982698B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2514/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/04/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A388DD78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2515/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PROCEDER a relotação de Claudia Adriane de Jesus, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6971, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 06.03.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:12CC7374

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2516/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Roberto Soares Francisco, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47098, a contar de 03/04/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30ACA737

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2517/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 11.04.2023, o Comitê de Investimentos do PREV-ESTEIO, de acordo com a Lei 7320/2019, substituindo o servidor segurado do RPPS, indicado pelo Diretor-Geral, ficando assim a representação:

I - Gestor Financeiro (membro nato):
Andre Luis Llantada de Moura.

II - 01 (um) servidor segurado do RPPS, indicado pelo Conselho Deliberativo:
Eduardo Garcia Forneck.

III - 01 (um) servidor segurado do RPPS, indicado pelo Diretor-Geral: Ariadne Gheno de Barros.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92FDF377

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2518/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2392/23, para fazer constar: CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3FA4BAB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2519/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1659/2023, no dia 06/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BFAC1DA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CREDENCIAMENTO 09/2022
Processo Nº 3145/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da licitação em epígrafe: **HABILITAR** as empresas **TREM DA ALEGRIA CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA; CENTRO EDUCACIONAL MANERA & MANERA LTDA** e **ESCOLINHA DOM PEDRO LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:B6C339E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2520/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/04/2023 a 08/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:432CF748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2521/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Adriani Soares de Lima, Professor de Educação Infantil, matrícula 47738, Estatutário , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/04/2023 a 12/04/2023, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E4659E21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2522/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Severo da Silveira, Professor, Estatutário, matrículas nº 40362 e 4981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3045ED5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2523/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth Muriel Alfonso, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 31669, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7B984D43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2524/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Magda Beatriz da Silva Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40129, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/04/2023 a 06/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D6DFBF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2525/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E66D1D15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2526/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alberto do Nascimento Leaes, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/04/2023 a 05/04/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19C836AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023

O **Município de Fagundes Varela/RS,** por meio de seu representante legal, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público (regime estatutário)** para o **quadro geral de servidores municipais**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 18/04/2023 até às 12h (meio-dia) de 18/05/2023**, no *site* www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* www.fagundesvarela.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6E2766FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELA DE FAXINALZINHO RS

Extrato de edital 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinalzinho (COMDICAF), do município de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº8.069(ECA), art. 24 da Lei Municipal Nº1459/2015, e Edital COMDICAF Nº001/2023, que torna público a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, no período de 14/04/2023 à 26/05/2023.
As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:
Secretaria de Administração de Faxinalzinho, situada na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225.
Maiores Informações e edital completo na página www.faxinalzinho.rs.gov.br/concursos/eleicaoconselhotutelar

Faxinalzinho, 11 de abril do ano de 2023.

JUCELI FATIMA RAMOS DE GOES
Presidente COMDICAF

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0D60BC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico de tuberculose em atendimento aos usuários do sistema Sistema Único de Saúde – SUS – para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C8586E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças do sistema hidráulico e refrigerador da Retroescavadeira 580L, ano 2002, lotada junto à SMOISU.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2023 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua

Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:5E665DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Na publicação da INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, referente a AQUISIÇÃO DE CURSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, onde diz que o valor é R$ 904,00, o correto é R$ 3.162,00.
O restante dos dados do referido termo se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 213 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DBDD0929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Na publicação da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, referente a AQUISIÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO, onde diz que o valor é R$ 15.000,00, o correto é R$ 16.200,00.O restante dos dados do referido termo se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 213 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:891C6A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 116/2023

Concede férias a servidor.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022, com início em 25 de fevereiro de 2023 e término em 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C17F513C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 117/2023

Concede férias a servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de abril de 2021 a 1° de abril de 2022, com início em 08 de março de 2023 e término em 06 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:40B37DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 118/2023

Concede férias à servidora.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CARLA REGINA D'AVILA – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019, com início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 04 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5950802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 119/2023

Designa novos membros das instâncias julgadoras para apuração de infrações ambientais.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 33 da Lei Municipal n° 1.514/2013 e alterada pela Lei n° 1.591/2013,

Resolve:

1 – Designar, nesta data, os novos integrantes das INSTÂNCIAS JULGADORAS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS, conforme abaixo relacionados:
Primeira Instância Julgadora: HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente;
Segunda Instância Julgadora: WELINGTON DE MARAFIGO – Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente;
Terceira Instância Julgadora: COMDEMASB – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico.
2 – Tornar sem efeito a Portaria n° 331/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de janeiro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:158E3F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 120/2023

Torna sem efeito a portaria n° 086/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 086/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 1° de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:468CAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 121/2023

Torna sem efeito a portaria n° 087/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 087/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 1° de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:578DC261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 122/2023

Determina instauração de processo administrativo disciplinar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme as Portarias n° 180/2021 e 1106/2021, que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar o abandono de cargo em virtude de não ter retornado ao trabalho, pelo servidor ÂNGELO REIS CABRAL – Agente Fiscal Tributário, matrícula n° 235-6, deixando transcorrer mais de trinta dias de ausência intencional, nos termos do art. 150, do Regime Jurídico dos Servidores, constante no Processo Administrativo Municipal nº 001/2023 que, uma vez constatada, pode ensejar a aplicação de uma das penalidades disciplinares previstas no Art. 142, Lei Municipal nº 1.036/2008.
2 – Designar os servidores LUCIANA MAGANJA – Nutricionista, matrícula funcional n° 158-9, SIMONE PENIDO - Agente Administrativo, matrícula funcional n° 560-6 e AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula funcional n° 153-8, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:17B7A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 123/2023

Determina instauração de processo de sindicância disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme as Portarias n° 180/2021, n° 033/2022 e n° 486/2022 que nomeia a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Resolve:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR referente às condutas do servidor O.G.S, matrícula funcional nº 77544-4, devendo apurar se as mesmas, eventualmente, violaram os deveres dos servidores, previsto no art.132, do Regime jurídico, em especial o previsto no inciso IX, de **"manter conduta compatível com a moralidade administrativa"** ainda deverá ser apurado se o investigado praticou alguma possível ação ou omissão prevista no art.133, do Regime Jurídico, em especial da proibição dispostas no inciso X, de **"valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"**, conforme fatos contidos nos Processos Administrativos nº 2.556/2022; 2.514/2022; 3.491/2022 e 3.348/2022, sendo passível a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, ou ainda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
2 – Designar os servidores DIONE FERREIRA SARMENTO – Agente Administrativa, matrícula funcional 263-1, - VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, matrícula funcional n° 572-0 e - RICARDO SOSTER SANTA MARIA – Terapeuta Ocupacional – Matrícula n° 487-1 funcional, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1BF519A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 124/2023

Torna sem efeito a portaria n° 104/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 104/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE1536EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 125/2023

Torna sem efeito a portaria n° 105/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 105/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3CC858AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 126/2023

Torna sem efeito a portaria n° 107/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 107/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F9AD7705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 127/2023

Torna sem efeito a portaria n° 108/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 108/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:934435D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 128/2023

Torna sem efeito a portaria n° 109/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 109/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir vaga no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2D6016B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 129/2023

Torna sem efeito a portaria n° 106/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 106/2023, por não haver interesse do candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C337EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 130/2023

Oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de fiscal sanitário.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 010 do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, Edital de Convocação nº 005 e a Lei Municipal n° 2.156/2021,

Resolve:

Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária, por até 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, de KELLYN TATIANA CARDOSO, para a função de **Fiscal Sanitária**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde, contratada pela Portaria n° 425/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8471C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 131/2023

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023 e por até 07 de fevereiro de 2023, as férias da servidora ANIELA BEDNARCK – **Coordenador de Unidade**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, concedidas pela Portaria n° 1120/2022, conforme Memorando SMCDS nº 013/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6C6E3F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 132/2023

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a contar do dia 23 de janeiro de 2023, as férias da servidora JULIANA SILVA DA SILVA – **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedidas pela Portaria n° 1077/2022, conforme Memorando SMS nº 011/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8738B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 133/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504, de 21 de janeiro de 2013 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, **ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D8B23C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 134/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CRISTIANE RODRIGUES DEL FABRO – **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022, com início em 23 de fevereiro de 2023 e término em 14 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:34FE151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 135/2023

Concede férias a servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor NILTON JOSÉ MEDINGER – **Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, com início em 23 de fevereiro de 2023 e término em 24 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B7AE2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 136/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com o § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal n° 1.504, de 21 de janeiro de 2013 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Glorinha, NOMEIA, nesta data, **MARTA ELENA PIVOTO GOMES**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** Nível 1, Classe A, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, aprovada no Concurso Público n° 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D6E051A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 137/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 006/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de JULIANA SCHMIDT DE LIMA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:53A37D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 138/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 006/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de MARCIA REJANE SOUZA SANTOS, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ED36687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 139/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 006/2023 e a Lei Municipal n° 2.251/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de ANA PAULA DE ALBUQUERQUE PRADO, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:258BBBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 140/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 002/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de TAMIRES SOARES para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8018CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 141/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 002/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de JORDANA DOS SANTOS RODRIGUES para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AFA1E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 142/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 002/2023 e a Lei Municipal n° 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de JULIANE LEDUZA DOS SANTOS MARTINS para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EE024A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 143/2023

Torna sem efeito a portaria n° 111/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 111/2023, por não haver interesse do candidata em assumir a vaga do Concurso Público nº 002/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E74FB7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 144/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **BRUNA APARECIDA KAPPER**, para o cargo efetivo de **Psicólogo,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CF7FE47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 145/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023, com início em 22 de fevereiro de 2023 e término em 03 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:695ACF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 146/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora DENISE ROCHA DA ROZA – **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021, com início em 22 de fevereiro de 2023 e término em 03 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:13219DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 147/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **JÉSSICA SANNA SOARES -** matrícula nº 516-9, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **MARA CRISTINA CARDOSO**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:19BF5674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 148/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência da Professora Municipal **MARILEI SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 199-6, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **CRISTIANE CORREA CARDOSO**, matrícula n° 72117, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2936DB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 149/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência da Professora Municipal **GISLAINE FURTADO DA CRUZ**, matrícula nº 304-2, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **CRISTIANE CORREA CARDOSO**, matrícula n° 76350, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CFE16F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 150/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência da professora municipal **LÚCIA DE ÁVILA SOARES**, matrícula nº 16-7, Nível 1, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a professora **CLÁUDIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2E31D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.981, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede reajuste no valor da bolsa-auxílio dos estagiários, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na autorização constante no Processo Administrativo nº 674/2023,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.261/2023, fica concedido o REAJUSTE NO VALOR HORA DA BOLSA-AUXÍLIO DOS ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS contratados pelo Município, no percentual de 5,60%, a contar de 1º de março de 2023.
Parágrafo Único. Em função do reajuste constante no *caput*, os valores da hora da bolsa-auxílio passam a ser os seguintes:
I – para estudantes de ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE será concedida uma bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por hora de estágio;
II – para estudantes matriculados em FACULDADE/UNIVERSIDADE (3º grau) e CURSANDO ATÉ O 4º SEMESTRE será concedida uma bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a R$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos) por hora de estágio;
III – para estudantes matriculados em FACULDADE/UNIVERSIDADE (3º grau) e CURSANDO DO 5º SEMESTRE EM DIANTE será concedida uma bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) por hora de estágio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:441839ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.990 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 90/2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que não conflitarem com regramentos de recursos específicos da União e do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção I
Instrumentos de Governança
Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança para as contratações públicas em consonância com o disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.
Art. 3º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
II - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
III- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos das unidades administrativas, bem como às leis orçamentárias;
IV - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
V - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de promover a inovação e prospectar soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VI - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VII - transparência processual;
VIII- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
Art. 4º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros, os quais devem estar alinhados entre si:
I - Plano de Contratações Anual;
II - Gestão de estoques;
III - Compras compartilhadas;
IV - Gestão por competências;
V - Política de interação com o mercado;
VI - Gerenciamento de Contratos e Atas de Registros de Preços (ARP), de riscos e controle preventivo;
VII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
§ 1º O Plano de Contratações Anual é o instrumento de governança, elaborado pela Comissão de planejamento anual de contratações, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.
§ 2º Compete às Unidades Administrativas, quanto à Gestão de Estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurara minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.
§ 3º Quanto às compras compartilhadas poderão ser realizadas, excepcionalmente, para fornecimento de bens e serviços de uso comum, desde que comprovada e motivada a vantajosidade para a administração pública.
§ 4º Compete à Administração Municipal, quanto à Gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja baseada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no Art. 7.º da Lei n.º 14.133/2021;
III - nomear equipe de gestão e fiscais de contrato, bem como gestores de atas de registro de preços, com base no perfil de competências, evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - realizar a avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos.
§ 5º Compete a Administração Municipal, quanto à Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.
§ 6º A Equipe de Gestão de Contratos, e gestores de Atas de Registro de Preços (ARP), terão como competência:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis das Unidades Administrativas, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso;
IV - a gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais;
V - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas;
VI – Manter registros formais de todos os atos praticados no exercício das atividades, a fim de assegurar a atuação e o trabalho da comissão.
§ 7º Compete à Unidade Central de Controle Interno, incluir nas atividades de auditoria interna a verificação do atendimento dos instrumentos de governança, gestão de riscos e controle preventivo nas contratações.
§ 8º As áreas envolvidas nas contratações públicas, bem como o fluxograma dos processos de contratação, serão definidos e ato próprio, cabendo à Administração Municipal proceder ajustes ou adequações em suas estruturas, quando couber, a fim de maximizar a eficiência dos respectivos processos.
Art. 5º A Administração Pública deverá utilizar Plataformas Digitais de Compras Públicasem todas as etapas e atividades do processo de contratação, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 6º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, embasando os

projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2.º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º O ETP deverá ser elaborado pelas unidades administrativas, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I

Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável
Art. 8º As contratações públicas deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido a possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1.º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência
Art. 9º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pela unidade administrativa, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção IV
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art.10 Compete à Secretaria da Administração e Meio Ambiente executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas

licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Municipal, bem como estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11 Este capítulo regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

Art. 12 O Plano de Contratações Anual será elaborado pela Comissão de Planejamento Anual de Contratações (CPAC), composta por servidores efetivos ou comissionados, exigida a representatividade de todas as Secretarias e do Gabinete, designados por Portaria.

Art. 13 A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Administração Pública Municipal tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das Unidades Administrativas, por meio de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas.

Art. 14 As Unidades Administrativas deverão organizar as demandas relacionadas às contratações públicas para remessa à CPAC, até o último dia útil do mês de julho de cada exercício, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual, de acordo com as regras definidas neste Capítulo, bem como a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º A CPAC terá até o dia 1.º de setembro para encaminhar a proposta do Plano de Contratações Anual ao Prefeito.

§ 2º Recebida a proposta do Plano de Contratações Anual, o Prefeito terá até o dia 15 de setembro para análise e aprovação.

§ 3º Na hipótese de reprovar, retificar ou desejar inserir itens, deverá devolvê-la à Comissão para realizar adequações junto às unidades administrativas, o que deverá ser feito até o dia 25 de setembro e, após, encaminhado ao Prefeito, para aprovação.

§ 4º Recebido o Plano de Contratações Anual, com as adequações solicitadas, ou as justificativas, na hipótese de não terem sido atendidas, o Prefeito terá até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício para análise e aprovação.

Art. 15 Até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, o Plano de Contratações Anual deverá estar aprovado pela autoridade competente, contendo todas as contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 16 Para elaboração do Plano de Contratações Anual, as unidades administrativas encaminharão a CPAC documento de formalização de demanda, no prazo previsto no art. 14, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por objeto em geral, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida, no que couber, para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Art. 17 Após a aprovação, o Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site oficial do Município.

Art. 18 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado, por meio de inclusão, modificação e/ou exclusão de objetos/itens, os quais deverão ser aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo único. As solicitações de alteração deverão ser encaminhadas, com as devidas justificativas ao Prefeito, que após análise, se aprovadas, encaminhará à CPAC para proceder à alteração do Plano de Contratações Anual e proceder a publicidade determinada no art. 18.

Art. 19 As Unidades Administrativas deverão avaliar se suas respectivas demandas constam no Plano de Contratações Anual anteriormente ao início do pedido de contratação.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua revisão, e posterior publicação.

CAPÍTULO II
NORMAS E PROCEDIMENTOS COMUNS

Seção I
Dos Bens de Qualidade Comum e de Luxo

Art. 20 Para fins do disposto nesta seção, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 21 O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 20:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 22 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 20:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 23 É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 24 A unidade de contratação, em conjunto com as unidades técnicas, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção II
Da Pesquisa de Preços e Elaboração de Valor de Referência

Art. 25 As normas previstas nesta Seção não se aplicam às contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

§ 1º Para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, deverão ser utilizados os parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 7.893/2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 2. Para fins do disposto nesta Seção, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 27 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, quando for o caso;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 29.

Art. 28 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 29 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 28, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 30 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 29, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 29, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 31 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 29.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 29, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º Pequenas aquisições e contratações, assim consideradas aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 10.000,00 (dez mil reais), poderão ser realizadas de forma simplificada, com a mera apresentação de orçamentos do mercado regional, não se aplicando este dispositivo às contratações de serviços de engenharia.

Art. 32 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção III

Do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos gestores e dos Fiscais de Contrato

Definições

Art. 33 Para os efeitos do disposto nesta Seção, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades

com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III – Atividades de Gestão e Fiscalização de Contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente à Procuradoria-Geral do Município para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras competências atribuídas pela legislação ou atribuídas pela Autoridade Competente;
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Da Designação

Art. 34 O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de Apoio

Art. 35 A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 52, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 36 Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 53 a 55.
Art. 37 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 56.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 38 A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a Designação

Art. 39 Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 40 Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Vedação

Art. 41 Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 42 Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei 14.133/2021.

Agente de Contratação

Art. 43 Caberá ao agente de contratação, em especial, conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 47, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 44 Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos arts. 43 e 48.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 45 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 46 Quando adotada a modalidade de pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Equipe de Apoio

Art. 47 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio e/ou o agente de contratação poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 48 Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 44, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 43;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 44;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Gabinete do Prefeito e/ou pela Procuradoria Geral do Município;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 49 A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 50 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras competências atribuídas pela legislação ou atribuídas pela Autoridade Competente;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os arts. 51 a 53 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito e/ou pela Procuradoria Geral do Município.

Gestor do Contrato

Art. 51 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 50;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal Técnico

Art. 52 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações, diretamente ou por meio da Procuradoria-Geral do Município, para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultadospara a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 51, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal Administração

Art. 53 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Terceiros Contratados para Assistência e Subsídio dos Fiscais de Contrato

Art. 54 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno

Art. 55 Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 56 A autorização dos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação ficará a cargo da autoridade competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 57 Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 58 Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma

unidade administrativa, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 59 Poderá ser dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, aprovado pelo Prefeito, nos termos do § 5.º, do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 60 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site do Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Subseção I
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 61 As hipóteses previstas no artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 62 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 63 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 64 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 65 Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Subseção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 66 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa.
Art. 67 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, isoladamente, pela administração direta e indireta;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Art. 68 O Município de Glorinha poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do caput do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
Parágrafo único. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Decreto.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 69 Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente público vinculado ao Departamento de Compras, e agente de contratação ou, se necessário, comissão especial designada pela autoridade competente.
Art. 70 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 71 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 72 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Subseção I
Da Concessão do Credenciamento

Art. 73. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 74. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1.º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade competente, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1.º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 75 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma desse Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na imprensa oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção II
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 76 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 77 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 78 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção III
Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 79 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 80 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

Subseção IV
Das Obrigações do Credenciado
Art. 81 São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção V
Das Obrigações do Contratante
Art. 82 São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VI
Da Contratação
Art. 83 Após homologação do procedimento de credenciamento, a administração municipal poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão de instrumento contratual equivalente e/ou nota de empenho.
Art. 84 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 85 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 86 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 87 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.
Art. 88 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 89 A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 90 No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII
Do Pagamento
Art. 91 O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção VIII
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 92 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o previsto nesta Subseção.
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9.º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16 Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção IX
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 93 Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I, deste Capítulo.

Subseção X
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 94 A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada

pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

Subseção XI
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 95 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção II
Da pré-qualificação
Art. 96 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 97 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 98 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 99 Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato na Imprensa Oficial do Município; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 100 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 101 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 102 A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3.º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI
Art. 103 O Município poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 104 A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 105 Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma do art. 38 desse Decreto, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 106 O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e

abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
Art. 107. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 108 Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 109 A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 110 A autorização deverá ser publicada no site e na imprensa Oficial do Município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 111 O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 112 A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 113 Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 114 Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 115 Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 116 O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 117 O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
Art. 118 O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 119 O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 120 A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do Procedimento de Manifestação de Interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 121 Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 122 O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 123 O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 124 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Do gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Art. 125 Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Compras, o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.
Art. 126 Compete a Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - comunicar a intenção para registro de preços junto às unidades administrativas, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar e controlar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar a abertura de processo administrativo especial, a fim de apurar as responsabilidades e, se for o caso, aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelas unidades administrativas, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas nesse Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 127 As unidades administrativas encaminharão ao Departamento de Compras o pedido para realização de registro de preços específicos ou solicitação de inclusão de novos itens, observados os seguintes itens:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos desse Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - pesquisa de preços;
V - local de entrega; e
VI - cronograma de contratação.
Art. 128 Compete as unidades administrativas:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, a pesquisa de preços, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma desse Regulamento, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização; e
V- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pelo encaminhamento para aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.
Subseção III
Da Licitação
Art. 129 O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 130 O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes em bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e sites.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 3º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 5º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 6º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 131 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Poderá ser incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços

iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4.º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V, do art. 149, no inciso III do art. 150, deste Decreto;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4.º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4.º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Municipal, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 8º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site do Município.
§ 9º O extrato da ata será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa oficial do Município.
Art. 132 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V

Das atualizações Periódicas, do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado, e da Atualização dos Preços Registrados

Art. 133 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5.º, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 134 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 135 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Subseção VI
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 136 O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica.

Subseção VII
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 137 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela administração municipal quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 138 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
I - pelo cancelamento de preços registrados;
II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 139 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 140 O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema Eletrônico definido pela Administração Municipal para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 141 Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 143 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 31 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:960B37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.000, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Decreta luto oficial no município de glorinha.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Glorinha, por 03 (três) dias e suspensão das aulas, por igual período, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, a contar de 04 de abril de 2023, pelo falecimento da aluna da 7ª série, VITORIA SANT ANA CONSUL, ocorrido nesta data.
Art. 2º O Município prestará as homenagens devidas por ocasião dos atos fúnebres.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 04 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:AE6A988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 151/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência da Professora Municipal **NEUSA REJANE SCHMIDT**, matrícula nº 139-2, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com **PATRÍCIA DE OLIVEIRA MACIEL**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:03BDD82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 152/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de santo antônio da patrulha.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **MARISA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 311-5, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, através de permuta com a Professora **SHEILA SANTOS DA ROSA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio n° 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BC1ABEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 153/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de santo antônio da patrulha.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **GISLAINE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 156-2, Nível 1, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antônio de Patrulha, através de permuta com a Professora **CÂNDIDA MACIEL DE CASTILHOS**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio n° 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:05267B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 154/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência da Professora Municipal **FABIANA BARCELLA MILANEZI**, matrícula nº 324-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **LILIAM PEREIRA RAMOS**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F3A0112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 155/2023

Prorroga a cedência de especialista em educação, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorroga, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a cedência do Especialista em Educação: Orientação Educacional **GERMANO BRAUM NUNES**, matrícula nº 222-4, 22 (vinte e duas) horas semanais, mais regime suplementar de 18 (dezoito horas semanais), para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Supervisora Escolar **LUCIANE D'AVILA SANTOS**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C9BFA4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, referente a AQUISIÇÃO DE 02 ROÇADEIRAS, onde diz que o dia de abertura das propostas é dia 13/04/2023, o correto é dia 25/04/2023.
O restante dos dados do referido termo se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:30CD9D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: MARCELO LUIS DOS SANTOS
CPF: 651.888.370-72
VALOR: R$ 433,00

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:038660D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: JOSUE RIBEIRO FERRUGEM
CPF: 966.201.290-72
VALOR: R$ 325,00

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:392E52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, NOTA FISCAL PREMIADA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023
NOME: ALVINO DE BARROS SELAU
CPF: 471.881.030-20
VALOR: R$ 190,00

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:145F2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 156/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **ELIANE AVEIRO MACEDO** - matrícula nº 269-0, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **ALINE VARGAS DOS SANTOS** matrícula n° 34609-3, 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D24B7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 157/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí**.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **HELEMÁRI OLIVEIRA DOS SANTOS TRAUTMANN** - matrícula nº 145-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **LIARA IZABEL OURIQUE**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0F02C139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 158/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí**.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **DAYANE SANTOS SCHEFFER**- matrícula nº 529-0, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **GABRIELLA SANTOS DA ROSA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8D2B176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 159/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí**.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO**-matrícula nº 423-5, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **BIANCA MIGLIAVACCA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7AF16FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 160/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de santo antônio da patrulha.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **TANISE DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 551-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antonio de Patrulha, através de permuta com a Professora **MARA CRISTINA CARDOSO**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio n° 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:92C18439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 161/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí**.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **ADRIANA RAMOS HOFFMANN** - matrícula nº 636-0, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **ÉDINA SARMENTO DUTRA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:668640D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 162/2023

Prorroga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **RENATA MODINGER GRZECZINSKI** - matrícula nº 315-8, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **MÁRCIA VIVIANE DOS SANTOS ADAM XIMENES** – matrícula nº 20779-1, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3244DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 163/2023

Prorroga cedência de professora municipal, por permuta, para o município de cachoeirinha.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 01 de janeiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **TATIANE WAGNER DE MELLO** - matrícula nº 634-3, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Cachoeirinha, através de permuta com a Professora **GISLAINE OLIVEIRA SOARES** – matrícula nº 13896-1, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1195, de 15 de dezembro de 2009 e no Convênio n° 001/2021, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ADDF53E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 164/2023

Oficializa a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de santo antônio da patrulha.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializa a cedência, a partir de 13 de fevereiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **SÔNIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 551-7, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Santo Antonio de Patrulha, através de permuta com a Professora **TAIS BARBOSA RODRIGUES**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 1189, de 04 de novembro de 2009 e no Convênio n° 001/2023, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:22FBE52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 165/2023

Oficializa a cedência de professora municipal, para o município de gravataí.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Oficializa a cedência, a partir de 08 de fevereiro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **ALESSANDRA TERESINHA STORK** - matrícula nº 594-5, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **MICHELI FRAGA DA SILVA**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME n° 009/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de fevereiro de 2023.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:12B2B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Na publicação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, referente a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, houve alterações no item 05.
O restante dos dados do referido termo se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 34871020, ramal 213 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FAFA1EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição emergencial de OXIGÊNIO MEDICIONAL para a Secretaria Municipal de Saúde de conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2023
NOME: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.331.788/0027-58
VALOR: R$ 7.680,00

Glorinha, 11 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C2AF287C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para aquisição, reposição de plantas ornamentais e adubação de solo para o Jardim da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões:
- 05 sacos (20kg) de pedras brancas grandes;
- 07 sacos (07 kg) de cascas de pinus grandes;
- 10 sacos (20 kg) adubo/composto orgânico para adequação de fertilidade do solo;
- 04 mudas (tamanho médio) de Palmeiras Fênix;
- 50 mudas de flores ornamentais (vincas cores sortidas);
- 100 mudas de flores ornamentais (boca de Leão – cores sortidas);
- 10 mudas de Flor de Moréia.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, **à partir do dia 12 de abril de 2023 até as 12h00min do dia 17 de abril de 2023**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 11 de abril de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:5C7E3073

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2023
O **Município de Guarani das Missões/RS,** por meio de seu representante legal, **torna público** que o edital contendo o resultado preliminar das provas prática e de títulos e as informações sobre a interposição de recursos (**13 a 17/04/2023**) encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs** e **www.objetivas.com.br.**

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal em Exercicio.

Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:6F2AB2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais Nºs 3.214/2023 e 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de pedras (brita, pedrisco, pó de pedra e pedra de calçamento), madeiras, cimento, areia, tijolos e artefatos de cimento para manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:8DAE465B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera Gratificação Mensal Pelo Exercício de Direção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar gratificação mensal pelo exercício de direção, de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2023, conforme segue:

Matr.	Nome	Escola/Lotação	Gratificação	Data Início
278-0	Viviane Casagranda Grotto	E.M.E.F. Padre Aleixo/Professores Fundamental	57%	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5FC6FDA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou

declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	06/04/2023	01	Instituto de Olhos Santa Luzia – Erechim/RS
3875-0	Maria Triches Frigotto	10/04/2023	01	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:521192A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3589-0	Caroline Capellari	05/04/2023	45	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:193A78DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3860-1	Eliane de Paula	10/04/2023	14	Patrícia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:1222EDB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º VII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de abril de 2023:

Apostila n.º VII à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o **- Item 02 – Diesel Comum:** R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por litro; **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por litro. Data de assinatura: 10/04/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:DF498788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Exonera, a pedido, a Servidora Luiza Cristina Davanzo do cargo de Chefe de Setor de Arrecadação e ICMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 247/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Luiza Cristina Davanzo**, matrícula nº 3929-2, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Arrecadação e ICMS, CC – 07, com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – Administração Geral, a contar de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E7DD66F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.623/2023, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
DANIELA XAVIER	Professor de Português	2º Lugar	021/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

IBIRAIARAS - RS, 11 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BB06F278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO
PMI010-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme proposta 11747875000122001– Ministério da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI010-2023
Processo 25-2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 26-2023
Item: 01 – Empresa: ANDERSON VOLPI – CNPJ 31.596.407/0001-57, pelo valor total de R$ 760,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 27-2023
Item: 02– Empresa: B. DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ 11.607.273/0001-15, pelo valor total de R$ 9.868,88

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28-2023
Item: 03 – Empresa: M. A. C. CARLESSO ELETRO – CNPJ 26.074.486/0002-87, pelo valor total de R$ 5.599,82

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A3FA874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.916/2023

Revoga Licença para Tratamento Saúde, do servidor Irio Freitag.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida ao servidor **IRIO FREITAG**, Operador de máquina, matrícula n. º 161/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 30 de março de 2023, tendo em vista solicitação de alta, conforme Declaração em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:776DFAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.917/2023

Contrata Daniel Fagundes Audino como Médico 40h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.076/2022 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **DANIEL FAGUNDES AUDINO,** para a vaga de **MÉDICO 40H,** de acordo com a Lei Municipal n.º 3.076/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E201D5A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.918/2023

Contrata Louise Zart como Psicóloga - 40h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.075/2022 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LOUISE ZART,** para a vaga de **PSICÓLOGA 40H,** de acordo com a Lei Municipal n.º 3.075/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5F278365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.919/2023

Concede promoção trienal para a servidora Carmen Luft de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **CARMEN LUFT DE OLIVEIRA,** matrícula n.º1188/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de abril de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2C1C650E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.920/2023

Concede promoção trienal para a servidora Tania dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA DOS SANTOS,** matrícula n.º1606, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de abril de 2023, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:93BCFAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.921/2023

Exonera José Odilon Orsolin do cargo de Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ ODILON ORSOLIN,** a contar de 10 de abril de 2023, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B1302F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.922/2023

Nomeia Liliane Marcon no cargo de Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LILIANE MARCON,** a contar de 11 de abril de 2023, no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FB3FDEB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 006-2023 – Processo 30-2023, para fins de contratação da empresa **CAMINI & PIZOLOTTO LTDA -** CNPJ 08.759.257/0001-33, para prestação de serviços de Assessoria e Suporte Educacional, pelo valor mensal de R$ 4.000,00 – totalizando o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 79-2023.

Ibirubá - RS, 11 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2DEE6C54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI010-2023 – Processo 25-2023, referente a Aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme proposta 11747875000122001– Ministério da Saúde. Item: 01 – Empresa: ANDERSON VOLPI – CNPJ 31.596.407/0001-57, pelo valor total de R$ 760,00 / Item: 02– Empresa: B. DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ 11.607.273/0001-15, pelo valor total de R$ 9.868,88 / Item: 03 – Empresa: M. A. C. CARLESSO ELETRO – CNPJ 26.074.486/0002-87, pelo valor total de R$ 5.599,82 – totalizando o valor global de R$ 16.228,70, (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 11 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E8F0425E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2023
PROCESSO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá – CONSEPRO, com fins ao Projeto "Melhorias Estruturais da Área Externa da Delegacia de Polícia Civil de Ibirubá", de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 11 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D611A97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 94/2023 EDITAL Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de cobertura metálica para pátio do Ginásio Municipal.
Às oito horas e trinta minutos do dia onze de abril do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se VEREDIANE SIGOLIN, ELIANE NEUMANN PAIM, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 04/2023de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública referente ao PROCESSO 94/2023,EDITAL 26/2023, TOMADA DE PREÇOS 02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA PÁTIO DO GINÁSIO MUNICIPAL.
Não havendo interposição de recurso quanto à fase habilitatória, realizou-se a abertura das propostas para verificar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Desta forma, foi verificado que a empresa GR3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.312.680/0001-91 apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 68.404,03.
A comissão abre o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso quanto ao julgamento das propostas. Não havendo nenhuma apresentação de intenção, a empresa GR3D CONSTRUÇÕES LTDA será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado objeto do certame e homologada a licitação.

INDEPENDÊNCIA – RS, EM 11 de abril de 2023**.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A92B7D12

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 005 AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: QUERÊNCIA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA. ME, CNPJ n° 20.733.246/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **Pavimentação Poliédrica** nas ruas: R. Padre José de Anchieta, R. Osmar Firmino Domenighi, Travessa Eurico Soares, R. Duque de Caxias, R. General Costa e Silva, Beco da Lagoa, R. Waldomiro Beltrão, Travessa Pedro Guimarães, R. Santo Ângelo, R. São Miguel, R. Expedicionário Francisco Percoski e Becos A, B e C.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 05 (cinco) meses, a contar de 10 de abril de 2023.

Data de assinatura: Independência/RS, 10 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2808E7A7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA. – ME, CNPJ nº 11.355.974/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS.
DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 58.978,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens corrimão simples e guarda-corpo em aço galvanizado, o que corresponde a 32,77% do valor contratado.

Data de assinatura: Independência, 11 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:20B3D927

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 113/2023 PROCESSO Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada PRICILA GASPARETTO ME, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39 no valor total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 11 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:85D081E4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2023 PROCESSO Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, sendo a empresa contratada W INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – A MUSICAL, inscrita no CNPJ nº 94.356.177/0001-79 no valor total de R$ 13.140,00 (Treze mil cento e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 11 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:619FF0F2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 115/2023 PROCESSO Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO Nº 61 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,

sendo a empresa contratada MERCEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53 no valor total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 11 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E0EE6E7F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 116/2023 PROCESSO Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA, sendo as empresas contratadas, ROSALVO KRISTIUM – ME inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R$ 3.627,20 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais com vinte centavos) e FELIPE BATISTA – ME inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49 no valor total de R$ 3.348,00 (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 11 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A7FA81B5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: TWM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n° 47.324.135/0003-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/06 PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.
VALOR: R$ 52.574,95 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Com base no Processo 75/2023, Edital 19/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 11 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:829779A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2023. NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE UM VAGÃO AGRÍCOLA METÁLICO E UMA SEGADEIRA DE TAMBOR PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, JOÃO EDÉCIO GRAEF, Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de UM VAGÃO AGRÍCOLA METÁLICO E UMA SEGADEIRA DE TAMBOR, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 66/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, através do sitewww.pregaoonlinebanrisul.com.br. Ficando a mesma assim constituída:

Dirceu Tartari - Operador de Máquinas
Airton Schultz - Técnico Agrícola
Ewerton Luiz Moraes de Medeiros - Mecânico

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DESCRIÇÃO DO BEM

VAGÃO AGRÍCOLA METÁLICO - Vagão agrícola metálico, basculante hidráulico, modelo caçamba, capacidade de 06 toneladas e 7,5 metros cúbicos, rodado simples dianteiro e traseiro, com 04 pneus novos 750x16. MARCA: MetalFreitas MODELO: MF Me 6tc. CONTRATO N.º 35/2023.

SEGADEIRA DE TAMBOR - Segadeira de dois tambores, largura de trabalho de 1,7 metros, potência mínima de 25 cv, sistema de engate para tratores hidráulicos, capacidade mínima de trabalho de 1,7 hectare por hora. MARCA: Lavrale, MODELO: ST170. CONTRATO N.º 34/2023.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3DB46924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ENTREGA PARCELADA DE PNEUS NO MÚNICÍPIO. *PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023. ABERTURA DIA 13 DE ABRIL DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 29 de Março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EF3534A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO SOB LICENÇA GPL E/OU DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS.

Pregão Eletrônico nº 040/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO SOB LICENÇA GPL E/OU DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS. Será realizado no dia 27/04/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 11/04/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:EDD0F6A9

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO POR COMODATO.

Pregão Eletrônico nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO POR COMODATO. Será realizado no dia 04/05/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 11/04/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E91FC17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 322/2023

Contratado: **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI ME**
CNPJ: 42.992.832/0001-81
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Academia.
Valor: R$ 57.799,76 (Cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2023.
Datado de 06/04/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:DE9E2DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, referente a **Aquisição e Instalação de Equipamentos do Programa Academia da Saúde**, conforme Processo Administrativo nº 1439/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A680479A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Freeban Locação de Banheiros Químicos Eireli. CNPJ nº 12.077.472/0001-21. Objeto: Acréscimo de um procedimento extra de limpeza, referente a locação de banheiros químicos para a Praça Ecológica durante o evento 1ª Páscoa em Ivoti. Valor: R$ 400,00. Modalidade: Processo de Dispensa nº 33/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jefferson Giovani Schneider. Data da assinatura: 11/04/2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:36C94475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO -ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2023

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Senna Portaria Monitoramento e Segurança de Eventos Ltda. CNPJ nº 19.192.451/0001-04. Objeto: Acrescimo de um dia de serviços de segurança desarmada noturna para monitoramento do núcleo de Casas Enxaimel durante à 1ª Páscoa em Ivoti. Valor: 330,00. Modalidade: Processo de Dispensa nº 136/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Antônio Cunha Senna. Data da assinatura: 10/04/2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:651E259B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 15/2023.

Aviso
DL 15-2023

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 39-2023 DL 15-2023, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **ARL COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA,** CNPJ nº44.038.344/0001-65, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE I ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, no valor mensal de R$ 1.190,00(um mil cento e noventa reais), sendo valor total de R$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais)

Jari/RS, 11 de Abril de 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:1C870A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 24 de Abril de 2023 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial registro de preço, processo administrativo nº 60/2023, do tipo **COMPRA DE TUBOS DE CONCRETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 11 de Abril de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:978C750E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

O Poder Executivo Municipal de Lajeado do Bugre vem por meio deste indicar dois representantes, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Cristiane da Silva Amorim
Suplente :Fabio Ardenghi Roso
Titular : Gian Denis Schokal de Lima
Suplente :Joao Osmar Ott

Lajeado do Bugre, fevereiro de 2023

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:594B43AF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste indicar um representante da Educação Básica Publica após reunião de escolha com os professores da Rede Municipal de Ensino para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Edite Schokal de Lima
Suplente :Joraci de Oliveira

Lajeado do Bugre, 28 de março de 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aline Lyrio de Lima da Silva

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C2E91E84

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste indicar um representante da Educação Básica Publica após reunião de escolha com os Diretores da Rede Municipal de Ensino para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Jucineia Alves de Almeida
Suplente :Helena de Fatima Pascoal Paloschi

Lajeado do Bugre, 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8AF1C9BE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Escola Estadual de Ensino Médio Eugênio Korsack vem por meio deste indicar um representante dos Servidores Técnico Administrativos desta Escola para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Evandra Borelli
Suplente :Sandra Bandera
Ionara Santos Fortes
Diretora

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:92F236E6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
: INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Escola de Educação Básica Nestor Guimarães vem por meio deste indicar dois representantes dos estudantes da Educação Basica Pública dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Jessé Bueno Brizola
Suplente :Diocre José Rodrigues de Souza

Titular: Joares Tormes
Suplente:Valdecir Ribeiro da Silva

JUCINEIA ALVES DE ALMEIDA
Diretora

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E6E72769

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Educação vem por meio deste indicar UM representante para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Fernanda Rocha Lyrio de Lima
Suplente :Altiva de Jesus Rosa dos Santos

ALANA ALVES MARTINS FAGUNDES
Presidente

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:37F2D794

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

O Conselho Tutelar de Lajeado do Bugre vem por meio deste indicar UM representante para compor o Conselho de Acompanhamento e de

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Sueli Silva de Sá Marques de Oliveira
Suplente :Marlei Horst da Silva

_____
Presidente

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5A308B5F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Escola Estadual Antônio Rusi de Lajeado do Bugre vem por meio deste indicar um representante de Escola Indígena para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Adelio Pinto
Suplente :Mikaele Pinto

ADÉLIO PINTO
Diretor da Escola

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3A0E3311

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
: INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Escola Estadual Ilda Casarin Piovesan de Lajeado do Bugre vem por meio deste indicar um representante de Escola do Campo para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Tania Teresa Cosmann
Suplente :Leonardo Picolotto dos Santos

HELENA DE FATIMA PASCOAL PALOSCHI
Diretora da Escola

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9B2BCD17

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Escola de Educação Básica Nestor Guimarães vem por meio deste indicar dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Sonia Mara da Silva Ribeiro
Suplente :Paula Luana dos Santos Almeida
Titular: Gilvane Bechmam Santos
Suplente: Cristiane dos Santos Rodrigues

JUCINEIA ALVES DE ALMEIDA
Diretora

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A67B85CA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

A Capela Nossa Senhora de Fatima de Lajeado do Bugre vem por meio deste indicar dois representante de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para compor o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb .
Titular: Paulo de Picoli Tavartes
Suplente : Velci Pedro Appelt Antunes
Titular :Ezequiel Marafom Duranti
SuplentE: Leo Tonin Migliorini

PAULO DE PICOLI TAVARES
Presidente

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:81981759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 201/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:52B3ADEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 08/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 66/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2023, que tem como **OBJETO** a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal. Tendo como contratadas as empresas: THAÍS – TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.917.915/0001-80, pelo valor total de R$ 293.028,00 (duzentos e noventa e três mil e vinte e oito reais), 42.377.872 NICANOR CHAVES RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº. 42.377.872/0001-13, pelo valor total de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), MAURÍCIO BARBON, inscrito no CNPJ nº. 40.293.360/0001-43, pelo valor total de R$ 90.354,00 (noventa mil trezentos e cinqüenta e quatro reais), MÁRCIO VIBRANTZ, inscrito no CNPJ nº. 26.501.763/0001-00, pelo valor total de R$ 128.304,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais) e PAULO GIOVANI GRANDO, inscrito no CNPJ nº. 41.906.155/0001-79, pelo valor total de R$ 325.504,50 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:15D2C665

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 09/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 60/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2023, que tem como **OBJETO** a contratação de Empresa especializada para aulas de Capoeira. Tendo como contratada a empresa: EVANDRO MESQUITA 72791624015, inscrita no CNPJ nº. 45.171.266/0001-35, pelo valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:EE058F0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 10/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 17/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2023, que tem como **OBJETO** o conserto da caixa de Marchas do Caminhão Cargo 2629, Placa IZA 7J47. Tendo como contratada a empresa: KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.024.502/0001-40, pelo valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6ABEF172

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 33/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 30/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: PAULO GIOVANI GRANDO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal conforme necessidade do município para fins de atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

VALOR: R$ 325.504,50 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 11 de Abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B280540B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família, que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C4E91375

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AA9EC755

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias em gozo, a partir de 10 de abril de 2023, que tem direito o Senhor JOÃO CARLOS DA ROSA SEIDLER, referente a Portaria nº 153/2023 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno nº 79/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:949AD733

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de até 02 (dois) anos, não remunerada, que tem direito o Senhor CÁLVIN SCHONS LEANDRO, a partir de 10 de abril de 2023, conforme Processo Interno nº 80/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A836D8C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JESSICA RAMOS GOMES, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4B2E6C80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para compor a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto na Lei nº 832/18 de 05/12/2018, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fabiana Andrade da Silva
Suplente: Iraci Fontana Vibrantz

- Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Anilse de Fátima Schuster da Rosa
Suplente: Solange Silveira Alves

- Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:
Titular: Luciana Saggiorato França
Suplente: Maria Rejane França Ribeiro

- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Rose Keli França do Nascimento
Suplente: Rafaela Chaves Borges

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Catiussa Bitencourt
Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello

- Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ivanete Koakoski
Suplente: Mirciele dos Santos

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Trabalhadores em Política Social:
Titular: Elizete Lourdes Muneron
Suplente: Soeli Alérico

Titular: Fernanda Domingues Nicolodi
Suplente: Juliane Borella Caríssimo Soldá

- Usuários:
Titular: Salete Rohrig
Suplente: Valéria Nogueira Pino

Titular: Fabiana Goettmes
Suplente: Jocelaine Bernardi

- Prestadores de Serviços:

Titular: Gleice Longo
Suplente: Daniel Francisco da Silva Leite

Titular: Celso Lima
Suplente: Nelci Maria Thiel

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:06988E26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO 30/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 07/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **INNOVAR BLOCOS DE CONCRETOS LTDA.**

OBJETO: Supressão de ítens do contrato.+

DATA DO ADITIVO: 24/03/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucilene Barbon.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B54DFEE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 31/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **INNOVAR BLOCOS DE CONCRETOS LTDA.**

OBJETO: Inclusão de ítens do contrato.

DATA DO ADITIVO: 24/03/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucilene Barbon.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:35E84EAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 34/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 28/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: MÁRCIO VIBRANTZ.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal conforme necessidade do município para fins de atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

VALOR: R$ 128.304,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 11 de Abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:E647CDAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 11/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº. 63/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2023, que tem como **OBJETO** a contratação de Empresa especializada em procedimentos médicos-veterinários para castrações de cães e gatos pelo Projeto Melhores Amigos conforme FPE nº. 4490/2022 SICDHAS. Tendo como contratada a empresa: WESLEM GUEDES LIMA 04102528083, inscrita no CNPJ nº. 44.827.664/0001-02, pelo valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ED442848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 069/2023

EDITAL N° 069/2023

"Convoca Candidata nomeada em cargo efetivo"

ONILTON JOAO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre os Campos, de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 015/2019 de 25 de junho de 2019, informa que foi nomeada em caráter efetivo no cargo de **"MERENDEIRA- SERVENTE"**, através da Portaria n°. 185/2023 de 11 de abril de 2023, a candidata abaixo nominada, a qual fica convocada através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

Cargo: MERENDEIRA- SERVENTE

NOME: CLASSIFICAÇÃO
GRASIELE ZALASKO CASSOL PEREIRA 15 º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F4609881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023 - SERVIÇOS MÉDICOS

Vistos, etc...
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância e com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, combinado com os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decide pela REVOGAÇÃO da Licitação nº 001/2023, na modalidade de Concorrência.

Publique-se e cumpra-se.

Morro Reuter, RS, 10 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BDC2D900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - CPUS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 018/2023, tendo por finalidade a aquisição de Equipamentos de Informática para Secretarias de Educação. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:ABC208A8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 270/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **35.358.268 CLAITON RODRIGO NUNES**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.358.268/0001-84, a fim de firmar contrato de prestação de serviço de Psicomotricidade para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com deficiência, da rede municipal de ensino, no Núcleo de Atendimento Especializado, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter/RS, 11 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CB021604

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024. Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL. AO ENS. PESQ. E EXTENSÃO**. Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensais, totalizando R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) por ano. Data do documento: 10/04/2023.

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023. Objeto: Acréscimo de 02 (duas) aulas de violão e atendimento nos ensaios da Camerata ao Contrato, a serem realizadas no mês de abril de 2023. Contratado: **LEONARDO BENDER 03192548010**. Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Data do documento: 10/04/2023.

Morro Reuter/RS, 11 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6EA9C8AC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023. Objeto: Ajustam às partes a alteração da conta bancária para pagamento à CONTRATADA, passando a ser nos seguintes dados:
Banco: Banrisul S/A (041)
Agência: 0410
Conta Corrente: 06.239731.0-9
Beneficiário: Ecostation Comércio de Combustíveis Ltda
CNPJ/MF: 17.765.748/0001-88.

Contratado: **ABASTECEDORA ABM LTDA**. Data do documento: 11/04/2023.

Morro Reuter/RS, 11 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:974EF7A3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2021. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de 21 de abril de 2023 a 21 de abril de 2024, bem como reajuste de valor. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**. Valor: R$ 132,54 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) por hora, perfazendo um total de R$ 927.780,00 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais) – referente até 7.000 (sete mil) horas de prestação de serviço. Data do documento: 11/04/2023.

Morro Reuter/RS, 11 de abril de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C81BF3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº056/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ n°: 91.360.420/0001-34
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$101.638,00 (cento e um mil seiscentos e trinta e oito reais).

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:F474DDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº057/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: LÉA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA
CPF nº 901.899.060-49
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$1.367,25 (hum mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.
Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:A70B02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº058/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 656.017.850-15
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$398,40 (trezentos e noventa oito reais e quarenta centavos).

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:927502CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº059/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA
CNPJ 10.568.281/0001-37
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5256F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº060/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: Valdir Rodrigues da Silva
CPF nº 656.015.050-04
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$1.168,30 (hum mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9F854575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº061/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: Sucos Monegat LTDA
CNPJ nº 00.736.426/0001-08
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D553A4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº062/2023

Contratante: Munícipio de Mostardas.
Contratada: Yanka Maria de Souza Rosa
CPF nº 040.395.730-30
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais)

Chamada Publica nº 01/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:13D04BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - RETIFICAÇÃO Nº 01 - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi RETIFICADO o Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.058/2006, que tem por objeto a "aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa para uso dos órgãos municipais", para constar a exigência de autorização de funcionamento junto a ANVISA dos produtos considerados saneantes e cosméticos, ficando incluído no edital, no item 7.1.3 - Qualificação Técnica, a letra "e". Encerra-se o prazo para apresentação das propostas no dia 18 de abril de 2023, às 8h e 30min, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelo fone (54) 99365-1653 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – e-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br .

Nicolau Vergueiro, 11 de abril de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:6A043AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CIEE/RS - EDITAL DE PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES CRONOGRAMA DO CERTAME

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS

O Município de Nonoai – RS, torna público, a ***RETIFICAÇÃO DO EDITAL*** de abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS,** destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior; de educação profissional; de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como em consonância com o processo licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2021, para seleção de estagiários para atuação nas diversas Secretarias do Município de Nonoai-RS.

Esta RETIFICAÇÃO tem por finalidade alterar os seguintes itens do Edital de Abertura: **1) Inscrições – Período; 6) Provas – Data de aplicação e Cronograma de Execução do Processo Seletivo,***ficando inalterados todos os demais itens do referido Edital.*

ONDE SE LÊ:

•INSCRIÇÕES

LOCAL: As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS (www.cieers.org.br).

PERÍODO: De 20 de março de 2023 a 03 de abril de 2023.

HORÁRIO: Até às 23h59min do dia 03/04/2023.

6) PROVAS

As provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma online.

•DATA: 14/04/2023

•HORÁRIO: Estará liberado o acesso para realização da prova entre 10h e 11h30min, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar toda prova.

•**ETAPAS:** O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: PROVA ONLINE.

•**SITE PROVA:** www.cieers.org.br

•**FORMATAÇÃO**: **A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de conhecimentos gerais, às quais serão atribuídos pesos deforma que a soma de todas totalize 100 pontos, conforme tabela a seguir:**

CONTEÚDO	PESO	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Língua portuguesa	5,00	10	50,00
Conhecimentos Gerais	5,00	10	50,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		**20**	100,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Internet Explorer ou Google Chrome.
Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.
O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS e ter realizado inscrição no Processo Seletivo Público de Estagiários, conforme descrito nesse edital.
Para realizar a prova o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS (www.cieers.org.br), com sua senha individual e localizar a prova online, na área logada, link Processos Seletivos.
Deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.
A prova somente poderá ser realizada no dia 14/04/2023, entre às 10h e 11h30min.

Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para a questão onde parou, desde que isso aconteça dentro do horário estabelecido para realização da prova.
O candidato que não realizar a prova online ou realizar de maneira incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.
Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.
O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023	20/03/2023
Período de Inscrição	20/03/2023 a 03/04/2023
Divulgação da lista preliminar de inscritos	05/04/2023
Prazo para recurso das inscrições	10/04/2023
Divulgação da lista final de inscritos	11/04/2023
Aplicação das provas online	14/04/2023
Divulgação do gabarito oficial	14/04/2023 – após 14h.
Prazo limite para interposição de recurso do gabarito e da prova	17/04/2023
Divulgação da classificação preliminar	24/04/2023
Prazo limite para interposição de recurso da classificação preliminar	25/04/2023
Divulgação da classificação final	26/04/2023

OBS.: As divulgações serão realizadas nas datas citadas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO no site do CIEE – RS - www.cieers.org.br.

LEIA-SE :

•**INSCRIÇÕES**

LOCAL: As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS (www.cieers.org.br).

PERÍODO: De 20 de março de 2023 a 20 de abril de 2023.

HORÁRIO: Até às 23h59min do dia 20/04/2023.

6) PROVAS

As provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma online.

•DATA: 28/04/2023

•HORÁRIO: Estará liberado o acesso para realização da prova entre 10h e 11h30min, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar toda prova.

•ETAPAS: O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: PROVA ONLINE.

•SITE PROVA: www.cieers.org.br

•FORMATAÇÃO: A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de conhecimentos gerais, às quais serão atribuídos pesos deforma que a soma de todas totalize 100 pontos, conforme tabela a seguir:

CONTEÚDO	PESO	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Língua portuguesa	5,00	10	50,00
Conhecimentos Gerais	5,00	10	50,00
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		**20**	100,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Internet Edge ou Google Chrome.

Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS e ter realizado inscrição no Processo Seletivo Público de Estagiários, conforme descrito nesse edital.

Para realizar a prova o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS (www.cieers.org.br), com sua senha individual e localizar a prova online, na área logada, link Processos Seletivos.

Deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.

A prova somente poderá ser realizada no dia 28/04/2023, entre às 10h e 11h30min.

Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para a questão onde parou, desde que isso aconteça dentro do horário estabelecido para realização da prova.

O candidato que não realizar a prova online ou realizar de maneira incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.

O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023	20/03/2023
Período de Inscrição	20/03/2023 a 20/04/2023
Divulgação da lista preliminar de inscritos	24/04/2023
Prazo para recurso das inscrições	Ás 17h do dia 25/04/2023

Divulgação da lista final de inscritos	26/04/2023
Aplicação das provas online	28/04/2023
Divulgação do gabarito oficial	28/04/2023 – após a prova
Prazo limite para interposição de recurso do gabarito e da prova	Ás 17h do dia 02/05/2023
Divulgação da classificação preliminar	05/05/2023
Prazo limite para interposição de recurso da classificação preliminar	08/05/2023
Divulgação da classificação final	09/05/2023

OBS.: As divulgações serão realizadas nas datas citadas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO no site do CIEE – RS - www.cieers.org.br.

Nonoai - RS, 10de abril de 2023.

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:0EC44810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2023/056
FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:
CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ASSISTENTE SOCIAL - **KATIA MARISA DREGER DO NASCIMENTO**, classificado(a) em 5º lugar.
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 12 de abril de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:9B33F50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de a Licitação n.º 044/2023 - Pregão Eletrônico n.º 027/2023 – Edital n.º 057/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS E MOTORISTA E VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 6 (SEIS) LUGARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA PRATA/RS.** Início da sessão às **09h do dia 26/04/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 11 de abril de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:1BEE9C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, em conformidade com a decisão da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 061, de 21 de março de 2023, torna público e convoca as Associações de Bairros, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública às 14 horas do dia 14 de abril de 2023, no Plenário da Câmara de Vereadores, tendo como pauta:

"Solicitação de Autorização do Legislativo para um "Novo Alvará de Licenciamento e Localização da empresa Dorf Ketal Brasil LTDA" CNPJ 05.324.072/0001-08.

Nova Santa Rita, 11 de abril de 2023.

VEREADOR RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO,
Presidente.

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:0D54C310

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
APOSTILAMENTO 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONSULTAS ELETIVAS Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONSULTAS ELETIVAS Nº 01/2022

APOSTILAMENTO 01/2023

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público na data de 12 de abril de 2023 que está reajustando pelo indexador IPCA dos últimos 12 meses (abril/22 a março/23) em 4,65% o Edital de Chamamento Público 01/2022 Consultas Eletivas. O reajuste tem efeitos retroativos desde o dia 01 de abril de 2023 (01/04/2023). Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS, http://www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita, RS**,** 12 de abril de 2023.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:4120CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 538, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor SILMAR ANTONIO LIMA Mat. nº 5006988-2, do cargo de Coordenador Unidade de Serviço (CC-L), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º NOMEAR o servidor SILMAR ANTONIO LIMA Mat. nº 5006988-2, para o cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aotrigésimo primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C46F2129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 539, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor FABIO ANDERSON NASCIMENTO Mat. nº 5009158-1, do cargo de Dirigente de Equipe (CC-M) ,lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 2º NOMEAR o servidor FABIO ANDERSON NASCIMENTO Mat. nº 5009158-1, para o cargo de Coordenador (CC-6), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º DISPENSAR o servidor da Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aotrigésimo primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A50FB620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6.170/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de março a 02 de abril de 2023 (28.03.2023 a 02.04.2023) à servidora ADRIANE DOMINGUES SIMÕES, matrícula: 10294-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Saúde - SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2023 (28.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F35AADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 541, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor REGINALDO MELLO Mat. nº 5009153 -1, do cargo de Dirigente de Equipe (CC-M), lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º NOMEAR o servidor REGINALDO MELLO Mat. nº 5009153 -1, para o cargo de Coordenador (CC-6), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º DISPENSAR o servidor da Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F38CEDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 542, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6.331/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26 de março a 01 de abril de 2023 (26.03.2023 a 01.04.2023) à servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula: 8184-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Saúde - SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2023 (26.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F6017BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 543, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora FRANCELI STEFANI Mat. nº 5009164-1, do cargo de Assessor Superior (CC-G),lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR a servidora FRANCELI STEFANI Mat. nº 5009164-1, para o cargo de Diretor de Área (CC-3), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aotrigésimo primeirodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:665D6415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 544, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor MARCELO POSSAMAI FILHO Mat. nº 5009175-3, do cargo de Assessor de Secretaria (CC-N), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor MARCELO POSSAMAI FILHO Mat. nº 5009175-3, para o cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A594BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 545, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor CELIO PAULO PIOVESAN Mat. nº 5008492-1, do cargo de Assessor Superior (CC-G), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor CELIO PAULO PIOVESAN Mat. nº 5008492-1, para o cargo de Diretor de Área (CC-3), com lotação no Gabinete do Prefeito – Superintendência de Governança e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E718AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 546, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor REVILINO ERNESTO FORNAZIERI Mat. nº 5003628-3, do cargo de Coordenador de Secretaria (CC-J),lotado no Gabinete da Ouvidoria Municipal.

Art 2ª DISPENSAR da Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º NOMEAR o servidor REVILINO ERNESTO FORNAZIERI Mat. nº 5003628-3, para o cargo de Coordenador (CC-6), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º CONCEDER a Representação de Gabinete (RG), no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:765DD198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 547, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6.471/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 31 de março de 2023 (27.03.2023 a 31.03.2023) à servidora IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA, matrícula: 7978-1/ 7978-2 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Saúde - SMEC; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2023 (27.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:51E09BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor CESAR ADRIANO BETTANIN Mat. nº 5006651-2, do cargo de Assessor Especial (CC-I), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor CESAR ADRIANO BETTANIN Mat. nº 5006651-2, para o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito (CC-5), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º MANTER a Representação de Gabinete (RG), no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:308BC670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 5.925/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20 a 24 de março de 2023 (20.03.2023 a 24.03.2023) à servidora JANICE DUARTE MILARA, matrícula: 10480-1 cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2023 (20.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87538273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA Mat. nº 5008239-3, do cargo de Chefe Gabinete do Prefeito (CC-K), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA Mat. nº 5008239-3, para o cargo de Chefe Gabinete do Prefeito (CC-8), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º MANTER a Representação de Gabinete (RG), no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C88B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6.369/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27 a 31 de março de 2023 (27.03.2023 a 31.03.2023) à servidora SAHRA STEIL, matrícula: 6262-1 cargo de Auxiliar Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS; conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2023 (27.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:86E0467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 552, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor PAULO RICARDO SCALCON Mat. nº 5006805-2, do cargo de Coordenador de Secretaria (CC-J), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor PAULO RICARDO SCALCON Mat. nº 5006805-2, para o cargo de Coordenador (CC-6), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B2894DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 553, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.367/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acompanhamento de Familiar, no período de 07 a 16 de março de 2023 (07/03/2023 a 16/03/2023), para a servidora ALINE MEDIANEIRA FISHBORN, matrícula 14060-1, cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2023 (07/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:714ACE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 554, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MÁRCIA ELIANE DA SILVA, matrícula nº 4596-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2022 (04.03.2018 a 06.10.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2022 (06/10/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E1369CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 556, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor GERSON VIEGAS DE AMORIM, matrícula nº 14168-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, da Função Gratificada FG-D Gestor de Serviço.

Art. 2º DESIGNAR o servidor GERSON VIEGAS DE AMORIM, matrícula nº 14168-1, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Função Gratificada FG-D Assessor Nível I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D82B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 557, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA Mat. nº 5004420-2, do cargo de Assessor de Secretaria (CC-N), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA Mat. nº 5004420-2, para o cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:997C44A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 558 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora NERI INVERNIZI Mat. nº 5004063-3, do cargo de Assessor de Secretaria (CC-N), lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR a servidora NERI INVERNIZI Mat. nº 5004063-3, para o cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ACB95C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor WILLIAM FELIX DA SILVA Mat. nº 4000285-2, do cargo de Assessor de Secretaria (CC-N), lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR o servidor WILLIAM FELIX DA SILVA Mat. nº 4000285-2, para o cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3E733A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 560, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora CAROLINA DA SILVA WULFF, matrícula nº 14834-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Função Gratificada FG-E Gestor de Seção.

Art. 2º DESIGNAR a servidora CAROLINA DA SILVA WULFF, matrícula nº 14834-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para a Função Gratificada FG-E Assessor Nível II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:59A5FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 03/2023/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais**, Torna Público** o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA n° 04/2022, nos Termos da Lei Municipal n° 1.526/2019, tendo em vista o Auto de Infração n° 09/2022/SMMA, processo administrativo n° 15469/2021. O compromissário, **MJ Empreendimentos Imobiliários LTDA** (CNPJ: 90.592.031/0001-71) compromete-se, perante a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a executar, dentro do **prazo de 90 dias**, as seguintes medidas de reparação ambiental: **1.** Plantio de 30 mudas de espécies nativas, em local de sua preferência, com altura mínima de 1,20 m, comprometendo-se pela sua manutenção, preservação, replantio e monitoramento. **2.** Apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento do desenvolvimento das mudas, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos. O primeiro relatório deverá ser apresentado logo após o plantio. O eventual inadimplemento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, poderá implicar a imposição de novas sanções e medidas administrativas, quando cabíveis, ou propositura das medidas judiciais pertinentes. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei Estadual n° 12.343/2020, art. 90 e Decreto 55.374/2020, art. 37.

LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nova Santa Rita 12 de abril de 2023

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:84EF1617

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2023/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais**, Torna Público** o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA n° 06/2022, nos Termos da Lei Municipal n° 1.526/2019, tendo em vista o Auto de Infração n° 10/2022/SMMA, processo administrativo n° 115/2022. O compromissário, **Beluno Incorporadora LTDA** (CNPJ: 88.293.162/0001-06) compromete-se, perante a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a executar, dentro do **prazo de 90 dias**, as seguintes medidas de reparação ambiental: **1.** Plantio de 75 mudas de espécies nativas, em local de sua preferência, com altura mínima de 1,20 m, comprometendo-se pela sua manutenção, preservação, replantio e monitoramento. **2.** Apresentação de relatórios semestrais de acompanhamento do desenvolvimento das mudas, pelo período mínimo de 4 (quatro) anos. O primeiro relatório deverá ser apresentado logo após o plantio. O eventual inadimplemento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, poderá implicar a imposição de novas sanções e medidas administrativas, quando cabíveis, ou propositura das medidas judiciais pertinentes. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei Estadual n° 12.343/2020, art. 90 e Decreto 55.374/2020, art. 37.

LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nova Santa Rita 12 de abril de 2023

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:05C3063F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a **não** apresentação de propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2023, de 21 de março de 2023, torna público que o mesmo foi **DESERTO.**

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:59AC84DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 32/2023. FIRMADO EM 04/04/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** VOLMIR COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA; **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para manutenção do caminhão Caçamba IVECO/TECTOR placas JBB-5I25 da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, indústria e comércio; **Valor contratado**: R$ 17.484.86**; Pagamento:** em até 15 dias após a entrega do equipamento e apresentação da nota fiscal; **Vigência**: 30 dias; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.068; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: Dispensa por Limite nº 309/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3449B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 33/2023. FIRMADO EM 04/04/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** RBS TV SANTA CRUZ LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa de telecomunicação para prestar serviço de divulgação da Expocabrais2023; **Valor contratado**: R$ 12.835,75**; Pagamento:** em até 10 dias após a entrega do equipamento e apresentação da nota fiscal; **Vigência**: até 31/05/2023; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.075; **Fonte de Recurso**: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal**: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2D735DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 66/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 11/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:4B514140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2023
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, CONFORME ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM COBERTA NA EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 20.689,18 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
EXPEDIENTE: 572/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A72AFDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2023

Portaria nº 713/2023 de 11/04/2023 – Transfere de lotação o servidor **JULIO CESAR AIROLDI COSTA,** matrícula 3170-01, do cargo de operário, padrão 02, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para a Secretaria de Obras e Saneamento, com posto de trabalho no Parque de Máquinas, a partir de 03 de fevereiro de 2023, conforme processo nº 33827/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:713515A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2023

Portaria nº 714/2023 de 11/04/2023 – **DESIGNA** o servidor **EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** matrícula 3600-02, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Membro Titular na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, no período de férias da titular do cargo **SILVIA MARIA ESPINDOLA,** matrícula 4976-01, a contar de 03 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 8615/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7B0813C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2023

Portaria nº 715/2023 de 11/04/2023 – **NOMEIA KEVIN FERREIRA DIAS**, para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC3, a contar de 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC890F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2023

Portaria nº 716/2023 de 11/04/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO,** do cargo de motorista, matrícula 5693-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, anterior a sua nomeação, correspondente a 939 (novecentos e trinta e nove) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional de tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025120.1.00029/23-8, expedida pela Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 6603/2023, a contar de 01 de fevereiro de 1992.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E4D94C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2023

Portaria nº 717/2023 de 11/04/2023 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR NEMIAS DE SOUZA PINHEIRO,** do cargo de motorista, matrícula 5693-02, o tempo de serviço prestado a iniciativa privada, correspondente a 170 (cento e setenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025120.1.00029/23-8, expedida pela Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 6603/2023, a contar de 03 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:048907F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2023

Portaria nº 718/2023 de 11/04/2023 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A Comissão de Processante, que por este ato fica incumbida de apurar o fato acima descrito, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4F002820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2023

Portaria nº 719/2023 de 11/04/2023 – Concede ao servidor **IZAIAS ROSA DA SILVA**, matrícula 6548-01, lotado na **EMEF OSVALDO BASTOS**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 10334/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:45C0E169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2023

Portaria nº 720/2023 de 11/04/2023 – Concede a servidora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, lotada na **EMEF OSVALDO BASTOS**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 28 de março de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 10334/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C983EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2023

Portaria nº 721/2023 de 11/04/2023 – Concede a servidora **PAMELA MONTEIRO GARCIA**, matrícula 6815-01, lotada na **EMEF OSVALDO BASTOS**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 10334/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8C513F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2023

Portaria nº 722/2023 de 11/04/2023 – Concede a servidora **PAULA DE SOUZA JARDIM BITENCOURT**, matrícula 3925-01, lotada na **EMEF JOSE PAULO DA SILVA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 01 de abril de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 10339/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:60049BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2023

Portaria nº 723/2023 de 11/04/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** concedida pela portaria nº 248/2023, da servidora **RENATA FANGUEIRO DA SILVEIRA**, matrícula 2934-01, do cargo de auxiliar de biblioteca, a partir de 01 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 10254/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0867AAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2023

Portaria nº 724/2023 de 11/04/2023 – De acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 9000664-98.2021.8.21.0059, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **LETICIA DE OLIVEIRA SILVEIRA,** matrícula 3665-01, a contar de 11 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 10685/2023, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A9941474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2023: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada por CAMILA PAULA BERGAMO. Objeto: Registrar preços para possível contratação de empresas para o fornecimento, conforme a demanda, de pneus e câmaras de ar e protetores de rodas, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal de Osório. Data de abertura das propostas: 26/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 26/04/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 12 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:534C836D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 056/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 27/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição, futura e eventual de materiais e equipamentos de informática permanentes e de consumo, eletroeletrônicos, TV e cadeiras, para este Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 11 de abril de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:EAEA8924

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 057/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 28/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição, futura e eventual de aparelhos de ares condicionados e controle remoto, serviços de manutenção, limpeza,

higienização, reposição de gás, instalação e desinstalação, entre outros, para este Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 11 de abril de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:FFAEEDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - ERRATA

CONTRATO N°.083/2023
PROCESSO N°: 1594/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 027/2023, Artigo 25, caput, lei nº 8.666/93.
PATROCINADOR:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
PATROCINADO:ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ/RS.
OBJETO: Contrato que celebram entre si o MUNICÍPIO DE PAROBÉ e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ/RS, para a CONCESSÃO de patrocínio para a ASSOCIAÇÃO UNIÃO PAROBÉ, visando sua participação no Gauchão de Futsal, representando o município nas modalidades Adulto Série B e Sub-20, organizado pela Liga Gaúcha de Futsal.
VALOR DO CONTRATO:O patrocínio terá como valor a importância de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), a ser repassado conforme previsão contida no plano de trabalho apresentado, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação:912
Órgão:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Ação:2512 - PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, CULTURA E AOS ESPORTES DO MUNICÍPIO - PRIECE
Elemento:3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso:5000001 – Recursos não vinculados de Impostos
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MATHEUS FERNANDO MOREIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B04CEFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Processo nº: 5597/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical na **Rua Maria Elzia Santos Apollo do Amaral.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – suprimindo **R$ 47.607,84** (quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) do valor contratual, referente a supressão quantitativa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Memorando nº 198/2023 e embasado no parecer jurídico nº 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 10 de abril de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LUIS ANTÔNIO DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ABCDF629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Processo nº: 5597/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INTERIOR
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical na **Rua Maria Elzia Santos Apollo do Amaral.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – acrescentando **R$ 147.294,97** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) ao valor contratual, sendo **R$ 38.514,39** (trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) referente ao acréscimo quantitativo e **R$ 108.780,58** (cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) , conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento através dos Memorandos nº 198/2023 e 221/2023 e embasado no parecer jurídico nº 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 15 (quinze) dias, a contar de 13 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 10 de abril de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

LUIS ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F41071F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

Processo nº: 4269/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**.**
Assunto: O objeto do presente edital é a Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para ampliação de salas de aula na EMEI Algodão Doce**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira –DOS PRAZOS – VIGÊNCIA– Prorrogando a vigência desta contratação em 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de abril do corrente ano, conforme Memorando 282/2023 da Secretaria e Planejamento e o aceite do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 11 de abril de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VALDENIR JOSÉ CARDOSO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AB1625AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023 - PROCESSO Nº 1288/2023
O Município de Parobé/RS torna público o presente aviso de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima identificado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a Aquisição, garantia e assistência técnica de 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Parobé/RS, pelo motivo da descrição do objeto ter sido solicitada erroneamente. Novo processo será marcado posteriormente.

Parobé, 11 de Abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:79EC41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de AUXILIAR DE COZINHA nos prédios municipais. Tipo: Menor Preço POR LOTE ÚNICO. Sessão Pública: 25/04/2023, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 11 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DFB6F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2510.2023

DECRETO N° 2510/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.198,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 05 de Abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:EA736D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2512 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 2512/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 122.480,57 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.451.1012.1.118	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 122.480,57

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas;Em 11 de Abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F1CE137B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.662 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Torna sem efeito a nomeação de Psicopedagogo Clínico Institucional.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 667/2023, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Marilia Barros Acosta, CPF 014.***.***-**,** para o exercício do cargo de **Psicopedagogo Clínico Institucional**, Padrão 07, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **5º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 6.627 de 21 de março de 2023, tendo em vista sua desistência.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0E0C6681

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 11/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **EDINILSON ADILIO DA SILVA LTDA A Prestes ME**
Contrato: 11/2023
ADITIVO 01
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 70/2023
Objeto prestação de serviços de Transporte Escolar Ano Letivo 2023, para a escola Lago Azul
Valor: R$ 10.586,40 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência 29/03/2023 a 27/04/2023.
Dotação 339039320000

Pedras Altas,11 de ABRIL de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FF9BB65D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 182- TATIANE

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Tatiane da Cunha Dahmer
OBJETO: Atendimentos na especialidade de psicopedagogia conforme solicitação médica/profissional.
VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº182/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Pedras Altas, 11 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C279F0C8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 226-A T NEDEL

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Nedel Comercio Varejista e Atacadista de Informática Ltda
OBJETO: Material t.i.c (consumo).
VALOR: R$ 129,16 (cento e vinte nove reais e dezesseis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº226/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:859743BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 178-2023 CTSUL

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Centro de Tomografia Computadorizada da Região Sul Ltda
OBJETO: Exames especiais além da cota sus
VALOR: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº178/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 11 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A9B085B1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ-178 NEIR

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Neir Pinto Duarte Junior
OBJETO: Manutenção Veiculo
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº178/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D5B86B28

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL - 179-2023 RICARDO MARINS

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Ricardo Acosta Marins
OBJETO: Manutenção eletrica na escola Assis Brasil
VALOR: R$ 2.083,50 (dois mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº179/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 10 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9669E86B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 24/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **FENIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Contrato: 24/2023
Modalidade: Pregão 02/2023,
Objeto : Execução de Serviços de Médico autorizador de internações hospitalares AIH, Responsável técnico-RT e Responsável por Pericias Médicas

Valor: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência 11/04/2023 a 10/04/2024.
Dotação 339039500000, 339036340000

Pedras Altas, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C506F27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.167, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.202, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 6.202, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI.

Art. 2º Acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Municipal nº 6.202, de 2015, com a redação que segue:

"§ 5º Os imóveis oriundos de regularização fundiária executada pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SHRF) e destinados à população de baixa renda ficam dispensados do recolhimento da taxa para expedição do ITBI."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de abril de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5642F8F8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.166, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel integrante de seu patrimônio, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel integrante de seu patrimônio, cumpridas as disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei Orgânica do Município de Pelotas.

Art. 2º Fica desafetado de sua finalidade original, passando à condição de bem dominical, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, cumpridas as disposições desta Lei e da Lei Geral de Licitações, o imóvel a seguir descrito:

Uma fração de terras, com benfeitorias, com área de 1,3905 ha, situada na Colônia Santo Antônio, 7º Distrito de Pelotas/RS, confrontando-se a Oeste com a Estrada da Colônia Santo Antônio; a Norte com área remanescente de propriedade do Município; a Leste, Nordeste e Sudeste com terras da matrícula 84.678 do 1º Registro de Imóveis; a Sul com terras que são ou foram de Emílio Ribes. O imóvel faz parte do todo, de propriedade do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, fls. 289 do livro 3-E, sob o nº 8.758.

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 2º não poderá ser alienado por valor inferior à avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – CABI do Município, correspondente ao valor de R$ 121.263,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais), avaliado na data-base de novembro de 2022.

Parágrafo único. O valor de alienação do imóvel deverá ser atualizado da data de avaliação a que se refere o *caput*,pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data-base do seu efetivo pagamento.

Art. 4º Permanece sob o domínio publico a área correspondente a 0,1095 hectares, pertencente ao total da gleba, onde situa-se monumento alusivo à colonização francesa, conforme memorial descritivo abaixo:

Uma fração de terras, que contém edificado em seu interior um obelisco, com área de 0,1095 ha, situada na Colônia Santo Antônio, 7º Distrito de Pelotas/RS, confrontando-se a Norte e Oeste com a Estrada da Colônia Santo Antônio; a Sul e a Leste confronta-se com o restante da Gleba, de propriedade do Município, a ser alienada. O imóvel faz parte do todo, de propriedade do Município registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, fls. 289 do Livro 3-E, sob nº 8.758.

Parágrafo único. Como obrigação acessória, *propter rem*, à aquisição do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, fica o proprietário obrigado a manter e preservar a área pública acima descrita, onde situa-se o referido monumento histórico, sob pena de reversão do imóvel alienado ao patrimônio do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de abril de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B602ADB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.697, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 6.283, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o recebimento de imóveis em doação, destinados à implantação de atividades de monitoramento e de controle ambiental, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.283, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o recebimento de imóveis em doação pelo Município, registrados sob as matrículas nº 50.992, 50.993 e 50.382 do 2º Registro de Imóveis;

Considerando o significativo lapso temporal transcorrido desde a edição do Decreto Municipal nº 6.283, de 16 de junho de 2020, até a presente data, sem ter havido a respectiva averbação da doação dos imóveis por parte do doador, inocorrendo, portanto, a efetiva transmissão da área;

Considerando a averbação existente no registro do imóvel inscrito sob a matrícula n° 50.382, referente à destinação de parte do terreno ao alargamento da Avenida Adolfo Fetter;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 6.283, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o recebimento de imóveis em doação, destinados à implantação de atividades de monitoramento e de controle ambiental.

Art. 2° Fica alterado, integralmente, o art. 2° do Decreto Municipal n° 6.283, de 16 de junho de 2020, passando a vigorar da forma que segue:

Art. 2° O imóvel está registrado no Livro n° 2 - Registro Geral, sob a matrícula n° 50.382, do 2° Registro de Imóveis, tendo a seguinte descrição:

UM TERRENO, situado em zona urbana desta cidade, no lugar denominado Costa do Pelotas, não estando incluso em quarteirão definido, formado por um polígono irregular, com área de 1.255,60m², que mede 250,98 metros de frente sul à Avenida Adolfo Fetter; 5,13 metros de extensão, ao oeste, onde confronta com o Arroio Pelotas; 251,26 metros de extensão, ao norte, onde confronta com os imóveis ns. 401(J1), 431(J2) e 451 da Avenida Adolfo Fetter e 5,06 metros de extensão, ao leste, onde confronta com o nº 481 (J4) da Avenida Adolfo Fetter, fechando neste ponto poligonal, dito terreno está destinado ao alargamento da Avenida Adolfo Fetter, servindo de acesso ao Arroio Pelotas, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Pelotas, Livro Nª 2, Registro Geral, fls., matrícula 50.382.
(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de janeiro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:406D94FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO - EDITAL Nº 111, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, **considerando que não foram impetrados recursos com relação ao resultado preliminar da Prova Prática**, torna público o **RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MECÂNICO**, para atuação na Gestão de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021.

O Resultado Final, Anexo I, e a Convocação, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 12/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 12 de abril de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:31837C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 27 de abril de 2023 as 10;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal, procederá o Leilão nº 03/2023. Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br (www.superbid.net), ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 11 de abril de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:BB6EE26C

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 110/2023– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Clenio de Souza.
Edital Pregão Presencial nº13/2023
Objeto; Aquisição Kits Cestas Básicas

valor R$ 165.880,00(cento e sessenta e cinco ,il oitocentos e oitenta reaos)
Recursos Defesa Civil portaria Sedec 1029

Pinhal RS 11 de abril de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:8768720C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°080 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal do Idoso.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n° 2.860/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, na forma das Leis Municipais n. 550/2004 e 1542/2014, os membros para compor o **Conselho Municipal do Idoso**, como segue:

Representantes da Administração Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Teresinha Zanetti
CPF : 000******39
RG: 30163*****
Telefone:(53)991239978
Suplente: Igor Lucas de Moraes
CPF: 008******60
RG: 40805*****
Telefone: (53) 999266984

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neusa Terezinha Madruga da Rosa
CPF : 434******87
RG: 20438*****
Telefone:(53)999982768
Suplente: Márcia Viviane Borges Cassa
CPF: 902******04
RG: 70189*****
Telefone: (53) 984734816

Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento
Titular: Sandra Regina Barbosa Basílio
CPF : 542.******49
Telefone:(53)981127341

Suplente: Carmem Regina Pedra Rodrigues
CPF: 558.******15
Telefone: (53) 991617029

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Titular: StelaMarisPinheiro do Amaral
CPF : 372******68
RG: 60197*****
Telefone:(53)999765644
Suplente: RaineTreichade Souza
CPF: 034******31
RG: 81211*****
Telefone: (53) 999234063

Representantes da Sociedade Civil
Grupo de Idosos Conviver
Titular: Cleuza Lopes Garcia
CPF : 927******20
RG: 10665*****
Telefone:(53)991425322
Suplente: Eva Rosane de Oliveira Luçardo
CPF: 705******04
RG: 30645*****
Telefone: (53) 991022118

Igreja Evangélica Luterana Farroupilha de Piratini
Titular: Ada Westermann
CPF : 149******34
RG: 10023*****
Telefone:(53)999729834/32573378
Suplente: Celinha Dravanz Weege
CPF: 782******34
RG: 10438*****
Telefone: (53) 999454647

Emater:
Titular: Luis Renato Silva da Silva
CPF : 466******49
RG: 40362*****
Telefone:(53)981349951
Suplente: Anderson de Almeida Fontoura
CPF: 013******40
RG: 70805*****
Telefone: (53) 999657536

Centro Espírita Amigos de Jesus
Titular: Lucimar de Oliveira Peres Farias
CPF : 577******00
RG: 70387*****
Telefone:(53)999344046
Suplente: Luiz Gustavo da Costa Lemos
CPF: 385******15
RG: 80246*****
Telefone: (53) 997139619
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°008, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:562354E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N°093 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Cria o Comitê Municipal Intersetorial de Crise para enfrentamento da Violência nas Escolas e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o aumento do número de casos de violência no cenário escolar em âmbito nacional e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;
Considerando a necessidade de uma abordagem específica ao tema violência nas escolas visando proporcionar um ambiente que transmita resultados eficientes aos munícipes;
Considerando que a necessidade de instrumentalizar os princípios e objetivos referentes e a educação e segurança,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas no âmbito do Município de Piratini/RS.
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas, sem prejuízo de outros temas a serem construídos ao longo do debate:
I-promover a discussão do tema violência nas escolas e construir ações administrativas e formações temáticas visando o fortalecimento dos vínculos entre a sociedade e a escola;
II-desenvolver com professores, pais e alunos planos de prevenção ás diversas expressões de violência identificadas no âmbito escolar;
III-sistematizar dados e produzir informações que subsidiem políticas de prevenção à violência nas escolas;
IV- buscar a realização de reuniões e ações conjuntas com outros órgãos e esferas de governo de forma a combater a violência escolar.

V- construir um plano articulado de ações intersetoriais de forma a subsidiar as medidas de prevenção a violência no âmbito da comunidade escolar.
VI- realizar outras ações relacionadas ao tema combate à violência nas escolas.
Art. 3º Integram o Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Projetos;
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
Conselho Tutelar.

§1°- Cada Órgão ou Secretaria, indicará um representante titular e um suplente para compor Comitê Municipal Intersetorial de crise para enfrentamento da violência nas Escolas, que se reunirá sempre que convocado para tal finalidade.
§2°- O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Educação e secretariado pelo Secretário Municipal de Planejamento.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0709AC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
VISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de POUSO NOVO/RS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, referente a Dispensa de Licitação 02/2023, para a contratação de empresa para fins de reforma na Unidade Sanitária do Município de Pouso Novo/RS. Assim sendo, será publicado novo edital na mesma modalidade oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, através do fone (51) 37751100, email:compras@pousonovo.rs.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.pousonovo.rs.gov.br.

Pouso Novo/RS, 11 de abril de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal Pouso Novo/RS

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:D2BD6665

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4534 de 03/04/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peças para conserto motoniveladora New Rolland RG170B locada na Secretaria de Obras do Município;
SÚMULA DE CONTRATO N° 092/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: G R TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 6.695,94
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 048/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 092/2023
VIGÊNCIA: 20 dias;

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023
MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4531 de 31/03/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de peça para conserto do Trator Agrícola John Deere de locada na Secretaria da Agricultura do Município;
SÚMULA DE CONTRATO N° 093/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Soluções Integradas Verdes Vales Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 3.901,76
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 049/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 093/2023
VIGÊNCIA: 20 dias;

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C7C545C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOSNº 031/2023:**Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de postes de energia elétrica padrão RGE, que serão utilizados para substituição nas moradias de munícipes, que foram selecionados pelo Programa Habitar Melhor, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia26/04/2023.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 11de abril de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C2A364E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2752.2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.752 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 – UNIDADE DE FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00.00.0669 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 28.000,00
TOTAL.....R$ 28.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0669.....R$ 27.799,49
II – Por Excesso de Arrecadação 0669.....R$ 200,51
TOTAL.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:CF2B9EFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3456.2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.456 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENILSON MACHADO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e, de acordo com a **Lei Municipal nº 2.754** de 23 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar,** no Orçamento vigente no valor de R$ 293.643,54 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e três reais com cinquenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.100 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA

355 3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 285.643,54
359 4.4.9.0.52.00.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 293.643,54

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 293.643,54 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e três reais com cinquenta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do Recurso 0621.....R$ 293.643,54
TOTAL.....R$ 293.643,54

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 23 de fevereiro de 2023.

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:5BF15EB8

GABINETE
PORTARIA Nº 0258.2023

PORTARIA N° 258/2023, de 24 de março de 2023.
MALBERK ANTONIE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal n° 2.032 de 25 de fevereiro de 2014 e as respectivas indicações das entidades, RESOLVE:
Art. 10. NOMEAR os Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdencidrios do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor — FAPS do Município de Redentora, pelo período de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:
Gestor dos Recursos Financeiros, nomeado pela Portaria n° 158/2023 nos termos da Lei Municipal n° 2.020/2014:
FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo:
Titular: VINÍCIUS AVILA PORTELA
Suplente: MARÍLIA ROBERTI
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: ANA PAULA TREIN
Suplente: VALDIR ANTONIO DE LIMA
Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: CELSO IGNACIO KUNZ
Suplente: JOSÉ ALCINDO DE SOUZA
Representante do Poder Legislativo:
Titular: RENAN FORENTINI PEREIRA
Suplente: JOÃO CARLOS DOS SANTOS PACHECO
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria n° 0167/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA — RS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de 2023.

MARERK—ATI UNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:8C4B8AEC

GABINETE
PORTARIA Nº 0249.2023

PORTARIA Nº 0249/2023

DENILSON MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02(dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2216, **MONICA SALETE ACKER DOS SANTOS,** no período de **20.03.2023** até **21.03.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de março de 2023.

DENILSON MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO DELLA FLORA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4919D5C0

GABINETE
PORTARIA Nº 0288.2023

PORTARIA N.º 0288/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **27.03.2023,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3454, **ROSANGELA MULLER LENHANE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:9C7DBD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **24/04/2023 ás 09h00mints** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PREFERENCIALMENTE COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACINAL DE NO MINIMO 17 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO DEVE TER NO MAXIMO 10 ANOS DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE MICRO-AÇUDES, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E SIMILARES DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas,13:30 AS 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 11 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2336492A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 099/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 007/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais para artesanato diversos para a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Envio das propostas até às 09h do dia 26/04/2023. Início da disputa às 14h do dia 26/04/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 11 de abril de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:0D452B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.423 DE 11 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
4.4.90.52.00.00.00 **(775) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 117.215,78
Desdobramento: 4.4.90.52.08.00.00 **(4481)-**Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.
4.4.90.52.41.00.00 **(4482) –** Equipamentos de TIC-Computadores
RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Federal

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 117.215,78

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2022.**

(9047) Bco do Brasil C/FMS-INVESTIMENTO-AT. ESPECIALIZADA..... R$ 117.215,78

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 117.215,78

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C53C2910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.424 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um Procurador jurídico.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da procuradoria geral do município**, 1 (um) procurador jurídico**, padrão 20, Classe A, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§1º O contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento por interesse de ambas as partes.
§2º A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de Procurador Jurídico dar-se a através de nova contratação do Servidor ocupante do cargo atualmente, sendo que o mesmo foi contratado respeitando a lista de aprovações para o cargo em questão, advindas do Concurso Público sob Edital de Homologação parcial Nº 020/2020.

Art. 3º A carga horária do cargo a ser cumprida pelo titular será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento que seguem em anexo como parte integrante do Projeto de Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8076FFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 22 de maio de 2023 às 10 horas **CE 002/2023 –** Pavimentação AV Jacinto Cunha; e no dia 23 de maio de 2023 às 10 horas **CE 001/2023 –** 2ª etapa Reforma Escola Eloisa. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de abril de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E347BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.04.2023 a 19.04.2023, 10** (dez) dias**,** ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8807ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.04.2023 a 14.04.2023, 10** (dez) dias**,** ao Servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula **3774-5**, Chefe de Setor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7071D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEGORARO,** Matrícula **726-9,** Psicólogo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **09.05.2023 a 07.06.2023**, referente ao período aquisitivo de **15.05.2021 a 14.05.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DD6E6573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **WELLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **3693-5,** Servente Doméstica, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **02.05.2023 a 21.05.2023**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BD19E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula **3774-5,** Chefe de Setor, **10** (dez) dias de férias, a contar de **17.04.2023 a 26.04.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC9AB6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.577 DE 11 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.423 de 11/04/2023**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
4.4.90.52.00.00.00 **(775)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 117.215,78
Desdobramento: 4.4.90.52.08.00.00 **(4481)-**Aparelhos, Equip. Ut. Med., Odo., Lab. e Hosp.
4.4.90.52.41.00.00 **(4482) –** Equipamentos de TIC-Computadores
RECURSO: 2601 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-Federal

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 117.215,78

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2022.**

(9047) Bco do Brasil C/FMS-INVESTIMENTO-AT. ESPECIALIZADA..... R$ 117.215,78

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 117.215,78

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8323DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

Contrato: nº 55/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Aditamento para acrescentar a quilometragem diárias.

Validade: A contar de 03.04.2022

Data da Assinatura: 05/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3542463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

Contrato: nº 58/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: Aditamento a fim de reduzir a quilometragem diárias.

Validade: A contar de 03.04.2022

Data da Assinatura: 05/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9F8B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 016/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PSICÓLOGO – Lei Nº 3.419/2023 – Edital de Abertura nº 013/2023.

PSICÓLOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	Carmen Lima de Lima	**16,5**
002	Fernanda Dias Torres	**11,5**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 13.04.2023, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15717F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ABERTURA DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Vereador Maurício Del Fabro, faz saber, que tramita junto à Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 1242/16, o Processo nº 02/2023, o qual versa sobre o Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2018 – Processo TCE nº 001547-0200/18-7.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO DEL FABRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:BE7E8C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0090/2022

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
DISPENSA Nº 0043/2022
Contrato Nº 0090/2022
CONTRATADA:JCC Esteves Construções Eireli - ME-Sant'Ana do Livramento - RS

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de drenagem pluvial da rua Júlio de Castilhos no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Ficam prorrogados os prazos de execução da obra e de vigência do contrato até o dia **30 de junho de 2023.**
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 30 de março de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6F355AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **03** de **Maio** de **2023** às 9horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará a abertura do certame referente a **Chamada Pública nº 0001/2023** - Processo Administrativo nº 1764/2023, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Agricultores Familiares e ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 12 de Abril de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:475718DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085, D E 29 D E MARÇO D E 2023.

Oficializa "Grupo de Trabalho da Agenda Urbana Binacional da Fronteira da Paz".

O Prefeito Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando Nº 014 de 13 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Gabinete de Cooperação do projeto Fronteira da Paz Sustentável;

RESOLVE Institucionalizar o "Grupo de Trabalho da Agenda Urbana Binacional da Fronteira da Paz" e seus membros, de Santana do Livramento/BR e Rivera/UY, conforme segue a lista;

Coordenação Operacional

Nome	Entidade	Cargo
Carina Helena Farias Benitez	P.M.S.L	Coordenadora Operacional do Projeto
Ana Paula Alonso	I.D.R	Relações Internacionais

Equipe de Coordenação Política

Nome	Entidade	Cargo
Sandra Severo D'Abreu	P.M.S.L.	Coordenadora Técnica de Projeto
Alejandro Bertón	I.D.R	Diretor General de Meio Ambiente e Desarollo

Equipe de Coordenação Local

Nome	Entidade	Cargo
Rafael Damasceno Camargo	P.M.S.L.	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Silvia Cardoso Dutra	Gab. Cooperação F. d. P	Analista Administrativo
Ana Paula Alonso	I.D.R.	Relações Internacionais da I.D.R.

Eixo 1 - Políticas Públicas

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carina Helena Farias Benitez	Arquiteta	227191	Gab. Técnico de Cooperação
Ana Lorena Porto Rodriguez	Arquiteta	222401	SEPLAMA/Plano Diretor
Adriana Epitáfio Elizalda	Arquiteta	-	I.D.R. Intendência Departamental de Rivera / Diretora da Unidade Territorial

Eixo 2 – Desenvolvimento Econômico

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Rafael Damasceno Camargo	Sec. de Desenvolvimento Econômico	821531	S.D.E.
Valentina Chagas Cardoso	Administrativo Gab. Técnico	-	I.D.R.
Rodrigo Vargas	Diretor de Estratégias e de Desenvolvimento e Meio Ambiente	-	I.D.R.

Eixo 3 – Inclusão Social

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Letícia Danielle Peres dos Santos	Assistente Social	509571	S.M.S.U.
Guilherme Sadowik	Assessor Especial 1	821123	S.M.A.S.
Romel Barrios Mello	Diretor Gestão Territorial	-	I.D.R.

Eixo 4 – Ambiente

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Silvia Cardoso Dutra	Analista Administrativo	509571	S.M.S.U.
Angélica Rodrigues Vega	Professora de Ciências Naturais	225051	S.M.E.
Aler Donadio Aristimuño	Engenheiro Agrônomo	-	I.D.R.

Eixo 5 – Eficiência Administrativa

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Graciela Silveira Brasil	Contadora	509581	S.M.S.U.
Matheus Borges Medina	Secretário de Administração	820251	S.M.A.
Paula Virgínia Nieves	Diretora de assuntos Sociais e Comunitários	-	I.D.R.

Santana do Livramento, 29 de Março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:98D47545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.046, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I - Assistente Social – 01 vaga;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F71787E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.047, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei Municipal nº 7.316/ 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:
I- Operário – 25 (vinte e cinco) vagas;
II- Ronda – 25 (vinte e cinco) vagas;

III- Mecânico – 03 (três) vagas;
IV- Motorista – 03 (três) vagas;
V- Operador de Máquina – 06 (seis) vagas;
VI- Pedreiro – 06 (seis) vagas;
VII- Tratorista – 02 (duas) vagas;
VIII-Soldador – 01 (uma) vaga.
IX - Eletricista - 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:74BBB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.048, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para o cargo de "Motorista", da Secretaria Municipal de Saúde, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

- Motorista – 05 (cinco) vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para o cargo de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B0DD6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.049, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 46.452,00– SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 46.452,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4664 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	45.000,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	163,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.229,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.91.13	Obrigações Patronais	25,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	1660*
		T O T A L ……..	46.452,00	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	87996-7	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	163,00	87889-8	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.229,00	87887-1	1660*
12.01.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25,00	87892-8	1660*
12.02.08.244.0252.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	25,00	87897-9	1660*
12.02.08.244.0252.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	88006-0	1660*
		T O T A L ……..	46.452,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:ED247DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.051 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 - SME".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", nas ações: "3770 – CONSTRUÇÃO QUADRAS POLESPORTIVAS ESCOLAR" e "3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3770	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	40.000,00	1501*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	125.000,00	1501*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	1501*
		TOTAL ……..	170.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00	88374-3	1501*
05.03.12.366.0223.4035	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00	88515-0	1501*
05.03.12.367.0223.4648	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	20.000,00	88524-0	1501*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00	88512-6	1501*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00	88521-5	1501*
		TOTAL ……..	170.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F8477C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.057, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 - SMO".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR", na ação: "3864 – EMENDAS ESPECIAIS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.15.451.0242.3864	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.30	Material de Consumo	75.000,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	124.998,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	2706*
		T O T A L	R$ 200.000,00	

(*) 2706 – Transferência Especial da União (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro, de exercício anterior, do recurso 2706 (antigo 1313) no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Transferências Especiais provenientes de emendas sem destinação específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:435CE63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.058, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.900,00 - SMSU".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS", na ação: "3722 –

AQUISIÇÃO DE PERPÉTUO JAZIGO", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.900,00	1501*
		T O T A L	8.900,00	

(*) 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.900,00	1501*
		T O T A L	8.900,00	

(*) 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 3º.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BEA7811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.401, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 46.452,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.049, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 46.452,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4664 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	45.000,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	163,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.229,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.91.13	Obrigações Patronais	25,00	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	1660*
		T O T A L	46.452,00	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	45.000,00	87996-7	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	163,00	87889-8	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.229,00	87887-1	1660*
12.01.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	25,00	87892-8	1660*
12.02.08.244.0252.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	25,00	87897-9	1660*
12.02.08.244.0252.4665	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	88006-0	1660*
		T O T A L	46.452,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:56822D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.403, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 170.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.051, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", nas ações: "3770 – CONSTRUÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLAR" e "3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS", com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3770	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	40.000,00	1501*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	125.000,00	1501*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	1501*
		TOTAL	170.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:AAEC7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.409, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.057, de 10 de abril de 2023, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa **"0242 – SANT'ANA UMA CIDADE MELHOR"**, na ação: **"3864 – EMENDAS ESPECIAIS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
06.01.15.451.0242.3864	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.30	Material de Consumo	75.000,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	124.998,00	2706*
06.01.15.451.0242.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	2706*
		T O T A L	R$ 200.000,00	

(*) 2706 – Transferência Especial da União (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro, de exercício anterior, do recurso 2706 (antigo 1313) no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Transferências Especiais provenientes de emendas sem destinação específica.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B080FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 07 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 6/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua Sete de Setembro 515, centro de Sant'Ana do Livramento torna pública a retificação do Edital nº 06/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria de n° 187/2023, o qual passará a ser regido pelos termos expressos constantes nesta retificação, revogando integralmente as disposições do anterior;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023, EDITAL N° 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado 03/2023 Edital n° 06, para o cargo de PSICÓLOGO, em ordem decrescente de classificação para preenchimento do cargo Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

CANDIDATO	CARGO	ETAPA 1	ETAPA 2	TOTAL
Michele Pereira Serpa	Psicólogo	13	10	11,5
Josele Altamiranda Savi	Psicólogo	11	8	9,5
Nágila Diniz Rios Santos da Silva	Psicólogo	13	Ausente	Desclassificada
Marco Antônio dos Santos da Fontoura	Psicólogo	6	Ausente	Desclassificada
Patricia Machado Mazzei	Psicólogo	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada
Bruna Fragoso Rodrigues	Psicólogo	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada

Sant'Ana do Livramento, 11 de Abril de 2023.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7CA416C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023. Processo Administrativo nº 5161/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em TI – Tecnologia da Informação, para sistema de gestão de cupons fiscais para processamento e sorteio da Campanha Municipal Ação Premiada. Abertura: 03/05/2023, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/04/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:316982BE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023. Processo Administrativo nº 6904/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de água mineral. Abertura: 04/05/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/04/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:02278DEA

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023. Processo Administrativo nº 6861/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para construção do novo complexo de saúde da cidade de Santiago/RS. Abertura: 04/05/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/04/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4984A747

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. Processo Administrativo nº 6845/2023. Objeto: Aquisição de tubos e conexões para instalação na obra do poço artesiano na localidade de Lobo D'Ávila. Valor: R$ 3.707,94. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/04/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0B069D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023

Aviso do Edital da Concorrência Pública 004/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS GUILHERME HEICKOFF, JANAINA FERRAZ DA SILVA (RUA D), TV. RADINSKI/AUGUSTO JAGGER E IDE PAULA FREITAS NO BAIRRO VERA CRUZ E TAMBEM AV. SANTA MARIA E RUA NERI DOS SANTOS CAVALHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS EM ANEXO; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 15/05/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CC020FE6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.594, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei 4.148, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 4.148, de 14 de junho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, como órgão consultivo, normativo e fiscalizador no âmbito municipal, tendo a seguinte composição:

I – Representantes de entidades governamentais:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
01 (um) representante da Inspetoria de Defesa Agropecuária da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;
01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV/RS
01 (um) representante do 2º Pelotão Ambiental da Brigada Militar – Santo Ângelo;
01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo.

II – Representantes de entidades não-governamentais:
01 (um) representante da Associação Santo-angelense de Proteção aos Animais – ASPA;
01 (um) representante da ONG Pé de Pano - SOS Cavalos;
01 (um) representante do Grupo Salvando Vidas de Animais de Santo Ângelo;
01 (um) representante da Faculdade CNEC de Santo Ângelo;
01 (um) representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus Santo Ângelo;
01 (um) representante da Faculdade Santo Ângelo – FASA
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul – Santo Ângelo;

Parágrafo único. O número de representantes governamentais não será superior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho. " (NR)

"**Art.2º** .....
.....

§ 4º Para coordenação de suas atividades, o Conselho de Proteção e Defesa dos Animais, elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 3(três) suplentes, os quais serão escolhidos por seus pares e terão suas atribuições definidas no seu Regimento Interno.

§ 5º No término do mandato da diretoria, o cargo de presidente deverá ser alternado entre governo e organização da sociedade civil, observando a paridade entre os membros da diretoria.

§ 6º A eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas, devendo ser paritária e em caso de apresentação de uma única chapa poderá esta ser por aclamação.

§ 7º Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não fizer mais parte do Conselho ou pedir demissão do cargo da diretoria, esta providenciará nova eleição, no prazo de 30 dias, de modo a suprir a vaga deixada até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 8º Os membros do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas.” (NR)

.....

“**Art. 6º** (Revogado).” (NR)

.....

“**Art.9º** .....

.....

IX – custear o deslocamento, o ressarcimento de despesas com a alimentação e estadia, cursos e inscrições em casos de atividades realizadas fora do Município ou Estado em que os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais estejam em representação do colegiado;

X – custear a cada 2 (dois) anos, no final de cada gestão, uma conferência, aberta à participação da sociedade em geral, objetivando o debate, o planejamento e a proposição de políticas públicas de proteção aos animais. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 5 de abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:EC05F57A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.595, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei 4.194, de 20 de Dezembro de 2017 que Dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santo Ângelo for representado por sua Procuradoria-Geral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei 4.194, de 20 de Dezembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.3º** .....

§ 2º Os valores depositados a título de honorários advocatícios de sucumbência, na conta bancária do FURP – Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de março de 2016, caracterizam-se como recursos orçamentários, e deverão ser repassados para a conta bancária mencionada no parágrafo anterior para fins de rateio.

.....

§ 6º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores repassados a título de honorários advocatícios de sucumbência. ” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 5 de abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:08AE6EE3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº521/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 06 de Abril do corrente ano, **CRISTIANO MARAFIGA CORDEIRO,** do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor, nomeado (a) pela Portaria nº 1217/2021/SMGRH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de Abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:16F62820

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº522/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, em 06 de Abril do corrente ano, **OSVANDIR LEMOS,** do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador de Unidade, nomeado (a) pela Portaria nº 471/2021/SMGRH

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de Abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BD8FD064

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA OSVANDIR LEMOS** para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor, a contar de 06 de Abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de Abril de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:81DE683F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO DA 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
VALIDADE: 11/05/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cascalho**, conforme especificados abaixo:
Fica reequilibrado o preço ofertado ao item 01 – cascalho, passando de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista ter a mesma empresa vencedora arrematado item idêntico pelo último preço mencionado acima em nova licitação (PP 002/2023). A concordância da empresa vai disposta nos autos do processo licitatório.
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de cascalho, conforme segue:

PEDRAS MULTI BENEFICIAMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BASALTO EIRELI

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
01	M³	740	Cascalho	R$ 2,89

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:79F0A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 129/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2023.
CONTRATADO: JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 18.526.956/0001-97.
OBJETO: Prestação de Serviços De Horas Operadas De Máquinas.
VALOR TOTAL: R$ 99.960,00
PRAZO: 31/12/2023.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:42C3B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 194/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 085/2021.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutoria e consultoria, dentro das ações previstas no projeto "Cidade Empreendedora", para atendimento da demanda das Secretarias do Planejamento, Educação e Administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula décima quinta do contrato original para inclusão da servidora Francielli dos Santos Gonçalves, designada como fiscal do contrato através da portaria nº 732 de 01 de março de 2023, em substituição ao servidor Kassiano Ramos de Fraga, conforme solicitado pelo memorando nº 279/2023 – SEPDE de 01 de março de 2023.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9AF201F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023, destinado à contratação de empresa que realize fornecimento e troca de calhas, novas esquadrilhas e cobertura de acesso, para a EMEF Madre Teresa, com base no inciso V do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 759/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1.618/2022 e pedido de compra nº 3310/2022, através da empresa CONSTRUTORA SILVA E DIAS LTDA, CNPJ Nº 01.295.810/0001-85, para fornecimento e troca de calhas, novas esquadrilhas e cobertura de acesso, para a EMEF Madre Teresa ao valor de R$ 46.446,18 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:41C42831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.059, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 09/2023.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 09/2023 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3DA363EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 116 dias, podendo ser prorrogado por

mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Kelly Aparecida De Carvalho Valentim Martins**	40.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:5F051968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.060, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 13/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **13/2023** e designação das servidoras, Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.
Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5DBF2C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 34/2023 (Processo Administrativo nº 116/2023). **Objeto:** 2ª revisão obrigatória dos 40.000 Km, do veículo Van Mercedes Benz Sprinter 516 A3, Ano/Modelo 2022, Placas JBJ4A97, que está no período de garantia e por esse motivo as revisões devem ser realizadas em concessionária autorizada. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. **Valor Total:** R$ 2.449,24. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FF134750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 13/2023 (Processo Administrativo nº 59/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214 de 03/03/2011, por um período de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, (anexo I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: SUPERMERCADO FREESE EIRELI (95.073.011/0001-08): Item 1 (R$ 186,00), Item 2 (R$ 186,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:014BD300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.249 de 22 de março de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARLENE DE SIQUEIRA, classificada em 36° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 12 DE ABRIL DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:767D80F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.250 de 30 de março de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDUARDA GABRIELA GUTEKOSKI TONEL, classificada em 37° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2022 de 12 de agosto de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 08/2022, publicado em 29 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 11 DE ABRIL DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:27C1EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2023 (Processo Administrativo nº 105/2023). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de grama, mudas e outros em atendimento às necessidades do Município de Santo Augusto, para a arborização urbana, ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 11/04/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 03/05/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 11/04/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:09FC3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 33/2023 (Processo Administrativo nº 101/2023). **Objeto:** Esta requisição tem por finalidade contratação da Empresa João Carlos Fucilini, CNPJ> 11.950.205/0001-54, para prestação de serviços necessários para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água no interior do Município, (Instalação de Hidrômetros) conforme especificações constantes do projeto técnico, incluindo materiais para execução. **EMPRESA:** JOÃO CARLOS FUCILINI 24774421049, (CNPJ nº 11.950.205/0001-54): Item: 1. **Valor Total:** R$ 66.500,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B7794D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 025/2023 (Processo Administrativo nº 108/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços necessários à execução de reformas de caixas coletoras de drenagem pluvial indispensáveis à conservação das vias públicas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I)** e Projeto Técnico **(ANEXO IV). Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 11/04/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia **04/05/2023**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 11 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C0E8012E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009/2023 AO CONTRATO Nº 004/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 284/2019 – reajuste de valores mensal R$ 13.273,18 – Guilherme Ferreira Lederes e Bruna Ferreira Lederes

.São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:415C9D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – alteração de razão social e CNPJ passa a ser: Transpal Transportes Ltda, CNPJ nº 00.465.904/0001-92.

São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A765EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 – *reajuste de valores retroativo a data 01/02/2023 – Valor Global mensal R$ 144.371,60 - Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda.*

São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:21BF683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – prestação de serviços de locação de banheiros químicos para uso nas festividades do município – R$ 24.200,00 – Porto Sul Soluções Ambientais.

São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:38CA0F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 294/2023 – contratação de empresa especializada na gestão de postos de software para a Secretaria Municipal de Saúde – R$ 3.710,00 – Las Vegas Soluções Tecnológicas Ltda.

São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EA7C57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – contratação de serviços de sonorização para eventos municipais e locação de telão – R$ 1.312,00 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 11 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0264082D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 30/2019

Aditivo 05 ao Contrato 30/2019 – Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos e máquinas da frota do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 195/2019, **Pregão Presencial** nº 02/2019 – **Contratada:** EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08 – **Valor:** taxa administrativa -1,56% (menos um vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor do faturamento mensal **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

São João do Polêsine, RS, 11 de abril de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F08A88CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 3.827, de 13 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **KAREN LETÍCIA ANTOCHEVIS,** matrícula nº 87347, cargo: Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), que ocorrerem à noite no ano letivo de 2023, considerando que possui outro cargo junto ao Município de São Leopoldo, na EJA da EMEF Álvaro Luís Nunes, onde atua 20 horas semanais como Supervisora Escolar no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80896E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.320, de 17 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FERNANDA MARTINS FIGUEIRA,** matrícula nº 81967, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no primeiro semestre letivo de 2023, considerando que está realizando curso de graduação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4163E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.183, de 16 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **CLARELIS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 84861, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais, que ocorrerem de forma presencial no ano letivo de 2023, considerando que possui outro vínculo empregatício junto ao Município de Gravataí 20 horas no turno da tarde, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96B85DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.195, de 24 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **DENISE FABIANE ROSA,** matrícula nº 86141, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no ano letivo de 2023, considerando que possui outro vínculo empregatício junto ao Município de Novo Hamburgo na Educação de Jovens e Adultos, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C2A0D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.288, de 17 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ROSIMERI SILVA BORBA,** matrícula nº 85948, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais, que ocorrerem no ano letivo de 2023, considerando que possui outro vínculo empregatício junto ao Município de Gravataí no turno da tarde, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A90028D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 4.563, de 23 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **LUCIANE BOENO GAMA,** matrícula nº 85923, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no ano letivo de 2023, considerando que possui outro vínculo empregatício docente no Município de Esteio, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23036221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 3.286, de 07 de fevereiro de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FABIANA SOARES SANTOS,** matrícula nº 82386-4, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem nas terças-feiras à noite, nos meses de março e abril de 2023, considerando que está regularmente matriculada em curso de Mestrado em Educação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E021DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5842, de 08 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **VALQUIRIA DE SOUZA DOMINGUES, matrícula** n° 84881, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.647, de 22 de março de 2011, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de fevereiro à 03 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2F81104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5880, de 08 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS, matrícula** n° 83290, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.961, de 22 de fevereiro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 03 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D025905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora LUCIANA STORCK DE MELLO AUZANI, matrícula 80120, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.088, de 30 de setembro de 1992:

- Portaria nº 110.931 de 07 de agosto de 2019 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão H para o Padrão I a partir de 25 de março de 2018;

- Portaria nº 124.065 de 12 de janeiro de 2023 para: CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão I para o Padrão J a partir de 25 de março de 2021;

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,09 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99F0B690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **DANIEL FAGUNDES DOS SANTOS**, nº 55289, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Centro Permanente de Educação Ambiental, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF017C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **ROSÂNGELA BATISTA ZANINI**, nº 55292, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66652DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **YARA REGINA STOCKMANNS**, matrícula nº 54916, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Jacobina, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:90A16B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **DANIEL FAGUNDES DOS SANTOS,** matrícula nº 55289, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 118.635, de 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A799B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **ROSÂNGELA BATISTA ZANINI,** matrícula nº 55292, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Jacobina, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 116.059, de 22 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:564349AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 112/2023, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 06 de março de 2023, **YARA REGINA STOCKMANNS,** matrícula nº 54916, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo do Centro Permanente de Educação Ambiental, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeada através da Portaria nº 104.054, de 23 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B48B82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 020/2023 – DAA, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 124.948, de 03 de março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"NOMEIA, **no período de 09 a 17 de fevereiro de 2023 (09 dias)**, o servidor **ANDRÉ ALVES,** matrícula nº 55286, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular MATHEUS BITELLO, matrícula nº 55430, em Benefício, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:847F33CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.999

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de março de 2023, **CRISTIAN HAUBERT DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5C67C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.959

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando Nº 377/2022 da Fundação Hospital Centenário, datado de 22/11/2022; Cópia do Memorando nº 327/2022/VPOFH da Fundação Hospital Centenário, datado de 18/11/2022; Cópia de Memorando nº 10/2022 do Serviços de Nutrição, datado de 18/11/2022, e seus anexos constituídos de 12 páginas; Cópia das Comunicações Internas da servidora Ivone Lemes da Silva, datados de 14/08/2018 (3 páginas); Cópia da Orientação para Cumprimento de Deveres Funcionais datado de 28/10; Cópia da Orientação sobre Rotinas de Trabalho datado de 31/03/2017; Cópia da Comunicação Interna da técnica em Segurança do Trabalho, datado de 30/04/2022; Cópia de Ata da Reunião Individual datado de 09/05/2017, constituída de 3 páginas.Cópia de Memorando nº 91/2017/SND.FHC da Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética, datado de 28/07/2017, e seus anexos, constituídos de 11 páginas., os quais foram todos protocolados sob o n.º 66/2022 (em anexo).Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pela Secretária Municipal de Saúde com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar em face da conduta da servidora **IVONE LEMES DA SILVA**, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4241. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar a conduta da servidora **IVONE LEMES DA SILVA** que conforme denúncia não trata com urbanidade suas colegas de trabalho, causando conflitos no setor de Nutrição do Hospital Centenário através de discussões ofensivas. A denúncia destaca o grande número de comunicações

internas relatando problemas de relacionamento entre a servidora Ivone e suas colegas de forma reiterada e que as ferramentas para as soluções dos problemas esgotaram-se no âmbito interno da instituição. Se restar comprovado, terá tal servidor terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação e apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos I e II, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0059CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.958

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 557J/2022 da SEMSAD/Setor Jurídico, datado de 01/09/2022, constituído de 04 (quatro) folhas; Memorando nº 1522/2022 da SEMSAD/Gabinete, datado de 10/10/2022, constituído de 02 (duas) folhas, Comunicação de Irregularidade n.º 583/2022/DDA, de 28/12/2022; Despacho GPGM n.º 0002/2023, de 03/01/2023 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Rubia Graziele Breyer; os quais foram todos protocolados sob o n.º 58/2022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pela Secretária Municipal de Saúde com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar em face da conduta da servidora **RÚBIA GRAZIELE BREYER**, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 84540. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar a conduta da servidora **RÚBIA GRAZIELE BREYER** que conforme denúncia teria agredido verbalmente sua colega Eloá Sclagioni de forma exacerbada e desrespeitosa diante dos colegas fiscais sanitários no local de trabalho. A denunciante destaca que as agressões verbais são constantes e já extrapolaram a muito o bom convívio laboral. Se restar comprovado, terá tal servidora terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação e apreço ou desapreço no recinto da repartição.Tornando-a incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos I e II, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DFF0B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.875

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 140/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023 (14 dias), a servidora **JORDANA VIRGÍNIA WINKELMANN,** matrícula nº 87224, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA, matrícula nº 83158, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B48CADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.958

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 557J/2022 da SEMSAD/Setor Jurídico, datado de 01/09/2022, constituído de 04 (quatro) folhas; Memorando nº 1522/2022 da SEMSAD/Gabinete, datado de 10/10/2022, constituído de 02 (duas) folhas, Comunicação de Irregularidade n.º 583/2022/DDA, de 28/12/2022; Despacho GPGM n.º 0002/2023, de 03/01/2023 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Rubia Graziele Breyer; os quais foram todos protocolados sob o n.º 58/2022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar, formulado pela Secretária Municipal de Saúde com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar em face da conduta da servidora **RÚBIA GRAZIELE BREYER**, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 84540. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar a conduta da servidora **RÚBIA GRAZIELE BREYER** que conforme denúncia teria agredido verbalmente sua colega Eloá Sclagioni de forma exacerbada e desrespeitosa diante dos colegas fiscais sanitários no local de trabalho. A denunciante destaca que as agressões verbais são constantes e já extrapolaram a muito o bom convívio laboral. Se restar comprovado, terá tal servidora terá infringido

o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação e apreço ou desapreço no recinto da repartição.Tornando-a incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos I e II, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFB4C441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.495

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **MIGUEL VARGAS PEREIRA**, matrícula nº 55369, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:75C8B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.493

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de abril de 2023, **EVANDRO DOS SANTOS,** matrícula nº 55295, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 115.662, de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76A9D859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.482

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 03 de abril de 2023, **MAIRA RODRIGUES GRALHA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7A8D692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.481

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **ANA LUCIA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 55406, para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Prevenção, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7A0B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.519

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 80.42, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A
o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI,** matrículas nº 80445 e 81940**,** CPF nº 703.792.110-68, cargo: Professor**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar os atletas da Equipe da Canoagem de São Leopoldo – RS na Copa Brasil de Canoagem Velocidade, na cidade de Capitólio - MG, no período de 12 a 17 de abril de 2023, fazendo juz ao pagamento de 775 (setecentas e setenta e cinco) UPM's, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EC9BDDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.514

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.038/2023, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ ALVARO TEIXEIRA DE LUCENA,** matrícula nº 83199, CPF nº 456.477.630-49, da Secretaria Municipal de Educação, a fim transportar indígenas da Aldeia Kaigang Porfigá, para a cidade de Montenegro - RS, no dia 18 de março de 2023, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39D0E99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.452

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **EDUARDO DE ARAÚJO MACHADO,** matrícula nº 55320, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 115.753, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B36E8F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.451

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **SANDRA MARIZA WALISZENSKI SCHERER**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Dados da Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6608358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.454

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **LUCIANA DOS SANTOS QUEVEDO,** matrícula nº 55302, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pintura, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeada através da Portaria nº 115.708, de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0959B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.461

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **RUAN ALEXANDER CARMONA,** matrícula nº 55414, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Limpeza Pública, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 120.657, de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:722F4FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.464

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **JULIO COPSTEIN GALPERIN,** matrícula nº 55390, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-2, da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo, nomeado através da Portaria nº 118.532, de 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA4590D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.503

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 04 de abril de 2023, **MILTON PEREIRA GOMES,** matrícula nº 54865, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Norte, Símbolo CC-4, da Subprefeitura da Zona Norte, nomeado através da Portaria nº 118.089, de 09 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CFF76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.507

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 351/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de março de 2023, **ROBERTA PIRES BAZZO,** matrícula nº 55432, do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 121.253, de 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAD7B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.508

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 351/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de março de 2023, **LOTÁRIO DE SOUZA,** matrícula nº 55461, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Relações Comunitárias, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 124.579, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFEBE0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.509

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 351/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,,

N O M E I A

com vigência a partir de 27 de março de 2023, **LOTÁRIO DE SOUZA**, matrícula nº 55461, para o Cargo em Diretor de Atenção Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DCFD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.450

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **SANDRA MARIZA WALISZENSKI SCHERER,** matrícula nº 55326, do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Saúde da Feitoria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 121.710, de 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA8828F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.449

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **SCARLATT VITÓRIA NAPP,** matrícula nº 55093, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Dados da Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 122.414, de 14 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2E3CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.460

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **MIGUEL VARGAS PEREIRA,** matrícula nº 55369, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 117.098, de 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F39E5240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.480

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **ANA LUCIA DA SILVA MAGALHÃES,** matrícula nº 55406, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 119.826, de 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AB44DD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.494

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, a Portaria nº 124.998, de 08 de março de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe de Gabinete, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, ao servidor **ANTÔNIO JOÃO DE AFONSO BOSCARDIN,** matrícula nº 84234.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B0B8312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.501

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.498, de 04 de abril de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores. **HELENA CARDOSO**, matrícula nº 83954 e CPF nº 949.702.110-00, **ANDERSON RICARDO HOFSTAETTER,** matrícula nº 85093 e CPF nº 009.583.260-29 e **PERI RAMOS DA SILVA,** matrícula nº 55275 e CPF nº 215.180.170-53, da Secretária Municipal do Meio Ambiente, a fim de participarem no Curso Metodologia de Cálculo do Valor de Multa Ambiental Municipal, em Porto Alegre - RS, no dia 08 de março de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5820C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.516

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 8.040/2023, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, em Nova Petrópolis – RS e Cambará do Sul – RS, no período de 23 a 24 de março de 2023 e em Erechim – RS, Tenente Portela – RS e Horizontina – RS, no período de 27 a 30 de março de 2023, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1BD79521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.512

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.854, de 08 de março de 2023,

A U T O R I Z A

horário especial a **CRISTIANE MARIA MAINARDI,** matrícula nº 82432: Professor de Educação Infantil e matrícula nº 84854: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, em Licença Mandato Classista junto ao Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL, nas quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, no período de 10 de março a 23 de junho de 2023, a fim de cursar Mestrado Profissional em Educação, na UERGS – Unidade Litoral Norte – Osório/RS. O horário especial será concedido mediante compensação de carga horária durante a semana junto ao CEPROL, conforme art.136 e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3659D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.453

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do cancelamento da cedência do servidor,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, a Portaria nº 119.968, de 22 de abril de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA,** matrícula nº 10949.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7E6C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.506

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município

e em face do que consta no Memorando nº 37/2023, do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

no período de 03 a 11 de abril de 2022 (09 dias), a servidora **PATRÍCIA FABIANE FERREIRA,** matrícula nº 85185, para responder pela Função Gratificada de Diretor do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular NEUSA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº 55250, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:361D58A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.505

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 091/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

no período de 31 de março à 09 de abril de 2023 (10 dias), a servidora **DORVANIR RODRIGUES GUERRA,** matrícula nº 81002, para responder pela Função Gratificada de Encarregado Serviço de Apoio, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular ELISA DA SILVA TROQUATO BRAGE, matrícula nº 82234, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EB486D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.518

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 8.553/2023, de 04 de abril de 2023,

A U T O R I Z A
o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, em Erechim – RS, Tenente Portela – RS e Santa Rosa - RS, no período de 02 a 06 de abril de 2023, em Encruzilhada do Sul – RS, no dia 11 de abril de 2023 e em São José dos Pinhais – PR, no período de 12 a 14 de abril de 2023, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB3A05A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.517

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 8.041/2023, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A
o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO,** matrículas nº 82506-9 e 84517-0**,** CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor**,** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, em Nova Petrópolis – RS, no período de 27 de fevereiro de 2023 e em São Gabriel – RS, no período de 15 a 17 de março de 2023, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C705E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.511

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0134/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 14 a 28 de abril de 2023 (15 dias), o servidor **LUIS VANDERLEI FERRASSO,** matrícula nº 84296, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA, matrícula nº 83119, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67F610AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.510

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 019/2023, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 03 a 09 de abril de 2023 (07 dias), a servidora **PATRÍCIA MANÉA,** matrícula nº 84250, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função

Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular EDSON ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº 81696, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3455BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.504

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2702023, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 15 de março a 10 de setembro de 2023 (180 dias), à servidora **MARGELA EVANDIRA DA SILVA HOFMANN,** matrícula nº 82715, a Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gen. Mario Fonseca, Símbolo GSE-1B, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular CASSANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 85023, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0BCD13FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.458

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 31 de março de 2023, **LUISA GONÇALVES ABIB**, matrícula nº 55300, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ações Culturais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Relaçoes Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FEA1A887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.455

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 03 de abril de 2023, **CLEUSA LAGEMANN**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pintura, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8404251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.521

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.114, de 21 de junho de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 29, de 14 de abril de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **MAICON EDUARDO LAFOUCARDE**, matrícula nº 4150, estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por transgressão ao art. 150, incisos II, III e XV, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, contudo observa-se a PRESCRIÇÃO da referida penalidade conforme art. 177, insiso III, do Estatudo do Funcionário Público de São Leopoldo, fundamentada no art. 163, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8B9EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.522

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.810, de 17 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **FÁBIO RAMOS,** matrícula nº 85332, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 17/03/2023 e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2023, considerando que está realizando extensão de carga horária à noite nas EMEF's José Grimberg e Álvaro Nunes, de 3ª a 6ª feira, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F221D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.523

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.047, de 21 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ANA CRISTINA MARQUES PEDROSO PINHEIRO,** matrícula nº 85618, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 21/03/2023 e até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Canoas, de segunda a sexta feira, das 13h as 19h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C500227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.524

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.859, de 28 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ANDERSON ROBERTO AGAPITTO BARROSO,** matrícula nº 85568, cargo: Professor de Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem nas terças-feiras à noite apartir de 28/03/2023 e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2023, considerando que está realizando extensão de carga horária na EMEF Paulo Beck, nas terças-feiras à noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E5DBE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.525

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.977, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ELISANGELA KRAFCHINSKI TRENTIN,** matrícula nº 86046, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 29/03/2023 e até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Canoas, no turno da noite, das 18h30 às 22h30, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:41CC35C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.526

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.696, de 27 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ROSEMARI BREHM DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87480, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 27/03/2023 e até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Canoas, no turno da noite, das 18h30 às 22h30, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E9772F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.530

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.108, de 10 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ELIZABETE KUCZYNSKI NUNES,** matrícula nº 83574, cargo: Professor de Lingua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no primeiro semestre letivo de 2023, considerando que apresentou comprovante de matrícula em curso de graduação nas terças e quartas-feiras à noite, bem como declaração de vínculo empregatício como professora nas segundas, quintas e sextas-feiras à noite, ambos para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17863CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.531

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.659, de 16 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **DIEGO COELHO ADAM,** matrícula nº 84467, cargo: Professor de Educação Artística - Música, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite, nas 2ª, 3ª e 6ª-feiras durante o primeiro semestre letivo de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Álvaro Luis Nunes, no turno da noite, nos dias da semana acima referidos, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A7926F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.532

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 6.520, de 15 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **FABIO DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 85625, cargo: Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem nas terças-feiras à noite, a partir de 15 de março até o final do ano letivo de 2023, considerando que apresentou comprovante de trabalho autônomo sesse mesmo dia da semana à noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A7A8C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.529

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.653, de 07 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ANA LOPES MARQUES,** matrícula nº 84278, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite nas segundas-feiras, durante o primeiro semestre letivo de 2023, considerando que apresentou comprovante de matrícula em curso de graduação nas segundas-feiras à noite, no primeiro semestre letivo de 2023, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F096035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.528

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.102, de 21 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **LISABETE SAVADINTZKI,** matrícula nº 84934, cargo: Professor de Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 21/03/2023 e até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Porto Alegre, de segunda a quinta-feira das 18h15 às 22h15, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EE90CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.527

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 7.100, de 21 de março de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **IDEMARA EISENMANN,** matrícula nº 87329, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite apartir de 21/03/2023 e até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Esteio, de segunda asexta-feira das 13h às 19h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C529CAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.563

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 8532 de 04 de abril de 2023.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **04 de abril de 2023,** o servidor **MISAEL TIMM BORGES,** matrícula nº 87014, exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 119647 , de 1º de abril de 2022,, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DBB9547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.542

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 5497, de 06 de março de 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **07 de abril de 2023,** ao servidor **GUSTAVO MENEZES LANNES,** matrícula n° 83325**,** ocupante de cargo de Médico Pediatra, Nível **"I"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 48.385, de 18 de abril de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que

dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:348A5907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.148

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 266, de 14 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de setembro de 2020**, a **MANOEL HENRIQUE DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85148, nomeado através da Portaria nº 71.866, de 09 de setembro de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BFF2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.142

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 6.249, de 13 de março de 2023,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de março de 2023,** ao servidor **RENATO LUIS VEIGA OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula n° 83779**,** ocupante de cargo de Professor de Ciências, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 50.396, de 19 de setembro de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A8850D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.141

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de maio de 2021**, a **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85354, nomeada através da Portaria nº 74839 de 10 de maio de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:15EFFAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.140

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de janeiro de 2023**, a **IVANIA LISETE DE SOUZA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81070, nomeado através da Portaria nº 27883 de 10 de janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD2B510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.139

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

C O N C E D E

Com vigência a partir de **08 de janeiro de 2023**, a **DORVANIR RODRIGUES GUERRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81002, nomeado através da Portaria nº 27801 de 03 de janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C69CC728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.138

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de outubro de 2022**, a **DIEGO DE SOUZA BONINI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84770, nomeado através da Portaria nº 67184 de 28 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F155E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.137

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 6639/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Claudete Santos de Souza,** matrícula 27702**,** de 3.167 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE) dias, correspondendo a 8 (OITO) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, sem concomitância, incluindo o período de 01/07/1992 a 31/12/1994 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 15 de janeiro de 2019, Protocolo n°. 19024080.1.00002/19-7, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A8152F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.136

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6713, de 16 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ, matrícula** n° 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70255DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.135

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6711, de 16 de março de 2023,

C O N C E D E

Ao servidor **RAFAEL SEHN Y LOPEZ, matrícula** n° 86110, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"VIII"**, Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 100.757, de 09 de junho de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de março à 03 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EBBE60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.134

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6.648, de 16 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CASSIANE ANGELICA DE MOURA DE CARLOS matrícula** n° 87340, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, Nível **"XI"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 122.499, de 23 de setembro de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0806F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.133

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6.656, de 16 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA MARIA DA COSTA PIRES, matrícula** n° 84620, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.896, de 1º de março de 2010, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de março à 20 de março de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:520C70B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.131

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6625, de 15 de março de 2023,

C O N C E D E

A servidora **MARIA HELENA RAMOS TRONQUINI**, **matrícula n° 82658,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.424, de 07 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de março de 2011 à 14 de outubro de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3B05BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.128

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 3032, de 03 de fevereiro de 2023;

C O N C E D E

A servidora **JEANINE SIMONE ORIGUELLA**, **matrícula n° 82767,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 36.823, de 28 de maio de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **31 de maio de 2011 à 02 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AA7B67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.124

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 271, de 16 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de abril de 2020**, a **JUDITH OLIVEIRA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85573, nomeada através da Portaria nº 82.834, de 23 de dezembro de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77E10E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.123

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 271, de 16 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de dezembro de 2022**, a **JOÃO CARLOS FREITAS BICA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 82060, nomeado através da Portaria nº 32.255, de 14 de dezembro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D244A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.122

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 271, de 16 de março de 2023

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2022**, a **FRANCINE LUCCHESE DUTRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84014, nomeada através da Portaria nº 54.382, de 27 de novembro de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de março de 2023

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79031B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo

Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS**, CNPJ **89.814.693/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ary José Vanazzi, CPF nº 318.400.000-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Leopoldo, março de 2023

ARY JOSE VANAZZI
Prefeito do Município de São Leopoldo/RS

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C892004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 37/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2022
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.328/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para a construção de quadra poliesportiva coberta na EMEF Tancredo Neves, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
PRAZO: O prazo de vigência da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.
VALOR: O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de **R$680.925,41** (seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser pago em parcelas mensais conforme medição, pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, sendo: O preço referente aos materiais/equipamentos ora formalizado é de **R$544.740,33** (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos); O preço referente à mão de obra ora formalizado é de **R$136.185,08** (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos). O percentual de BDI é de % 25,00 (vinte e cinco por cento).
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:BD3D0A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA PE 02/2023 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP Aquisição de estantes de aço e cadeiras para os serviços da Secretaria Municipal de Educação - SMED, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

JD ELETRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível	R$ 521,00
REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 93.920.361/0001-37 Lote/Descrição	
2 - Estante de aço (0,92x0,40x1,98).	R$ 444,95

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1873E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.328/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para a construção de quadra poliesportiva coberta na EMEF Tancredo Neves, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
PRAZO: O prazo de vigência da obra será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.
VALOR: O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de R$680.925,41 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser pago em parcelas mensais conforme medição, pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra, sendo: O preço referente aos materiais/equipamentos ora formalizado é de R$544.740,33 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos); O preço referente à mão de obra ora formalizado é de R$136.185,08 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos). O percentual de BDI é de % 25,00 (vinte e cinco por cento).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:CE5D39CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1007/2019.
CONTRATADA: ADOLPHO E RODRIGUEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.359.806/0001-88.
DO GESTOR

Altera-se a Cláusula décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor **Lotário de Souza, matrícula nº 55.461**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 03 de abril de 2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5230FAAF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 06/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO:** Aquisição de 4 comportas para drenagens dos filtros da ETA-2, conforme Termo de Referência-Anexo III do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 25 de abril de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:CC17BF9D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº3022/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 3022/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 010/2022

CONTRATADO: IRRITÉCNICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – EPP. / CNPJ: 91.323.303/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas da marca Mega Bombas, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/04/2023.

IBANÊS DE OLIVEIRA MARIANO
Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:40B59457

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3043/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 3043/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 010/2022

CONTRATADO: AMBIETICA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME/ CNPJ: 07.626.600/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e consultoria técnica ambiental com Responsável(is) Técnico(s) habilitado(s) para elaborar planos, projetos e laudos técnicos ambientais da futura Unidade de Gerenciamento de Lodos Pottenstein, a ser instalada no endereço Rua Pottenstein s/nº, em São Leopoldo – RS, de acordo com o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 11/04/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:19EDA564

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3047/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº3047/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATADO: CONSTRUTURA A PAVIMENTADORA IMBERG LTDA. - ME / CNPJ: 20.915.965/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recomposição de PASSEIO PÚBLICO em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, com materiais e mão de obra especializada, conforme descrito no Termo de referência.

REAJUSTE: Fica acrescido o valor de **R$94.396,60,** correspondente ao percentual de 8,587450% sobre o valor original do contrato atualizado, referente a variação do IGP-M/FGV no período de set/2021 a ago/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5942DBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2023

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de caráter temporário e emergencial de Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2022, **em caráter temporário,** com vigência da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023**,** a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de contrato administrativo, autorizados pela Lei Municipal nº 4.344/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Nicolau, na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Centro, **das 13h30 às 16h30,** com a finalidade de apresentar a

documentação exigida para validação da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

A ordem classificatória adotada para a presente convocação advém da lista do Concurso Público vigente, conforme Edital de Classificação Final nº 16/2022.

Órgão de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função Temporária: **Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil**

Nome	Classificação
Luis Alessandro Rocha Miranda	50º

A presente CONVOCAÇÃO tem validade pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar de **12 de abril de 2023**. Caso o (a) candidato (a) não interessar em assumir o cargo a que faz jus deverá assinar o Termo de Desistência no mesmo prazo. O não comparecimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, importará a desistência ou impossibilidade de contratação do candidato na vaga temporária a qual foi convocado.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau/RS, 11 de abril de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BDC90053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de caráter temporário e emergencial de Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2022, **em caráter temporário,** com vigência da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023**,** a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de contrato administrativo, autorizados pela Lei Municipal nº 4.368/2023, de 07 de março de 2023.

O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Nicolau, na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Centro, **das 13h30 às 16h30**, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

A ordem classificatória adotada para a presente convocação advém da lista do Concurso Público vigente, conforme Edital de Classificação Final nº 16/2022.

Órgão de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Função Temporária: **Professor de Séries Iniciais – Educação Infantil**

Nome	Classificação
Marieli Abadi Simon	51º
Ariane Saldanha Ferreira	52°

A presente CONVOCAÇÃO tem validade pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar de **12 de abril de 2023**. Caso o (a) candidato (a) não interessar em assumir o cargo a que faz jus deverá assinar o Termo de Desistência no mesmo prazo. O não comparecimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, importará a desistência ou impossibilidade de contratação do candidato na vaga temporária a qual foi convocado.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau/RS, 11 de abril de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:69342984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de caráter temporário e emergencial de Odontólogo, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 001/2022, **em caráter temporário,** com vigência do contrato de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período**,** a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de contrato administrativo, autorizados pela Lei Municipal nº 4.341/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Nicolau, na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, centro, **das 13h30 às 16h30**, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**.

A ordem classificatória adotada para a presente convocação advém da lista do Concurso Público vigente, conforme Edital de Classificação Final nº 16/2022.

Órgão de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função Temporária: **Odontólogo**

Nome	Classificação
Caroline Dillenburg	7º
Nathalia Lunardi Mesquita Da Silveira	8º

A presente CONVOCAÇÃO tem validade pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar de **12 de abril de 2023**. Caso o (a) candidato (a) não interessar em assumir o cargo a que faz jus deverá assinar o Termo de Desistência no mesmo prazo. O não comparecimento ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, importará a desistência ou impossibilidade de contratação do candidato na vaga temporária a qual foi convocado.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau/RS, 11 de abril de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:AC42BBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0349/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE RODRIGUES DE MOURA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3219, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de **02.01.2022 a 01.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.04.2023 a 20.04.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B40C6FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0350/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO AURI CERDOTE PEDROSO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2133, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.02.2021 a 12.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.04.2023 a 24.04.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C9651C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0351/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, aservidora **JEAN CARLA ZIEGLER SARTURI**, matrícula 698, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.07.2016 a 30.06.2021**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2BC31FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0352/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, da servidora **JEAN CARLA ZIEGLER SARTURI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 698, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, sendo retificado o quinqüenio descrito na Portaria 0252/2020 de 21.02.2020, onde o correto é **01.07.2016 a 30.06.2021**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0351 de 10.04.2023**, a contar de **27.02.2020 a 27.03.2020**, conforme avaliação feita em sua pasta funcional, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FAAD1287

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0353/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, da servidora **JEAN CARLA ZIEGLER SARTURI**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 698, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, sendo retificado o

quinqüenio descrito na Portaria 0730/2021 de 04.08.2021, onde o correto é **01.07.2016 a 30.06.2021**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0351 de 10.04.2023**, a contar de **15.08.2021 a 13.09.2021**, conforme avaliação feita em sua pasta funcional, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6EAA71E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0354/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, matrícula 671, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **31.05.2016 a 30.05.2021**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A8FB027F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0355/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, do servidor **EDUARDO BECKER NETO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, sendo retificado o quinqüenio descrito na Portaria 0504/2021 de 18.05.2021, onde o correto é **31.05.2016 a 30.05.2021**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0354 de 10.04.2023**, a contar de **17.05.2021 a 31.05.2021**, conforme avaliação feita em sua pasta funcional, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B36C2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0356/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA PORTARIA DE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, do servidor **EDUARDO BECKER NETO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, sendo retificado o quinqüenio descrito na Portaria 0563/2021 de 02.06.2021, onde o correto é **31.05.2016 a 30.05.2021**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0354 de 10.04.2023**, a contar de **01.06.2021 a 15.06.2021**, conforme avaliação feita em sua pasta funcional, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F9AA105B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0358/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LAIR SACERDOTE EBLING**, matrícula 2591 detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filha)**nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **17.03.2023 a 26.03.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **17.03.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2DA99FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0359/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA CEZAR,** matrícula 3833, com Contrato Administrativo no cargo de Monitora, conforme Lei Municipal de nº 3467 de 07.04.2022, **LICENÇA NOJO** por 02(dois) dias, por motivo de falecimento de seu avô, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **12.03.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:58209275

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0360/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA NOJO

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **JACIRA DE OLIVEIRA CEZAR,**matrícula 3639, com Contrato Administrativo no cargo de Professora, conforme Lei Municipal de nº 3288 de 26.03.2021, **LICENÇA NOJO** por 05(cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **12.03.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C5E5A070

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PRECOS Nº 005/2023 -Contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de obras de reforma do**ESTÁDIO MUNICIPAL BERTHOLDO H. VON MÜHLEN. ABERTURA**:**03/05/2023, 9hs.**Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 11 de abril de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:34E96132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Objeto: É objeto deste o conserto da turbina do veículo Ranger placa IYX 4896 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Art. 75, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

Adjudicado:
POTTER & HOPPE INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 38.459.449/0001-95. Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

São Valério do Sul – RS, 11 de Janeiro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6212E0BE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 142/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

Súmula do Contrato N.º 142/2023
Dispensa de Licitação n° 16/2023
Objeto: É objeto deste o conserto da turbina do veículo Ranger placa IYX 4896 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, POTTER & HOPPE INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 38.459.449/0001-95.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4A3F9B78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Objeto: Aquisição de mastros para bandeiras destinados á Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.095.857/0001-47. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

São Valério do Sul – RS, 11 de Abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E92164D8

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023

Objeto: É objeto deste contrato a Aquisição de mastros para bandeiras destinados á Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.095.857/0001-47.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:830EAEED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de empresa especializada em assessoria e locação de software **(sistemas informatizados)**.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 25 de abril de 2023 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BA940B51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 12/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 12/2023.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para realizar serviços de Dedetização, desinsetização, desratificação, sanitização, controle integrado de pragas e limpeza de caixas de água.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 26 de abril de 2023 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:11BF1F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria para realização de revisão, conferência, ajustes, correções e envio ao e-social.
Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Contratado: LCC Consultoria LTDA, CNPJ n° 49.721.042/0001-00.
Valor: R$18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

São Valério do Sul, RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A823DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 150/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Contrato Nº 150/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria para realização de revisão, conferência, ajustes, correções e envio ao e-social.
Valor: R$18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais). Partes: Município de São Valério do Sul/LCC Consultoria LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 49.721.042/0001-00.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Proj/Atividade: 2,014 Administração e Manut da SMA
3390 39 00 00 000 – Outros serv de terceiros PJ (Cod Acesso 66)

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8D593EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 143/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 4.089,30 (Quatro mil oitenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ n° 08.585.163/0001-95.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F1540532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 144/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 144/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 2.692,85 (Dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n° 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:6AA5CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 145/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 145/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 6.873,00 (Seis mil e oitocentos e setenta e três reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:35AC3B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 146/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 146/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 3.852,00 (Três mil oitocentos c cinquenta e dois reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF FRANÇA, CNPJ n° 30.683.415/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:22F87731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 147/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 147/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 2.365,30 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ GEDOVAR ROZIN - MERCADO, CNPJ n° 07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 11 de abril de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:B8033020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 196218 - PERP nº 0049/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA:10/05/2023, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 12 de abril de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9695CBCD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 197118 DL – 081/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. Fornecedor: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (90.341.561/0001-47) R$ 2.140,00. **PROCESSO: 103568 DL – 343/2023.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação do Sistema Proa. Fornecedor: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A (87.124.582/0001-04) R$ 33.663,24. **PROCESSO: 196908 DL –**

079/2023. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA (01.500.306/0001-70) R$ 10.500,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 4.915,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 935,00. **PROCESSO: 195986 DL – 072/2023.** Objeto: Aquisição de Material Permanente. Fornecedor: ALEXANDRE DOS SANTOS DOMINGUES (45.494.468/0001-18) R$ 13.200,00.

PROCESSO: 189912 PERP – 023/2023. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (15.131.757/0001-91) R$ 23.460,00; ALDREY PAUCIO DA SILVA ME (17.213.439/0001-03) R$ 3.459,81; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02) R$ 19.981,08; ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP (96.317.508/0001-97) R$ 2.880,00; CEPALAB LABORATORIOS S.A (02.248.312/0001-44) R$ 80.640,00; CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (15.038.394/0001-44) R$ 804.096,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) R$ 112.287,30; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) R$ 35.135,11; PREGWEB LTDA ME (40.935.855/0001-29) R$ 1.800,00; ROBERTO GUILHERME DOS SANTOS (13.027.836/0001-21) R$ 17.160,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 66.144,50; TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP (07.912.362/0001-06) R$ 19.092,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41.391.411/0001-32) R$ 29.710,56. **PROCESSO: 190677 PERP – 029/2023.** Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Expediente. Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORALTDA (29.322.621/0001-73) R$ 24.840,00; DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (83.413.591/0003-18) R$ 259.992,00; J DUARTE & CIA LTDA (92.783.380/0001-04) R$ 56.103,60; LEILA APARECIDA BONILHA (LINUS DISTRIBUIDORA, RÓTULOS E ETIQUETAS) (37.434.968/0001-36) R$ 9.270,00; LPS DISTRIBUIDORA (48.339.918/0001-96) R$ 738,00; MF MACHADO SOARES (03.230.856/0001-41) R$ 29.742,84; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37.801.348/0001-98) R$ 54.311,26; TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME (24.291.879/0001-36) R$ 2.616,00. **PROCESSO: 190660 PERP – 028/2023.** Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e de Expediente. Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORALTDA (29.322.621/0001-73) R$ 40.951,20; J DUARTE & CIA LTDA (92.783.380/0001-04) R$ 44.297,16; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37.801.348/0001-98) R$ 127.439,64; TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME (24.291.879/0001-36) R$ 7.884,60.

PROCESSO: 91001 PE – 098/2023. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aquisição de Link de Acesso à Internet. Fornecedor: SINALNET - REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (15.361.188/0001-70) R$ 5.988,00. **PROCESSO: 21792 PE – 054/2023.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás GLP a Granel P190, com Comodato de Equipamentos. Fornecedor: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (01.597.589/0006-24) R$ 106.344,00.

Sapucaia do Sul, 11 de abril de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C846955D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4882 DE 07/03/2023

Abre crédito especial no valor de R$ 36.536,70 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.264, de14 de dezembrode 2022, Lei Municipal nº 4.251, de16 de setembrode 2022 e Lei Municipal nº 4273 de 07 de março de 2023,
Art. 1º - É aberto crédito especial por superávit no valor de R$ 36.536,70 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos), destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia do Sul- APAE conforme Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, criando rubrica no orçamento de 2023:
10 Secretaria Municipal da Saúde
02 Manutenção dos convênios e repasses
10.302.0010.2089 Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS
3.3.50.43 Subvenções sociais.....R$ 36.536,70

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, saldo remanescente de contas bancárias de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde anteriores a 31.12.2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 07 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A7B2F51B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4885 DE 08/03/2023

Abre crédito suplementar especial de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2023 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.264, de14 de dezembrode 2022, Lei Municipal nº 4.251, de16 de setembrode 2022 e Lei Municipal nº 4272 de 03 de março de 2023,
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), oriundos do convênio 931585/2022, proposta nº5483/2022 do Ministério do Meio Ambiente, destinados a estruturação das atividades de controle e bem estar animal no município, criando rubrica no orçamento de 2023, conforme segue:

17 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02 Manut. da ativ. de convênios e COMDEMA
18.541.0013.2131 Modernização e manutenção do Centro de Bem Estar Animal
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 198.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o convênio 931585/2022, proposta nº5483/2022 junto ao Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 08 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3C3B5920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 033/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 033/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de exames médicos demissionais, periódicos e elaboração de perfil profissiográfico previdenciário (PPP), a contar de 12 de abril de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, com a empresa MEDPAR MÉDICOS DO PARANHANA ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.968.154/0001-65.

Taquara, 11 de abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8E3C3684

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 041-2023

Processo nº: 1392/2023
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 28 de Abril de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 28 de Abril de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, com estimativa de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 11 de Abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:161FF226

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 042-2023

Processo nº: 2999/2023
Interessado: Secretaria de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 28 de Março de 2023, às 14h00min.
Limite para envio das propostas: 13h59min do dia 28 de Março de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição, garantia e assistência técnica de veículo 0Km, para uso da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência em Anexo..
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 11 de Abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2248F621

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 056/2023

CONTRATO N°. 056/2023
PROCESSO N°: 2985/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS CNPJ/MF nº 28.076.623/0001-67.
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada e responsável pelo acolhimento de dependente químico, psicológico e psiquiátrico pelo período estimado de tratamento de 07 meses a 1 ano para o adolescente Cauã da Silva, nascido em 18/05/2005 e portador do documento de identidade n°3141632657.A contratação é mediante Despacho/Decisão contida no Procedimento Comum Infância e Juventude n° 5001066-64.2014.8.21.0070/RS ao qual determinou a internação compulsória do adolescente.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2023.

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CAA107F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 29 de maio de 2023** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Pública 061/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F6EFF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Contratada: J B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, para que passe a constar que o último show com a Banda Biss, que seria realizado no dia 20 de fevereiro, em Nova Tramandaí, não pode acontecer, em virtude das fortes chuvas que ocorreram na ocasião. Devido a isso, o show foi transferido para o dia 30 de junho do corrente ano, às 20h, no Centro Municipal de Eventos, durante a realização da 32ª Festa Nacional do Peixe. Inexigibilidade nº 030/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A872BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Contratada: JOSUÉ DARIONI ALVARES PINTOR. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, para que passe a constar que o último show com a Banda Vip Show, que seria realizado no dia 20 de fevereiro, na Av. Beira Mar de Tramandaí, não pode acontecer, em virtude das fortes chuvas que ocorreram na ocasião. Devido a isso, o show foi transferido para o dia 29 de junho do corrente ano, às 20h, no Centro Municipal de Eventos, durante a realização da 32ª Festa Nacional do Peixe. Inexigibilidade nº 037/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:11E3CC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES.** Objeto: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial para atuação em leilões de bens móveis inservíveis, bem como, em eventual leilão de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sem custo à Contratante, conforme prevê o § 5º do art. 22 da Lei 8.666/1993. DO PAGAMENTO: Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda, administração e conservação dos bens leiloados, bem como pelas demais despesas do leilão, o Leiloeiro terá direito a receber a comissão de até 5% para bens móveis ou imóveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do parágrafo único do art.24, do Decreto nº 21.981/32, e do art. 881, parágrafo único, da Lei nº 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil. O presente contrato terá vigência somente para o Leilão específico ao qual foi contratado. **Chamamento Público n° 013/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E3B36DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2023

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL, Padrão "5" e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 283/2023, de 28 de fevereiro de 2023, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **EVANDRO ALFREDO ZANATTA, ASSISTENTE SOCIAL**, Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1FC05B81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora SIMONE BEHENCK VALIM HENZ, DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão "CC4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 372/2023, de 16 de março de 2023, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **SIMONE BEHENCK VALIM HENZ, DIRIGENTE DE EQUIPE,** Padrão "CC4", referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:05598FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDAÇÃO UNIVATES.
CNPJ Nº 04.008.342/0004-51.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 007/2021.
PRAZO/VALIDADE: 22 de dezembro de 2023.
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Prótese Total (superior ou inferior) – confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização.	R$ 292,00
2	Prótese Total, com tela fundida.	R$ 310,00
3	Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) – confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização.	R$ 378,00
4	Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização.	R$ 238,00
5	Reembasamento de Prótese.	R$ 101,00

Travesseiro, 11 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3387D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2022
CREDENCIADA: ANA PAULA ZENI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 09.239.884/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de abril de 2023, tendo validade até a data de 11 de abril de 2024.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2022.

Travesseiro, 11 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5D3A4D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°13/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Contrato:13/2023 Contratado: Construtora Euzébio Eireli - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de 9.537 m² em Bloco de Concreto de diversas ruas do Município de Três Cachoeiras, com recursos do Finisa – Contrato nº 0609-440-25. Valor total dos serviços é de R$ 301.369,20, sendo o valor por m² R$ 31,60. Vigência:180 dias. Dotação 4.4.90.51.00.00.00.00 da atividade 1.118. Licitação: Processo Licitatório Nº 067/2023, Carta Convite Nº01/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1E599E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 15/2023. **Contratado:** R dos Santos Magnus. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no sistema de iluminação pública do Município, sendo 3.000 pontos, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de lâmpadas, reatores, bases fotocélulas, suportes e conectores. **Valor:** R$ 66.000,00, sendo R$ 22,00 por ponto. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2017. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 134/2022, Pregão Presencial Nº 05/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:062F4450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Contrato:16/2023 Contratado: Salas e Muller Consultoria Ambiental Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e acompanhamento das áreas de mineração da Prefeitura de Três Cachoeiras. Valor: R$ 2.750,00 mensal. Vigência: 12 meses Dotação: 33.90.39.00.00.00.00 Licitação: Dispensa de Licitação: Nº 03/2023, Processo Licitatório: Nº 168/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:FB029078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°17/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:**17/2023 **Contratado:** Cooperativa Econativa de Produtores Ecologistas Ltda. **Objeto**: Contratação a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. valor total de R$ 46.956,46 Vigência: até 31 de julho de 2023. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 nas atividades 2.058, 2.059, 2.060 e 2.061. **Licitação:** chamada pública do PNAE n.º 01/2023 **Processo Licitatório:**156/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:4BF720D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°18/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:**18/2023 **Contratado:** Alex Sander Bristot de Oliveira ME. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para estabelecimento, análise e pareceres sobre a regularização fundiária no Município de Três Cachoeiras. **Valor** R$ 3.300,00 mensal. Vigência:10 meses **Dotação:**33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física e da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 160/2023, Dispensa de Licitação Nº 01/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:404956C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°19/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:19/2023** Contratado: Cheila de Matos Machado e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação da empresa para a prestação de serviços de internação em Residencial Geriátrico para o paciente Antônio Bento Cardoso. **Valor:** O valor é de R$ 12.040,00, sendo o valor de R$ 1.204,00 por mês. Vigência:12 meses Dotação: 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.011. **Licitação:** Processo Licitatório 170/2023 Inexigibilidade de Licitação 03/2023. ,

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DAAEB896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°20/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 20/2023. **Contratado:** Bruno Sabino da Silva. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina de Jiu-Jitsu para os Projetos Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 12.035,00, sendo o valor de R$ 65,00 por hora. **Vigência:** 10 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório 172/2023, Inexigibilidade de Licitação 04/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A3936E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°21/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 21/2023. **Contratado:** J. B. Supermercados Ltda. **Objeto:** Aquisição de alimentos para os projetos sociais desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 16.960,40. **Vigência:** 31 de dezembro 2023. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 das atividades 1.002 e 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 183/2023, Pregão Presencial Nº 02/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:88D73887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°22/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 22/2023. **Contratado**: Mercado Dois Amigos Ltda. **Objeto:** o fornecimento, pela contratada, de alimentos para os projetos sociais desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Referência de Assistência Social, **Valor:**27.667,93 **Vigência:** 31 de dezembro 2023. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 das atividades 1.002 e 2.012 **Licitação:** Processo Licitatório Nº 183/2023, Pregão Presencial Nº 02/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:642CDA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°23/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato**:23/2023 Katia de Medeiros Corrente. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hora-máquina. **Valor:** R$ 17.250,00, sendo o valor de R$ 150,00 por hora. **Vigência**: 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2015**. Licitação:** Processo Licitatório Nº 121/2022, Pregão Presencial Nº 04/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:3474B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°24/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 24/2023. **Contratado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** aquisição de veículos zero quilômetro para uso nas Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 89.790,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.48.00.00.00 da atividade 179. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 165/2023, Pregão Eletrônico Nº 03/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:F56EFDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°25/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 25/2023. **Contratado:** Eagle Tecnologia e Design Ltda - ME **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e gestão de conteúdo de website conceitual para a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**: Valor:** 1.126,17 mensal. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 176/2023, Dispensa de Licitação Nº 05/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B18D53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°26/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 26/2023. **Contratado:** Eagle Tecnologia e Design Ltda – ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e gestão de conteúdo de website conceitual para a Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras: **Valor:** R$ 160,00 mensal**. Vigência:** 12 meses. **Dotação**: 33.90.40.00.00.00.00 da atividade 2.065. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 177/2023, Dispensa de Licitação Nº 06/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:0FDDEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°02/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Termo de Credenciamento:** 02/2023. **Credenciado:** Novolubri Comércio de Lubrificantes Ltda. **Objeto:** a prestação, pelas oficinas especializadas, de serviços de manutenção e mecânica; funilaria e pintura; tapeçaria; elétrica/eletrônica, tornearia e retifica em veículos da frota municipal, com fornecimento de peças. **Valor:** Conforme definido pela Administração no Edital. **Vigência:** 12 meses**. Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00 das atividades 2.002, 2.004, 2.007, 2.010, 2.011, 2.012, 2.015, 2.017, 2.020, 2.030, 2.040, 2.045 e 4.029. Licitação: Processo Licitatório Nº 1154/2021, Chamamento Público Nº 02/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1874A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°01/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 01/2023. **Credenciado:** Vittali Centro Multiprofissional de Saúde Ltda. **Objeto:** prestação dos serviços de atendimentos de Fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. **Valor:** o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada atendimento, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2021. **Vigência:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:8A7C7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 04 AO CONTRATO N° 46/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 46/2022. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** contrato fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:AF454392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 03 AO CONTRATO N° 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 17/2020. **Contratado:** Maoma Transportes Ltda – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 199,78 por mês, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado de 5,77%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 3.662,18.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:EACA02FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 05 AO CONTRATO N° 63/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 05 AO CONTRATO Nº 63/2020. **Contratado:** Ricardo Mariano dos Santos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, entrando em vigência na data de 04 de março de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:46DF07AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 09 AO CONTRATO N° 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 09 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019. **Contratado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Valor:** valor do contrato fica acrescido em R$ 3.726,40 mensais referente a contratação de dois novos Professores, conforme Plano de Ação apresentado pela requerente.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:F319155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO N° 96/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO N° 96/2022. **Contratado: Construtora Euzébio Eireli – ME. Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 82.112,00, referente a 25% do valor total do contrato. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:ACD33833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 AO CONTRATO N° 18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 02 AO CONTRATO Nº 18/2022. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 06 meses, a contar da data de 04 de março de 2023, encerrando sua vigência após transcorrido o prazo acima ou com a celebração de contrato ao final da realização de processo licitatório.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B5BA8B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 AO CONTRATO N° 19/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 02 AO CONTRATO Nº 19/2022. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O contrato fica prorrogado em 06 meses, a contar da data de 04 de março de 2023, encerrando sua vigência após transcorrido o prazo acima ou com a celebração de contrato ao final da realização de processo licitatório.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:45C15495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 AO CONTRATO N° 13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO N° 13/2021. **Contratado:** Bruno Tavares Rocha – ME **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência na data de sua assinatura**. Valor:** O valor

fica reajustado em R$ 91,87 por mês, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado de 5,60%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.732,47.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:80208D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO N° 24/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras.**Aditivo:**01 AO CONTRATO N°24/2022.**Contratado:** Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos IGAM. **Valor:** Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando para **R$** 1.749,31. **Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de março de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B4C022D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO N° 25/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO N°25/2022. **Contratado:** Mário Justo Sparremberger**. Valor:** o valor referido fica reajustado a R$ 79,74 mensais, referente à aplicação do IPCA acumulado de 5,60%, totalizando o valor mensal de R$ 1.503,74. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 19/03/2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1F4173E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 03 AO CONTRATO N° 55/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 55/2022. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** contrato fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:E9A34366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO N° 09/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 09/2023. **Contratado:** Transjusto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - ME. **Valor:** O valor do itinerário 03 fica acrescido em 20 KM diários, referente ao aumento de 01 aluno em localidade distante.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:5F299593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO N°29/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:**01 AO CONTRATO N° 29/2022
Contratado: P. A. S. da Paz – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A1F6271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. **Credenciado:** Apara Barro Carlinhos Ltda. – EPP. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de março de 2023

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6B334851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 06 AO CONTRATO N° 32/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 32/2019. **Credenciado: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:730CAC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 AO CONTRATO N° 48/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 48/2022. **Contratado:** Josiane Scheffer Trisch. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, entrando em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1B6572B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022. **Credenciado:**

Agroplan Máquinas Ltda. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de março de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:E73D5A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:**02 AO CONTRATO 38/2021.
Contratado: Luciano Porto da Silva – ME. **Vigência:** A vigência fica prorrogada até o dia 28 de setembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de 01 de abril de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D531F92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 02 AO CONTRATO N° 39/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 02 AO CONTRATO N° 39/2021.
Contratado: Pneus Pedra Branca Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada até o dia 28 de setembro de 2023, entrando em vigor a partir da data de 01 de abril de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DC6281C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o Contrato nº 035/2023, com a empresa MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é ação judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os royalties que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n° 1/1991, e pelas Leis Federais nº 9.478/1997 e n° 12.734/2012. O município pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a seguinte remuneração: a) 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação prevista na cláusula primeira; b) Na hipótese de ser deferida a tutela de urgência que deverá ser pleiteada liminarmente, com o início dos pagamentos dos royalties que lhe são devidos, o Contratante remunerará o Contratado em 20% (vinte por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. O prazo de duração do contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial. Data da assinatura: 27 de março de 2023.

Três Coroas, 11 de abril de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:02970A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 775/2022
Pregão Eletrônico n° 203/2022
Contrato n° 16/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, vazão: 300 l/h, potência: 1800W, pressão: 2200 PSI, rodas e alça para o transporte: sim, suporte para acessórios: sim, suporte para cabo elétrico e mangueira: sim, filtro de água: tela de 0,5mm, tipos de bico: bico vario jato ou leque, voltagem: 220V, conteúdo da embalagem: Lavadora, Pistola de água com mangueira flexível, aplicador de xampu ou detergente, bico vario jato concentrado ou leque (ITEM 11) e 01 CONDICIONADOR DE AR SPLIT, potência mínima 18000 BTUS, ar quente e frio, controle remoto, 220 volts, garantia mínima de 1 ano, inverter (ITEM 12), PARA A ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando n° 196/2023 da Secretária Municipal de Educação e do fiscal do contrato, a contar de 12 de abril de 2023 com previsão de encerramento em 10 de maio de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E74DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 110/2023
Pregão Eletrônico n° 45/2023
Ata de registro de preços n° 42/2023
Contrato n° 118/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Carlos Almeida Silva Transportes LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 250 horas de serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, ajudante de serviços e combustível, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 02 (dois) meses ou até atingir o limite de 250 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor total de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C7976024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1453/2017
Concorrência n° 05/2017
Contrato n° 247/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA
Termo aditivo n° 15
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, conforme termo de referência especificado no Edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Inclusão de 06 (seis) vigias desarmados com jornada de trabalho de 44h semanais, para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Generoso Alves da Rosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Luiz Kuhn, Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Luis Rambor, Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Gonçalves Meireles e Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 22.744,14 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da requisição n° 706/2023 e Memorando n° 192/2023, com vigência a partir de 11 de abril de 2023. Em razão do aumento do número de vigias, o valor mensal do contrato passa de R$ 758.841,29 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), para R$ 781.585,43 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:88A86CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 116/2023
Dispensa de Licitação no 78/2023,
Contrato n° 110/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCOS DE DADOS VIA INTERNET,
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.o 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor total do contrato: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7FA37128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4578 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Altera disposições da Lei Complementar nº 4389/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se:

I - O inciso V no Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.389/2022, com a seguinte disposição:

"**Art. 2º** (...)
V - Procuradoria Administrativa e Licitações"

II - A alínea "a" no inciso V do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.389/2022, com a seguinte disposição:

"**Art. 2º** (...)
V - Procuradoria Administrativa
a - Divisão de Gestão de Processos Administrativos"

Art. 2º Altera-se o inciso IV, Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.389/2022, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)
IV - Procuradoria Judicial"

Art. 3º Revoga-se a alínea "b", do inciso IV, do artigo 2º Lei Complementar Municipal nº 4.389/2022.

Art. 4º Acrescenta-se ao quadro do Gabinete do Prefeito no Art. 15 da Lei Municipal nº 3.293/11, conforme segue, o seguinte cargo:

I - 1 (um) cargo de Procurador Geral, passando para quantidade total de 2 (dois)

Gabinete do Prefeito				
Descrição	Qtd	Padrão / Coeficiente		
		CC	FC	GEF
Procurador Geral	2	CC-7	FC-7	------

Art. 5º Altera-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.389/2022, adicionando-se:

I - Ao Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Jurídica Administrativa subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Altera-se o coeficiente do cargo de Procurador Geral constante na tabela de vencimentos para o Quadro de Cargos em Comissão prevista no Art. 12 da Lei Municipal nº 3.293/2011, da seguinte forma:

Cargos em Comissão	CC - COEF
Procurador Geral	CC-07 – 11,00

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3E027150

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4577 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares do Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares do Município de Tupanciretã, que tem por finalidade a agregação de valor à produção agropecuária, com vista ao desenvolvimento rural sustentável, à promoção da segurança alimentar e nutricional da população e ao incremento à geração de trabalho e renda.

Art. 2º A Política Municipal de Agroindústria Familiar tem por objetivos:

I - Fomentar a legalização e implantação de agroindústrias familiares, orientando e acompanhando todas as etapas do processo de legalização;

II - Fortalecer as agroindústrias familiares já existentes no município;

III - Desenvolver atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental, social, cultural e econômico;

IV - Contribuir para a organização dos agricultores familiares na forma cooperativada, associativa, especialmente em redes, e outros empreendimentos da economia popular e solidária;

V - Incrementar a renda do público destinatário, mediante a agregação de valor aos produtos agrícolas, pecuários, pesqueiros, florestais e outros obtidos por meio de produção planejada;

VI - Criar as condições para o acesso ao mercado consumidor, incentivando a logística eficiente e ambientalmente sustentável, estimulando preferencialmente a existência de cadeias curtas e a comercialização direta ao consumidor final;
VII - Proporcionar a criação e a manutenção de oportunidades de trabalho no meio rural, incentivando a permanência do agricultor em sua atividade, com ênfase aos jovens e às mulheres, com vista à sucessão dos estabelecimentos rurais;

VIII - Propiciar a capacitação e o acesso à formação do público destinatário em todas as etapas da cadeia produtiva, da produção ao consumo;

IX - Apoiar a implantação de bases de serviços de apoio à gestão e à prestação de serviços técnicos multidisciplinares, necessários ao processamento agroindustrial e ao controle da qualidade, à gestão financeira e contábil, à publicidade e comunicação, à distribuição e comercialização;

X - Apoiar a recuperação, a ampliação ou a modernização da infraestrutura básica e de produção e de serviços necessários à operacionalização das atividades agroindustriais;

XI - Apoiar a aquisição de embalagens, de rótulos e de outros componentes utilizados no processo produtivo, bem como a formação de estoques, de matérias- primas e de produtos finais;

XII - Apoiar a implantação de bases logísticas de distribuição, de armazenagem e de comercialização da produção para as agroindústrias organizadas de forma cooperativa e associativa, especialmente em redes, possibilitando a ampliação da escala comercial;

XIII - Fomentar as atividades turísticas e outras não-agrícolas, associadas às agroindústrias familiares;

XIV - Apoiar o desenvolvimento de produtos e insumos agroecológicos e de processos agroindustriais adequados, por meio de incentivos à pesquisa e à inovação tecnológica;

XV - Apoiar a estruturação, a qualificação e a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

XVI - Apoiar os serviços de inspeção e de fiscalização de produtos das agroindústrias familiares, para que haja adequação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA - e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SISBI-POV, ambos integrantes do SUASA, e ao SUSAF-RS.

XVII - Apoiar a realização de projetos de financiamento, junto a instituições financeiras e órgãos dos Governos Federal e Estadual, para viabilizar investimentos necessários para implantação, ampliação e adequação das agroindústrias familiares; e

XVIII - Divulgar e apoiar a comercialização dos produtos em programas institucionais como: PNAE, PAA, feiras, bem como em eventos e pontos de comercialização.
Do Público Beneficiário:

Art. 3º Agricultores familiares localizados dentro do município de Tupanciretã rurais e/ou urbanos, físicos e/ou jurídicos.

Parágrafo único. Ter enquadramento como produtor rural, conforme definido na Lei Federal nº 11326/06 ou outra que venha substituir;

DA COORDENAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS ENTIDADES PARCEIRAS:

Art. 4º A Política ora instituída será coordenada pela Secretaria Municipal do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental – SMDASA, com apoio efetivo das Entidades Parceiras, e que terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as ações destinadas à consecução dos seus objetivos;

II - Analisar a viabilidade técnica e econômica das ações e projetos a serem desenvolvidos;

III - Orientar e acompanhar a execução das ações e projetos a serem desenvolvidos;

IV - Viabilizar o suporte técnico e financeiro necessários ao desenvolvimento de suas ações;

V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas a fim de potencializar as suas ações, especialmente com as demais Secretarias Municipais;

VI - Desenvolver atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração e da comercialização, com atividades de caráter socioeconômico, de cooperação, integração e troca de conhecimentos;

VII - Estabelecer parcerias com universidades, organizações não governamentais e centros de formação, visando à realização de estudos, geração de tecnologias, cursos e outras atividades técnico-científicas e pedagógicas;

VIII - Promover a divulgação de suas atividades especialmente entre os beneficiários diretos e a população em geral;

IX - Manter um cadastro das agroindústrias familiares no Município de Tupanciretã;

X - Construir espaços públicos destinados à comercialização e estimular a comercialização dos produtos da agroindústria familiar, por meio da criação de espaços privados, tais como feiras e centrais de comercialização e abastecimento;

XI - Estimular a criação de redes solidárias que articulem os agricultores familiares às organizações de comunidades rurais e urbanas aproximando os agricultores dos consumidores;

XII - Estabelecer relação com os agricultores para melhor gestão da política, atuando no apoio à estruturação, qualificação e manutenção de Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

XV - Criar as condições, conjuntamente com outros órgãos da administração pública, para a manutenção do SUSAF-RS e implementação do SISBI.

Art. 5º São Entidades parceiras da SMDASA na operacionalização da Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares do Município de Tupanciretã:

a) EMATER;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jari;

c) Sindicato Rural de Tupanciretã, Jari e Quevedos;

§ 1º A Política de que trata esta Lei contará com Comitê Gestor Municipal, formado pelas Entidades Parceiras referidas no caput, sob a coordenação da SMDASA.

§ 2º O Comitê referido no Parágrafo anterior deste artigo poderá estabelecer critérios complementares de enquadramento do público destinatário, desde que não conflitem com os estabelecidos na Lei Federal nº 11.326/2006 e alterações.

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Agroindústria Familiar:

I - Crédito;

II - Legislação tributária;

III - Vigilância em saúde;

IV - Inspeção e a defesa sanitária de produtos e insumos;

V - Educação;

VI - Pesquisa;

VII - Apoio em Responsabilidade Técnica para fins da Legislação Sanitária;

VIII - Assistência técnica e extensão rural;

IX - Certificação de origem e qualidade de produto;

X - Comercialização

XI - Cooperativismo e Associativismo;

XII - Fomento e a infraestrutura;

XIII - Legislação ambiental.

Art. 7º Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agroindústria Familiar de Tupanciretã (FUMDAF).

Parágrafo único. O FUMDAF terá regramento próprio.

Art. 8º A Política Municipal de Agroindústria Familiar será executada com recursos públicos e privados.

Parágrafo único. Constituem fontes de recursos desta Política:

I - Dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que lhes forem destinados;

II - Recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agroindústria Familiar de Tupanciretã (FUMDAF);

III - Repasses da União;

IV - Recursos provenientes de contratos, convênios e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - Recursos das exigibilidades do sistema público de financiamento estadual e federal;

VI - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas; e

VII - Outras rendas, bens e valores a ele destinados;

Art. 9º As eventuais despesas com a aplicação da Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares do Município de Tupanciretã instituída pela presente Lei serão suportadas por dotação consignadas a Secretaria Municipal do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

Art. 10 Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E7D33C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Felice Automóveis Ltda
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, ano e modelo 2023, destinado ao Sorteio do IPTU Premiado 2023
VALOR: R$ 67.118,30 (sessenta e sete mil cento e dezoito reais e trinta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1E2B9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Gil Ricardo Silva Sotto - Eletro Tec
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e acompanhamento do funcionamento do setor de repetidoras de televisão do município.
VALOR: R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar de 10 de março de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1247/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:003845C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.327 DE 27 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ LEMOS AIMI, Professora, Matrícula nº 25162-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1420/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D9E7CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.328 DE 27 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARIA SALETE DOURO VASCONCELLOS, Servente, Matrícula nº 3016-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1406/2022 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:768FC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.329 DE 27 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARISTELA BURTET MENDONÇA , Auxiliar de Creche, Matrícula nº 339-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 959/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:599AFF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.330 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARISTELA DE FATIMA RODRIGUES BRAZ, Servente, Matrícula nº 1317-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1123/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FDF726F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.331 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora REGINA DE FATIMA FONTOURA DS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1259-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 2.312/2021 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C7C2AD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.332 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSAINE DE JESUS QUEVEDO DE MORAES, Medica Veterinária , Matrícula nº 1405-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1452/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6CD9C26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.333 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROZINEI LIMA DE ALMEIDA , Operário, Matrícula nº 1506-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2014/2019 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1445/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3395E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.334 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora JOICE COSTA LOPES, Servente, Matrícula nº 1444-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 968/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E1621EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.335 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARCIA BERNADETE DOS SANTOS SOARES, Secretaria de Escola , Matrícula nº 394-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 15/05/2016 a 14/05/2021, devido a 1 falta injustificada e Lei 173/2020 prorrogou período aquisitivo para 14/02/2023. forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 746/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5C6E22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.336 DE 28 DE MARÇO DE 2023 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARTA SANTIAGO DE MORAES, Professora , Matrícula nº 2523-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1292/2023 1DOC
b) Durante o mês de MARÇO será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3484CE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA.

Validade: 28/07/2023

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **TRR Lambari Combustíveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.317.194/0001-31, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 1738, Distrito Industrial, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, e-mail: licitacao@grupolambari.com.br, fone: (55) 3331-7450, Conta: Banco do Brasil – C/C 2679-4; Agência: 5122-5, neste ato representada por Juliano Beck, inscrito no CPF sob nº 965.171.660-68, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, proveniente do Pregão Eletrônico 04/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do ***item 01 - ÓLEO DIESEL S 10***, da ata de registro de preços 08/2023, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O ***item 01 - Óleo Diesel S 10,*** passa de R$4,83 para R$4,93 o litro.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 11 de abril de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E5A806D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CLEIDI APARECIDA GHEM.

Validade: 28/07/2023

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 18/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do ***item 26 - Cenoura, in natura, unidades íntegras e frescas, com coloração própria, sem mancha escura, devidamente acondicionada em embalagem plástica, com etiqueta indicando o peso do produto***, da ata de registro de preços 90/2022, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O ***item 26 - Cenoura, in natura,*** passa de R$3,98 para R$5,25 o kg.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 11 de abril de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

CLEIDI APARECIDA GHEM

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F2E3E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.° 006/2017 - CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Tuparendi,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.634/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi (RS), denominado **Primeiro Distratante**, e de outra parte **a Câmara Municipal de Tuparendi,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.687.0001-03, com sede na Avenida Tucunduva, 2.503, no centro do município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representada por sua Presidente, Eliza Helena Andrighetti Konzen, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 976.023.459-91, doravante identificada simplesmente aqui como **Segunda Distratante**, resolvem de comum acordo dar como rescindido o Contrato Administrativo nº 006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, rescindem o contrato administrativo nº 006/20017, de cessão de uso de bem imóvel, assinado em 03-02-2017, a contar da presente data.

Cláusula Segunda - Visando a prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, as mesmas resolvem promover amigavelmente o presente distrato, dando-se os distratantes ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

Para os devidos efeitos legais firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS), 11 de abril de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ELIZA HELENA ANDRIGHETTI KONZEN
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:37450E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023
O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alteração do **Anexo I – Termo de Referência,** nos valores de referência (média) dos itens a seguir passam a constar a seguinte redação:

Item 05: R$ 0,0552
Item 15: R$ 8,0860
Item 16: R$ 0,6982
Item 17: R$ 0,0817
Item 18: R$ 15,4251
Item 20: R$ 26,4277
Item 21: R$ 0,0452
Item 23: R$ 18,6142
Item 24: R$ 1,2629
Item 35: R$ 0,2791
Item 39: R$ 0,2353
Item 40: R$ 0,2415
Item 41: R$ 18,4021
Item 42: R$ 0,8525
Item 43: R$ 11,9390
Item 51: R$ 0,2978
Item 56: R$ 25,8725
Item 61: R$ 0,0943
Item 65: R$ 0,2252
Item 66: R$ 2,2638
Item 67: R$ 0,1492
Item 72: R$ 0,1576
Item 74: R$ 0,5451
Item 78: R$ 0,2655
Item 89: R$ 0,2974
Item 93: R$ 0,8872
Item 96: R$ 0,8163
Item 101: R$ 0,2090
Item 104: R$ 0,1210
Item 107: R$ 0,1031
Item 110: R$ 0,2360
Item 112: R$ 0,5148
Item 113: R$ 12,5147
Item 125: R$ 0,3263
Item 128: R$ 0,1307
Item 129: R$ 2,0182
Item 131: R$ 0,1525
Item 145: R$ 0,5006
Item 146: R$ 0,1816
Item 149: R$ 6,6605
Item 157: R$ 10,98
Item 160: R$ 0,3376

Permanecem inalteradas as demais disposições.
A data de abertura da **sessão pública permanece como dia 25 de abril de 2023, às 8h30min.**

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 11 de abril de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:31367B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE VALE VERDE

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, nº 08/2023 para o cargo de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA,** cadastro reserva. Inscrições dos processos serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde/RS, nos dias 18 e 19 de abril de 2023, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail administracao@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde/RS, em 11 de abril de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:FA8E31C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2023

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO no Anexo I- Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico n° 13/2023. **Objeto:** Aquisição de uma Ambulância de suporte básico (tipo B), tipo Furgão, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Nova data de Abertura:** 26/04/2023, às 14:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site *www.victorgraeff.rs.gov.br*.

Victor Graeff/RS; 11/04/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:44CBCD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 66512

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA O SERVIDOR CARLOS RENATO DA SILVA NO CURSO " "NORMATIVAS E RETENÇÕES**
PREVIDENCIÁRIAS: atualização e procedimentos, Dispensas e não incidências, E-SOCIAL impactos retenções (envio e erros nas retenções), IRRF (normativas da RFB atualizadas)", nos dias 21 a 24/03/2023, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 66512/2023." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66512/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
ENDEREÇO: TV TUYUTY,53 - APT 503
39735 30.050.141/0001-80
PORTO ALEGRE

VALOR 2.370,00

Xangri-Lá, 10 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:403023EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 71/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 071/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 08 de abril de 2023 referente ao contrato nº 71/2022, firmado entre as partes na data de 08 de abril de 2022.
VALOR	**R$ 2.887.200,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 68188/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93**
DATA ASS.	31/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0ED30EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 03 CONTR. 82/2022

ADENDO Nº 03 CONTRATO 082/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BER PROJETOS E OBRAS LTDA – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 82/2022, firmado entre as partes na data de 22 de fevereiro de 2022 a contar do dia 19 de abril de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
AMPARO LEGAL	PROC. 49997/23
DATA ASS.	05/04/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B89FFED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 41/2023

ADENDO Nº 01 CONTRATO 041/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADELIO TOMIELO EIRELI – ME
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 6 (seis) câmeras totalizando 2,844% do contrato nº 41/2023, firmado entre as partes na data de 01 de fevereiro de 2023
VALOR	**R$162.712,44 (cento e sessenta e dois mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 69419/2023
DATA ASS.	06/04/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BED3A7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 125/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 125/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 3 (três) meses a contar do dia 11 de abril de 2023 referente ao contrato nº 125/2022, firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2022, ou até que se finalize o certame licitatório
VALOR	**R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**
AMPARO LEGAL	**conforme Processo digital nº 70499/2023**
DATA ASS.	10/04/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6FCD03D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 01 CONTR. 127/2022

ADENDO Nº 01 CONTRATO 127/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MLINCK TRANSLOG LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 3 (três) meses a contar do dia 11 de abril de 2023 referente ao contrato nº 127/2022, firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2022, ou até que se finalize o certame licitatório
VALOR	**R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**
AMPARO LEGAL	**Processo digital nº 70479/2023**
DATA ASS.	10/04/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1800ECFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61247

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE materiais lúdicos a fim de atender as ações em saúde realizadas nas escolas municipais, tais materiais são lúdicos e auxiliam os profissionais da odontologia, de enfermagem, nutrição e medicina a melhor ilustrar as questões referentes ao corpo humano e prevenção de doenças. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #16,18 PROCESSO**
61247/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **61247/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: DIABETES EXPRESS COM. PROD. DIAB. E APA. ODONT.LTD
ENDEREÇO: RUA PAULA GOMES, 408
4189 04.267.668/0001-50
Curitiba
VALOR: 19.681,00

Xangri-Lá, 11 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:AC239CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66678

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA retro randon PAT: 5854, CONFORME PROCESSO 66678/2023, DISENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66678/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CASA DAS RETROS LTDA
ENDEREÇO: AV SAO PAULO
3963 05.326.757/0001-93
PORTO ALEGRE
VALOR: 9.372,69

Xangri-Lá, 11 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:9B14AF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 40, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3831, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	008 - PROJETOS FUTUROS - DESAPROPRIAÇÕ	0004.0122.0015.1426	BANCOS DE TERRAS P/ PROJETOS FUTUROS - (DESAPROPRIAÇÕE	34490610000000000000	0500000	2473	R$ 5.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1427	BANCO DE TERRAS P/ PROJETOS FUTUROS - (DESAPROPRIAÇÕ E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)	34490610000000000000	0500000	2481	R$ 5.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	008 - PROJETOS FUTUROS - DESAPROPRIAÇÕ	0004.0122.0015.1426	BANCOS DE TERRAS P/ PROJETOS FUTUROS - (DESAPROPRIAÇÕE	34490610000000000000	0501000	2474	R$ 5.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1427	BANCO DE TERRAS P/ PROJETOS FUTUROS - (DESAPROPRIAÇÕ E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)	34490610000000000000	0501000	2482	R$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0500000	2091	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390330000000000000	0501000	1038	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 20.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D182DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 41, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 219.197,68 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3832, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 219.197,68 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1425	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	33390300000000000000	0669130	2477	R$ 180.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1425	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	33390390000000000000	0669130	2478	R$ 35.450,09
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.1425	ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	33390390000000000000	0669130	2478	R$ 3.747,59
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 219.197,68

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 215.450,09.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 215.450,09

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.747,59.

Receita	Recurso	Valor
41321010101071200000 - REC REM DEP BANC RECUR VINC REFORMA DO CRAS	06691306	R$ 3.747,59

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 3.747,59

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:68FE5E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 42, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.430.586,40 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3833, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.430.586,40 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0604450	2479	R$ 3.771.986,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0604450	2480	R$ 658.600,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 4.430.586,40

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.430.586,40.

Receita	Recurso	Valor
41713501106000000000 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06044500	R$ 3.771.986,40
41713503106000000000 - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	06044502	R$ 658.600,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 4.430.586,40

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EF890F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 43, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3834, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190960000000000000	0500004	2483	R$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 20.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1F636378

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 44, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3835, de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190160000000000000	0501000	2484	R$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190040000000000000	0501000	30	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 10.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6635670F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1 A Lista Preliminar de Inscrições Homologadas encontra-se disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
1.2 Os candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, cujas inscrições foram homologadas, estão apresentados na listagem referida no item 1.1 do presente Edital, indicados com "SIM" na coluna "Pessoa com Deficiência".
1.3 A homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação ou admissão, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe.

2 DAS INSCRIÇÕES BLOQUEADAS
2.1 As inscrições de nº 73062587555-8, 73060603904-4, 73050609443-6, 73047620374-0, 73028603835-0, 73042575744-0, 73048629454-1, 73023573760-2, 73033581565-3, 73042576887-7, 73033629576-4, 73023627531-6, 73023577322-6, 73047603501-5, 73049588775-5, 73043614687-5, 73043573183-0, 73023575498-8, 73043576287-7, 73033588458-2, 73030584455-6, 73043610159-9, 73042621333-5, 73033606083-6, 73032612624-7, 73033595184-1, 73050613076-9, 73049605045-1 e 73048573347-0 não foram homologadas neste Concurso Público tendo em vista o previsto nos subitens 3.1.13 e 3.1.13.1 do Edital de Abertura.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 DOS PEDIDOS DEFERIDOS
3.1.1 Os candidatos de inscrição nº 73033631444-7, 73042622843-6, 73062622848-173042624464-6, 73029632026-7, 73001608455-8, 73023604415 2, 73009582405-7, 73033586048-2, 73009631287-9, 73048622619-9, 73022614056-8, 73002606828-3, 73004575316-3, 73039590715-8, 73042616258-0, 73049591778-6, 73042574670-1, 73044629070-4, 73009589481-7, 73031612434-7, 73008619238-4, 73023629523-0, 73044626196-9, 73023632161-5, 73011631690-0, 73033631674-6, 73003598483-4, 73048598556-6, 73023583674-9, 73039626025-0 e 73030575157-5 tiveram seus pedidos de reserva de vaga deferidos**.**

3.2 DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
3.2.1 Os candidatos nominados abaixo tiveram suas inscrições homologadas sem direito à reserva de vaga, conforme segue:

INSCRICAO	NOME	MOTIVO
73020632216-0	Adriana Haubert Vieira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73020596858-0	Alanda Gil de Avila	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73049614663-0	Alexandre Edgar Jardim	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73045628560-0	Aline Santos Corrêa Campos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73023580955-5	Analice Henckel	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73020601737-0	Andreia da Silva Ferreira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73063631542-2	Arlindo Krutli	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73044583756-9	Atfa Elia Araujo da Silva	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73005595547-7	Barbara Jardim	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.

73042627109-4	Breno Silveira Vieira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73009597566-0	Camila Crippa	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73062580500-2	Carlos Alberto Andreski Ferreira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73024621003-0	Cássia Silveira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73033629677-1	Cecilia dos Santos Pereira Scharlau	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73050610336-9	Claudio Cesar da Silva Santos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73022589783-9	Claudio Leonardo Chaves da Silva	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73042625934-4	Daiana Fabiane de Souza	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73009609877-9	Débora Karina Henz	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73042624623-8	Diogo Serrao da Silva	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73042619202-9	Douglas Luís da Silva	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73042632747-4	Elaine Beilfus	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73039620770-3	Elisete Borges da Cunha	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73022586735-9	Elizabeti Gomes da Costa	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73023573283-2	Engel Micaela Panosso	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73033630672-0	Erondina Rodrigues dos Santos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73039618872-6	Fábio Maurício de Oliveira	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73004611308-1	Fábio Moura da Costa	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73042632048-3	Fernanda Paulina Grun	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73062632076-3	Fernanda Paulina Grun	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73044582560-6	Fernando dos Santos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73009593866-7	Germana Alves dos Santos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73049628806-7	Gilberto Ariston de Freitas Araujo	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73043607234-9	Gilmar Ademir Wiedtheuper	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73049575878-8	Giovani Tarigo	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73033628953-0	Greice Daniela Porto	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73034599578-1	Gustavo Chemello	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73033576820-9	Helen Cristiner Brizola de Camargo	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73002620857-0	Joel Luis Metz	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73023622726-0	Juliana Roberta Tasso Picolotto	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73043576032-1	Julio Cesar Duarte	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73043630844-2	Kézia Priscila Lopes da Silva	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73048587900-2	Laraina Adriana Milczarek	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73049633469-0	Leonardo Stelo Lopes	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73044621443-8	Luana Nunes Fernandes	Apresentou laudo médico com data anterior a determinada no Edital de Abertura, subitem 2.2.3.3.
73007630131-7	Luisa Azambuja Alcalde	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73044633470-0	Marcos Augusto Rodrigues Nogueira Gross	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73060633478-1	Marcos Augusto Rodrigues Nogueira Gross	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73023625304-4	Sandra Aparecida dos Santos	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73002630138-9	Suelen Ribeiro Pinto de Paulo	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73024626765-2	Taigor Ourique Kawar	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73063595897-9	Tiago Junior This	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.
73042598762-7	Valeria Cesar dos Santos Vieira	Não apresentou documento comprobatório conforme é exigido no subitem 2.2.3 do Edital de Abertura.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA
4.1 DOS PEDIDOS DEFERIDOS

4.1.1 Serão atendidos os pedidos descritos abaixo, para o dia de prova, conforme segue:

INSCRICAO	NOME	ATENDIMENTOS ESPECIAIS
73042622843-6	Alex Sandro Urbanski	Auxílio para preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva e Caderno de Prova ampliado (Fonte 24).
73062622848-1	Alex Sandro Urbanski	Auxílio para preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva e Caderno de Prova ampliado (Fonte 24).
73023580955-5	Analice Henckel	Prótese auditiva.
73044583756-9	Atfa Elia Araujo da Silva	Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.
73009582405-7	Carine Martins da Silva	Acesso facilitado.
73009631287-9	Diego Alessandro Haubert Vieira	Prótese auditiva.
73004575316-3	Gabriela Peres Moraes de Freitas	Tempo adicional de 1 hora.
73042632890-2	Igor Tondo Engueroff	Mesa e cadeira para canhoto.
73049620532-9	Marcos Vinicius Santos Osório	Mesa e cadeira para canhoto.
73003598483-4	Náthali da Silva Aquino	Caderno de Prova ampliado (Padrão A3 - Fonte 18).
73048598556-6	Náthali da Silva Aquino	Caderno de Prova ampliado (Padrão A3 - Fonte 18).
73042597277-2	Pollyanna Raquel Braun Krummenauer	Mesa e cadeira para canhoto.
73001587894-2	Simone Mollerke	Mesa e cadeira para canhoto.
73030575157-5	Tamiris Adelcia Santos da Silva	Acesso facilitado.

4.2 DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

4.2.1 Os candidatos nominados abaixo tiveram seus pedidos de atendimento especial **indeferidos**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
73020596858-0	Alanda Gil de Avila	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73042591174-7	Bruna Kaiane Dickel Rodrigues	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73024621003-0	Cássia Silveira	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73049632305-8	Daniel Helfenstein	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73009609877-9	Débora Karina Henz	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73033589675-0	Deise de Mellos Soares	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73004611308-1	Fábio Moura da Costa	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73023576536-2	Jaqueline Furtado Pereira	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73006626358-7	João Batista Soares Gonçalves Júnior	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73002620857-0	Joel Luis Metz	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73049591972-0	Katyuscia Veridiana Zocoloto	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73002585240-9	Leticia Concencio de Matos	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73031620061-5	Lucas Rodrigues Borgesc	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73028631748-4	Luis Otavio Martins de Menezes	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73044633470-0	Marcos Augusto Rodrigues Nogueira Gross	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73060633478-1	Marcos Augusto Rodrigues Nogueira Gross	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73022630243-0	Maria Clara de Moura Silva	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73004616956-8	Milena Nunes Bernardes Goetz	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.

73033630167-5	Patricia Fagundes de Deus	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73030581593-7	Patrícia Palm Rothe	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73008584453-7	Rubiane Medeiros Ferreira Kadri	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.
73039631193-8	Stephani Moura	Não apresentou documento comprobatório, conforme exigido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.

5 DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos de inscrição nº 73049630061-2, 73020632216-0, 73037626423-1, 73039630670-1, 73009622052-0, 73049633343-7, 73045595797-3, 73053633409-2, 73045629835-3, 73039606721-0, 73043631722-5, 73012629629-1, 73044628739-6, 73050590412-9, 73033579154-1, 73051598386-3, 73049586778-2, 73060589939-6, 73009631817-5, 73033613685-6, 73025596296-8, 73023604204-0, 73045628968-9, 73023632057-0, 73002625300-5, 73023575890-7, 73033612457-0 e 73030630743-1 tiveram suas fotos cadastradas na ficha de inscrição como "não aceitas", por um dos seguintes motivos:

- Envio da foto não finalizada;
- Imagem sem nitidez/sem foco;
- Foto muito escura ou muito clara;
- Rosto não centralizado ou cortado;
- Tamanho da foto muito pequena;
- Foto de criança;
- Uso de imagem de terceiros;
- Uso de boné touca, chapéu, capuz, etc;
- Uso de óculos escuros;
- Imagem com figuras ou texto;
- Objeto na frente de seu rosto;
- Mais de uma pessoa na foto;
- Nenhuma pessoa detectada.

5.2 Os candidatos deverão regularizar a sua situação durante o período de recursos, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

6 DE CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE O EXERCÍCIO DE JURADO EM TRIBUNAL DO JÚRI

6.1 DOS PEDIDOS DEFERIDOS

6.1.1 Os candidatos de inscrição nº 73049605736-4, 73022575236-0, 73023610677-6, 73027629806-0, 73022606126-8 e 73033593240-3 tiveram seus pedidos de utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri **deferidos**.

6.2 DO PEDIDO INDEFERIDO

6.2.1 O candidato de inscrição nº 73023588635-8 teve seu pedido **indeferido**, pois não comprovou o exercício efetivo na função de jurado, conforme subitem 13.4.1.1 do Edital de Abertura.

7 DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Da não homologação da inscrição, do não enquadramento à cota, do indeferimento dos pedidos de atendimentos especiais e demais especificações contidas neste Edital cabe recurso, previsto para o período de 10 a 12/04/2023, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 11 do Edital de Abertura.

7.1.1 O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los, também, através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

7.1.1.1 Somente serão deferidos pedidos de atendimentos especiais que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.

7.2 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais" http://54.207.10.80/portal_pf/, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:505FB815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 05/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
36/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR AS UNIDADES DE SAÚDE: UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GEORGIOS POLYKARPOS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) FAXINAL E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SANTA RITA. MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. E AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETARIO Nº 270, DL Nº 119/2023, PARECER JURÍDICO Nº 168/2023.	JAQUELINE GARCIA BIELAVSKI	R$ 21.250,00	28/03/2023
37/2023	CONTRATO	SERVIÇO MÉDICO DE REVISOR E AUTORIZADOR, AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH). A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM PROFISSIONAL	IVAN DOS SANTOS CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 1.200,00 / mês	10/04/2023

		MÉDICO CLINICO GERAL, DESTINA-SE PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE REVISOR DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM FELICIANO RS., SITUADO RUA TIRADENTES Nº 219, CENTRO, DOM FELICIANO, RS. PROCESSO ENCONTRA-SE APENAS COM UM ORÇAMENTO DEVIDO O PROFISSIONAL SER O ÚNICO COM VINCULO AO MUNICÍPIO APTO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS RELACIONADOS, NÃO PODENDO FICAR EM FALTA O SERVIÇO. SALIENTAMOS QUE O MÉDICO RESPONSÁVEL PELA CLÍNICA NÃO FAZ PARTE DO CORPO CLÍNICO DE INTERNAÇÃO EM NENHUM HOSPITAL. MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 351, DL Nº 137/2023, PARECER JURÍDICO Nº 197/2023 E DEMAIS ANEXOS.			
38/2023	CONTRATO	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA A PROTEÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES, DEVENDO SER UTILIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES PARA O EVENTO DO DIA VINTE DE ABRIL. ATIVIDADE EXERCIDA PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER. SENDO MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME DL Nº 123/2023, PARECER JURÍDICO Nº 181/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	GABRIEL WIENKE FERREIRA	R$ 15.810,00	10/04/2023

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D2B522D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.982, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de cargos, funções, gratificações e subsídios do poder executivo municipal, resultante da revisão salarial, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Processo Administrativo nº 674/2023,

DECRETA:

Art. 1º Atualiza as TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES, GRATIFICAÇÕES E SUBSÍDIOS DO PODER EXECUTIVO, resultante da Revisão Salarial concedida pela Lei Municipal nº 2.261/2023, no percentual de 5,60%, a contar de 1º de março de 2023, ficando assim compostas:
I - Tabela de vencimentos de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO R$
Procurador Geral	40h/s	CC-8	7.473,76
Chefe de Gabinete do Prefeito	40h/s	CC-6	6.829,43
Assessor Jurídico II	40h/s	CC-6	6.829,43
Assessor Jurídico I	20h/s	CC-5	5.096,81
Assessor Superior	30h/s	CC-5	5.096,81
Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos	30h/s	CC-5	5.096,81
Assessor de Tecnologia da Informação	20h/s	CC-5	5.096,81
Diretor Geral	40h/s	CC-5	5.096,81
Diretor Técnico da Área de Saúde	10h/s	CC-5	5.096,81
Motorista do Gabinete do Prefeito	40h/s	CC-4	3.192,20
Coordenador de Unidade	40h/s	CC-4	3.192,20
Regente de Banda	20h/s	CC-4	3.192,20
Secretário de Junta de Serviço Militar	40h/s	CC-4	3.192,20
Diretor de Departamento	40h/s	CC-3	2.436,60
Assessor Administrativo	40h/s	CC-2	1.968,17

II - Tabela vencimentos de Empregos Celetistas:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO R$
Auxiliar Administrativo	40h/s	4.02	1.741,52
Vigia	40h/s	4.01	1.593,62

III - Tabela de vencimentos dos Cargos Estatutários:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO R$ (classe A)
Advogado	30h/s	10	6.110,38
Agente Administrativo	40h/s	05	2.377,06
Agente Administrativo Auxiliar	40h/s	02	1.741,52
Agente Comunitário de Saúde	40h/s	02	1.741,52
Agente de Combate às Endemias	40h/s	02	1.741,52
Agente Fiscal	40h/s	05	2.377,06
Agente Fiscal Sanitário	40h/s	05	2.377,06

Agente Fiscal Tributário	40h/s	05	2.377,06
Arquiteto	30h/s	09	5.371,35
Assistente Social	30h/s	08	3.998,99
Atendente de Educação Infantil - em Extinção	30h/s	04	2.167,11
Atendente de Educação	40h/s	05	2.377,06
Auxiliar de Saúde Bucal	40h/s	02	1.741,52
Auxiliar de Serviços Gerais - em Extinção	40h/s	01	1.593,62
Bibliotecário	40h/s	08	3.998,99
Biólogo	30h/s	08	3.998,99
Carpinteiro	40h/s	03	2.089,90
Contador	40h/s	10	6.110,38
Desenhista	40h/s	07	3.304,34
Eletricista	40h/s	05	2.377,06
Enfermeiro	40h/s	09	5.371,35
Engenheiro Agrônomo	20h/s	09	5.371,35
Engenheiro Ambiental	20h/s	09	5.371,35
Engenheiro Civil	20h/s	09	5.371,35
Engenheiro Eletricista	20h/s	09	5.371,35
Especialista em Educação	22h/s	N1 N2 N3	2.389,12 2.617,67 2.866,97
Farmacêutico	40h/s	09	5.371,35
Fisioterapeuta	30h/s	08	3.998,99
Fonoaudiólogo	30h/s	08	3.998,99
Mecânico	40h/s	05	2.377,06
Médico	8h/s	07	3.304,34
Médico Clínico Geral ESF	20h/s	11	10.197,10
Médico Veterinário	20h/s	08	3.998,99
Merendeiro	40h/s	01	1.593,62
Monitor de Escola - em Extinção	40h/s	04	2.167,11
Motorista	40h/s	04	2.167,11
Nutricionista	30h/s	08	3.998,99
Odontólogo	8h/s	06	2.602,81
Operador de Máquina	40h/s	05	2.377,06
Operário – em Extinção	40h/s	01	1.593,62
Operário Especializado	40h/s	03	2.089,90
Pedreiro	40h/s	03	2.089,90
Professor	22h/s	N1 N2 N3	2.389,12 2.617,67 2.866,97
Professor Habilitação Curso Adicional - em Extinção	22h/s	HCA	2.204,82
Professor Nível Magistério - em Extinção	22h/s	NME	2.077,51
Psicólogo	30h/s	08	3.998,99
Secretário de Escola	40h/s	04	2.167,11
Técnico em Agropecuária	40h/s	07	3.304,34
Técnico em Contabilidade	40h/s	07	3.304,34
Técnico de Enfermagem	40h/s	07	3.304,34
Técnico em Informática	40h/s	07	3.304,34
Telefonista	30h/s	02	1.741,52
Tesoureiro	40h/s	07	3.304,34
Terapeuta Ocupacional	30h/s	08	3.998,99
Topógrafo	40h/s	07	3.304,34
Vigilante	40h/s	01	1.593,62

IV - Tabela de Funções Gratificadas e Gratificações Especiais de Função:

DENOMINAÇÃO/PADRÃO	**VALOR R$**
FG-1	428,42
FG 2	680,71
FG 3	824,42
FG 4	1.099,23
FG 5	1.227,15
FG 6	2.183,23
FG 8	1.821,49
GEF Pregoeiro	1.099,23
GEF Controle Interno	672,19
GEF Comissão de Licitação	374,12
GEF Comissão de Sindicância	249,42
GEF Responsabilidade Técnica	1.253,62
GEF Transporte Escolar	433,42
GEF Auxiliar de Tesouraria	824,42
Coordenação Pedagógica	477,86
Parcela Autônoma de Risco de Vida	1.188,53
Gratificação de Representação do Procurador Geral (70%)	5.231,63

V - Tabela de Subsídios:

DENOMINAÇÃO	**VALOR R$**
PREFEITO MUNICIPAL	13.444,17
VICE-PREFEITO	9.067,91
SECRETÁRIO MUNICIPAL	7.822,58
CONSELHEIRO TUTELAR	2.167,12

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:304415A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.° 27, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 6.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 6.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 5.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.500,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DE abril DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 27/2023

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0170) 04.01 2.130 3.3.90.39 500 0000	**art. 8, IV**	(0171) 04.01 2.130 3.3.90.40 500 0000	1.500,00
(0157) 03.01 2.070 3.3.90.39 500 0000	**art. 7**	(0112) 03.01 2.067 3.3.90.30 500 0000	5.000,00
Total Geral			**6.500,00**

RESUMO

Amparo	Valor do Crédito
art. 7	5.000,00
art. 8, IV	1.500,00
Total Geral	**6.500,00**

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E0F1CD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado da **PROVA** do processo seletivo de concessão de bolsas-auxílio para estágio de estudantes – Edital de Abertura nº 011/2023, conforme planilha a seguir:

NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	MYKÉLLY VITÓRIA DA ROSA NOBIA	2,0	1,0	2,0	1,0	**6,0**
002	MAXWELL MELO FARIAS	2,0	3,0	1,0	2,0	**8,0**
003	SIRLENE DUTRA GARCIA	-	-	-	-	**N/C**
004	ANA KAROLINA BARBOSA DA ROSA	2,0	2,0	3,0	1,0	**8,0**
005	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	2,0	0	1,0	2,0	**5,0**
006	RUAN OLIVEIRA ROSA	5,0	2,0	1,0	3,0	**11,0**
007	SHEINER WELINGTON ROSA DA SILVA	2,0	2,0	1,0	1,0	**6,0**
008	LUIZA NEVES BATISTA	4,0	3,0	1,0	2,0	**10,0**
009	SABRINA COITO PEREIRA	4,0	1,0	2,0	2,0	**9,0**
010	SANDRA LOPES DA SILVA	3,0	1,0	2,0	2,0	**8,0**
011	TAINÁ PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	**N/C**
012	TAYNARA REGIO SENA	3,0	3,0	2,0	1,0	**9,0**
013	VICTOR DA SILVA MELO	4,0	3,0	3,0	1,0	**11,0**
014	HENRIQUE HATSCHBACH TELES	-	-	-	-	**N/C**
015	ALEXANDRE LEMOS ALMEIDA	4,0	4,0	2,0	3,0	**13,0**
016	LEDI DOS SANTOS PEREIRA	2,0	2,0	2,0	2,0	**8,0**
017	RAFAEL RÉGIO DA ROSA	3,0	2,0	3,0	2,0	**10,0**
018	JHULLYA EMMANUELLY PACHECO DE BORBA	3,0	1,0	2,0	0	**6,0**
019	KAUANE BARBOSA DA ROSA	4,0	3,0	3,0	2,0	**12,0**
020	CAMILY DIAS RODRIGUES	5,0	2,0	2,0	1,0	**10,0**
021	FÁBIO OLIVEIRA FAGUNDES	2,0	2,0	1,0	1,0	**6,0**
022	ARTHUR DA ROSA PINHEIRO	4,0	4,0	2,0	4,0	**14,0**
023	EMANUELLY NUNES GONÇALVES	3,0	1,0	3,0	1,0	**8,0**
024	JHONATHAN DA ROSA SOARES	4,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
025	THÂMILLY DORNELES CONSUL	3,0	1,0	3,0	1,0	**8,0**
026	LUCAS DE JESUS CASTRO BRUM	-	-	-	-	**N/C**
027	LARYSSA SILVA DE OLIVEIRA	3,0	0	2,0	3,0	**8,0**
028	SCHAYDER LOPES DOS SANTOS	4,0	2,0	3,0	1,0	**10,0**
029	MARIANA S. PIRES DA S. KRUSSER	4,0	4,0	4,0	2,0	**14,0**
030	NIKOLE CERETTA DE GOES SOARES	4,0	2,0	3,0	2,0	**11,0**
031	LETICIA FERNANDA J. DE CASTRO	4,0	1,0	3,0	3,0	**11,0**
032	KAYQUE RAFAEL B.LINHARES	3,0	2,0	3,0	1,0	**9,0**
033	LUANDRA BARBOSA CORRÊA	2,0	3,0	0	1,0	**6,0**
034	KASSANDRA PEREIRA CARDOSO	3,0	0	2,0	1,0	**6,0**
035	KAUANE CASTRO DA ROSA	3,0	5,0	2,0	2,0	**12,0**
036	ANDREY BECKER BARTSCH	3,0	4,0	1,0	2,0	**10,0**
037	RHYCHER DA SILVA ALVES	2,0	3,0	3,0	1,0	**9,0**
038	VICTOR DUTRA DA ROSA	3,0	3,0	1,0	2,0	**9,0**
039	GISELE CORREA DA ROSA	3,0	2,0	2,0	0	**7,0**
040	KAUAN DE OLIVEIRA JACOBSEN	2,0	2,0	3,0	2,0	**9,0**
041	NATHAN FAGUNDES DE FREITAS	-	-	-	-	**N/C**
042	DOMINIC LANTIERRI DE OLIVEIRA SOUZA	4,0	3,0	2,0	1,0	**10,0**
043	SAMYRA DE OLIVEIRA MACHADO	3,0	2,0	3,0	2,0	**10,0**
044	HENRICKY ROSA NUNES	4,0	4,0	2,0	3,0	**13,0**
045	KELRY ROSA DA ROSA	3,0	2,0	1,0	3,0	**9,0**
046	WLADYMIR MACHADO MELO	2,0	4,0	3,0	3,0	**12,0**
047	KAELEN EUGÊNIO MELO	2,0	1,0	4,0	2,0	**9,0**
048	EDER NUNES PEDROSO	2,0	2,0	1,0	1,0	**6,0**
049	CARLOS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	**N/C**
050	LAINE RODRIGUES URRUTH	4,0	3,0	2,0	1,0	**10,0**
051	LUIZ HENRIQUE FREITAS MACHADO	4,0	3,0	4,0	2,0	**13,0**
052	YASMIN NUNES GARCIA	4,0	2,0	3,0	2,0	**11,0**

TÉCNICO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	ANA JULIANA SALVADOR ALVES	4,0	4,0	4,0	4,0	**16,0**
002	HYAGO MAXSUEL ZAPPE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**N/C**
003	KEROLYN THALIA DA SILVA JACOBSEN	2,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
004	DARLAN SILVA DA SILVA	4,0	4,0	3,0	5,0	**16,0**
005	GABRIELA BRASIL RODRIGUES	5,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
006	LAUREN BRIÃO NUNES	3,0	4,0	3,0	5,0	**15,0**
007	LIVIA ROSA DA SILVA	4,0	3,0	2,0	5,0	**14,0**
008	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	3,0	2,0	2,0	2,0	**9,0**
009	LUIZA DA ROSA PINHEIRO	3,0	2,0	3,0	2,0	**10,0**
010	ERIC SOUSA LOPES	5,0	4,0	2,0	3,0	**14,0**
011	RAISSA DA ROSA CAMPOS	4,0	5,0	3,0	3,0	**15,0**
012	EVELYN DA SILVA BARRETO	3,0	1,0	3,0	2,0	**9,0**
013	DIENYFER MAYSA ROSA DUTRA	4,0	3,0	3,0	4,0	**14,0**
014	ELAINE BARBOSA CORRÊA	3,0	2,0	3,0	2,0	**10,0**
015	ROGER BRENER NUNES ROSA	5,0	4,0	1,0	2,0	**12,0**
016	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	4,0	2,0	2,0	3,0	**11,0**
017	DIEINE BARROS LINHARES	5,0	4,0	3,0	4,0	**16,0**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – PNE

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	STÉFANY DIAS ALVES	5,0	1,0	1,0	1,0	**8,0**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	ROSELENE MACHADO BARBOSA	4,0	4,0	3,0	2,0	**13,0**
002	BRUNA ARRUDA PERES	5,0	3,0	3,0	4,0	**15,0**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	SABRINA LARA DOS SANTOS	-	-	-	-	**N/C**
002	LETICIA SALVADOR GUTERRES	-	-	-	-	**N/C**

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	INGRID ROSA ALVES	-	-	-	-	**N/C**

ENFERMAGEM

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS	3,0	1,0	3,0	3,0	**10,0**
002	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	4,0	2,0	5,0	3,0	**14,0**

LICENCIATURA EM LETRAS-ESPANHOL

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	CLARICE SILVA RÉGIO	2,0	0	3,0	3,0	**8,0**

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	MIRIANE DA ROSA CONSUL	3,0	1,0	3,0	4,0	**11,0**

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PNE

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	THALIA VITÓRIA VOLLENHAUPT FREITAS	0	0	1,0	0	**1,0**

EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	ANDRIELE TEIXEIRA DE SOUSA	4,0	2,0	5,0	2,0	**13,0**
002	MARCIELE CORRÊA DE OLIVEIRA	3,0	3,0	3,0	4,0	**13,0**

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	FLÁVIA OLIVEIRA PERES	2,0	1,0	3,0	1,0	**7,0**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	MORILO AQUINO DELEVATI	5,0	5,0	4,0	4,0	**18,0**

ENGENHARIA CIVIL

Nº INSC.	CANDIDATO(A)	PORT.	MAT.	INFORM.	LEGISL.	TOTAL
001	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	-	-	-	-	**N/C**

Os recursos em relação ao resultado da prova objetiva, poderão ser interpostos no período de 13 e 14 de abril de 2023;
No documento de apresentação do recurso, que deverá estar plenamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso e o número da questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B08939F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.050, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 306,00 – SMAIS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306,00 (Trezentos e seis reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4604 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	10,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	146,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50,00	1660*
		T O T A L ……..	306,00	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,00	88138-4	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50,00	87882-0	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	146,00	87893-6	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	87890-1	1660*
12.02.08.244.0252.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50,00	87899-5	1660*
		T O T A L ……..	306,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BCFC38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.052, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.748.440,75 - DAE".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.748.440,75 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais com setenta e cinco centavos), com inclusão no

PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO", na ação: "5051 – CONSTRUÇAO DO SISTEMA DE ESGOTO PAC II", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Autarquia Departamento de Água e Esgoto - DAE como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	4.030.440,75	1799*
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	718.000,00	2799*
		TOTAL …….	4.748.440,75	

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais; 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores) no valor de R$ 718.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RED	Recurso
50.01.04.122.0030.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	4	1799*
50.02.04.122.0031.5002	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295.000,00	10	1799*
50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	310.000,00	17	1799*
50.03.04.122.0032.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00	31	1799*
50.04.04.122.0033.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	41	1799*
50.04.17.512.0034.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	580.000,00	49	1799*
50.04.17.512.0035.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	240.000,00	56	1799*
50.04.17.512.0103.5008	3.44.90.51	Obras e Instalações	445.000,00	61	1799*
50.04.17.512.0103.5032	3.44.90.51	Obras e Instalações	195.000,00	62	1799*
50.04.17.512.0103.5033	3.44.90.51	Obras e Instalações	485.440,75	63	1799*
50.04.17.512.0103.5037	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	65	1799*
50.04.17.512.0105.5010	3.44.90.51	Obras e Instalações	145.000,00	68	1799*
50.04.17.512.0105.5058	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295.000,00	71	1799*
50.05.04.121.0036.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	370.000,00	75	1799*
50.06.04.122.0037.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	330.000,00	84	1799*
50.07.04.122.0038.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00	94	1799*
		TOTAL …….	4.030.440,75		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D557D9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.053, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 936.151,45 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 936.151,45 (novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS, 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e 0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3796 – ENFRENTAMENTO E. SAÚDE NACIONAL-COVID 19, 3828 – VEÍCULO DE TRANSP. SANITÁRIO, 3881 – AQUISIÇÃO VEÍCULO SANITÁRIO 142 ERIC LINS, 3886 – AQUIS. EQUIP. ODONTOLÓGICOS-REDE BEM ESTAR – 4566 – SERVIÇOS HOSP. MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE- 4654 – MANUTENÇÃO DOS CAPS I e AD – 4696 – PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE e 4001 – PESSOAL E ENCARGOS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	380.000,00	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	24.183,02	2621*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	32.113,72	2621*

08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	51.128,35	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.92	Despesas de exercícios anteriores	75.000,00	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	161,14	2621*
08.03.10.301.0234.3796	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	98,30	2621*
08.03.10.301.0245.3881	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	107.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3881	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	427,52	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	51.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	801,83	2621*
08.03.10.302.0235.4696	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	88.000,00	2621*
08.03.10.302.0235.4696	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	121,32	2621*
08.03.10.304.0245.3828	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	56.000,00	2621*
08.03.10.304.0245.3828	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	116,25	2621*
		T O T A L	936.151,45	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)
Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621 (antigos recursos 4220, 4230, 4292, 4293 e 4297) no montante de R$ 936.151,45 (novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.093598.0-2, nº 04.097834.0-6, nº 04.093382.0-1, nº 04.121862.0-8, nº 04.114999.0-3, nº 04.121860.0-3, nº 04.122459.0-5, nº 04.122887.0-1 e nº 04.118789.0-4, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E5D6E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.054, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 318.018,91 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 318.018,91 (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS, 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e 0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE", nas ações: "4674 – MANUTENÇÃO DO PIM, 3867 – PROJETO TESTAR FASE III, 4632 – MANUTENÇÃO SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 4672 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA – VERÃO TOTAL e 4628 – MANUTENÇÃO SERV. ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	97.211,51	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	29.894,60	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.416,30	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.30	Material de Consumo	29.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.92	Despesas de exercícios anteriores	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	96,50	2621*
		T O T A L	R$ 318.018,91	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro, do exercício anterior, do recurso 2621 (antigos recursos 4160, 4170 e 4190) no montante de R$ 318.018,91 (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074158.0-2, nº 04.074155.0-0 e nº 04.074166.0-4, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E578A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.055, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.379.275,48 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.379.275,48 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com inclusão no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0233 – FARMÁCIA BÁSICA e 0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS", nas ações: "4088 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, 4538 – AQUIS.INSUMOS P/USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, 4689 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA CUIDAR +, 3865 - ESTRUTURAR A FARMÁCIA CUIDAR +, 4445 – MANUTENÇÃO DA ESF, 4001 – PESSOAL E ENCARGOS e 3879 – REFORÇO ATENÇÃO BÁSICA PE 259/2022, ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.303.0233.4538	3.33.90.30	Material de Consumo	147.009,54	2621*
08.03.10.303.0233.4538	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	300.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	150.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.30	Material de Consumo	22.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	155,94	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.51	Obras e Instalações	25.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	43.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	159.697,54	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	368.698,70	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.713,76	2621*
		T O T A L	1.379.275,48	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)
Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621 (antigos recursos 4050, 4090 e 4011) no montante de R$ 1.379.275,48 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074156.0-8, nº 04.120605.0-6, nº 04.093250.0-2 e nº 04.121861.0-0, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7DB2BED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.056, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.726.294,62 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.726.294,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), com inclusão no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS e 0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "4708 – MANUTENÇÃO DAS PIAPS AGENTE COMUNITÁRIO, 4709 – MANUTENÇÃO DAS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO, 3905 – EQUIPAR AS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO e 4001 – PESSOAL E ENCARGOS, ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	265,27	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.30	Material de Consumo	153.164,68	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	150.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3905	3.44.90.51	Obras e Instalações	220.325,09	2621*
08.03.10.301.0245.3905	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	470.178,83	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101.925,43	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	456.835,32	2621*
		T O T A L	1.726.294,62	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621(antigos recursos 4011 e 4080) no montante de R$ 1.726.294,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074157.0-5, nº 04.074165.0-7 e nº 04.093597.0-5, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EC0CF96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.402, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 306,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.050, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 306,00 (Trezentos e seis reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0252 – SUAS

– PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA", na ação: "4604 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	10,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	146,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50,00	1660*
		T O T A L ……..	306,00	

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.3878	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10,00	88138-4	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50,00	87882-0	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	146,00	87893-6	1660*
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	87890-1	1660*
12.02.08.244.0252.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50,00	87899-5	1660*
		T O T A L ……..	306,00		

(*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:545B35F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.404, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 4.748.440,75 – DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.052, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.748.440,75 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais com setenta e cinco centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO", na ação: "5051 – CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO PAC II", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Autarquia Departamento de Água e Esgoto – DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	4.030.440,75	1799*
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	718.000,00	2799*
		TOTAL …….	4.748.440,75	

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais; 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores) no valor de R$ 718.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD RED	Recurso
50.01.04.122.0030.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	4	1799*
50.02.04.122.0031.5002	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295.000,00	10	1799*

50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	310.000,00	17	1799*
50.03.04.122.0032.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00	31	1799*
50.04.04.122.0033.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	41	1799*
50.04.17.512.0034.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	580.000,00	49	1799*
50.04.17.512.0035.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	240.000,00	56	1799*
50.04.17.512.0103.5008	3.44.90.51	Obras e Instalações	445.000,00	61	1799*
50.04.17.512.0103.5032	3.44.90.51	Obras e Instalações	195.000,00	62	1799*
50.04.17.512.0103.5033	3.44.90.51	Obras e Instalações	485.440,75	63	1799*
50.04.17.512.0103.5037	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	65	1799*
50.04.17.512.0105.5010	3.44.90.51	Obras e Instalações	145.000,00	68	1799*
50.04.17.512.0105.5058	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295.000,00	71	1799*
50.05.04.121.0036.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	370.000,00	75	1799*
50.06.04.122.0037.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	330.000,00	84	1799*
50.07.04.122.0038.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	70.000,00	94	1799*
		TOTAL	4.030.440,75		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:64A67818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.405, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 936.151,45 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.053, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 936.151,45 (novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS, 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e 0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "3796 – ENFRENTAMENTO E. SAÚDE NACIONAL-COVID 19, 3828 – VEÍCULO DE TRANSP. SANITÁRIO, 3881 – AQUISIÇÃO VEÍCULO SANITÁRIO 142 ERIC LINS, 3886 – AQUIS. EQUIP. ODONTOLÓGICOS-REDE BEM ESTAR – 4566 – SERVIÇOS HOSP. MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE- 4654 – MANUTENÇÃO DOS CAPS I e AD – 4696 – PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE e 4001 – PESSOAL E ENCARGOS", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	380.000,00	2621*
08.03.10.303.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	24.183,02	2621*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	32.113,72	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	51.128,35	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.92	Despesas de exercícios anteriores	75.000,00	2621*
08.03.10.302.0235.4566	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	161,14	2621*
08.03.10.301.0234.3796	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	98,30	2621*
08.03.10.301.0245.3881	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	107.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3881	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	427,52	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	51.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	801,83	2621*
08.03.10.302.0235.4696	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	88.000,00	2621*
08.03.10.302.0235.4696	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	121,32	2621*
08.03.10.304.0245.3828	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	56.000,00	2621*
08.03.10.304.0245.3828	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	116,25	2621*
		T O T A L	936.151,45	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621 (antigos recursos 4220, 4230, 4292, 4293 e 4297) no montante de R$ 936.151,45 (novecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.093598.0-2, nº 04.097834.0-6, nº 04.093382.0-1, nº 04.121862.0-8, nº

04.114999.0-3, nº 04.121860.0-3, nº 04.122459.0-5, nº 04.122887.0-1 e nº 04.118789.0-4, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:613E7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.406 DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 318.018,91 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.054, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 318.018,91 (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS, 0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e 0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE", nas ações: "4674 – MANUTENÇÃO DO PIM, 3867 – PROJETO TESTAR FASE III, 4632 – MANUTENÇÃO SERV. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, 4672 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA – VERÃO TOTAL e 4628 – MANUTENÇÃO SERV. ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	97.211,51	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	29.894,60	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.416,30	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.30	Material de Consumo	29.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4672	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.90.92	Despesas de exercícios anteriores	700,00	2621*
08.03.10.301.0235.4628	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	96,50	2621*
		T O T A L	R$ 318.018,91	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro, do exercício anterior, do recurso 2621 (antigos recursos 4160, 4170 e 4190) no montante de R$ 318.018,91 (trezentos e dezoito mil, dezoito reais e noventa e um centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074158.0-2, nº 04.074155.0-0 e nº 04.074166.0-4, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CF363170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.407, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.379.275,48 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.055, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.379.275,48 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0233 – FARMÁCIA BÁSICA e 0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS", nas ações: "4088 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, 4538 – AQUIS. INSUMOS P/USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA, 4689 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA CUIDAR +, 3865 - ESTRUTURAR A FARMÁCIA CUIDAR +, 4445 – MANUTENÇÃO DA ESF, 4001 – PESSOAL E ENCARGOS e 3879 – REFORÇO ATENÇÃO BÁSICA PE 259/2022", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.303.0233.4538	3.33.90.30	Material de Consumo	147.009,54	2621*
08.03.10.303.0233.4538	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	300.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	150.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.30	Material de Consumo	22.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	155,94	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.51	Obras e Instalações	25.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	43.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	159.697,54	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	368.698,70	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.713,76	2621*
		T O T A L	1.379.275,48	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621 (antigos recursos 4050, 4090 e 4011) no montante de R$ 1.379.275,48 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074156.0-8, nº 04.120605.0-6, nº 04.093250.0-2 e nº 04.121861.0-0, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E46B1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.408, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.726.294,62 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.056, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.726.294,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e

noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, nos Programas "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS e 0245 – INVESTINDO EM SAÚDE", nas ações: "4708 – MANUTENÇÃO DAS PIAPS AGENTE COMUNITÁRIO, 4709 – MANUTENÇÃO DAS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO, 3905 – EQUIPAR AS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO e 4001 – PESSOAL E ENCARGOS, ", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	265,27	2621*
08.03.10.301.0234.4708	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.30	Material de Consumo	153.164,68	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuit.	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	150.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3905	3.44.90.51	Obras e Instalações	220.325,09	2621*
08.03.10.301.0245.3905	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	470.178,83	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	101.925,43	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	456.835,32	2621*
		T O T A L	1.726.294,62	

(*) 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2621(antigos recursos 4011 e 4080) no montante de R$ 1.726.294,62 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), disponível pelo saldo consolidado das contas correntes nº 04.074157.0-5, nº 04.074165.0-7 e nº 04.093597.0-5, da Agência 0280 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul- Banrisul.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:295AD60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.410, DE 11 DE ABRIL 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 8.900,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.058, de 10 de abril de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa "0010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS", na ação: "3722 – AQUISIÇÃO DE PERPÉTUO JAZIGO", com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.900,00	1501*
		T O T A L	8.900,00	

(*) 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso

10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.900,00	1501*
		T O T A L	8.900,00	

(*) 1501 – Outros Serviços não Vinculados

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MENDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:084AEC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 01/2022 DA SELEÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

ERRATA:

Devido a erro de digitação, o candidato ORLANDO PINTO MARQUES em 18° no cargo de pedreiro está classificado em cargo errado, o correto é na posição 5° no cargo de Eletricista de Manutenção Veicular.

PINTOR

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PAULO LEAL TRINDADE	112
2	MARCELO ACOSTA SEVERO	74
3	PAULO ANDRÉ LAUNAS OLIVEIRA	63
4	LUIS EDUARDO L. GONÇALVES	46
5	CRISTIANO PEREIRA GULARTE	24
6	ILDOMAR SERPA DE MOURA	23
7	JOÃO ANTONIO DA ROSA NETO	17
8	BRUNO MARTINS SOARES	8
9	SANDRO SOBERAL DE SOUZA	3
10	MIGUEL LUCIANO VILLALBA	0
11	THIAGO PEIXOTO DIAZ	0
12	BRUNO JORGE RIBEIRO	0
13	MARLLON CORREA SILVA	0

OPERÁRIO

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELBIO DUTRA FIGUEIRA	299
2	JOAO ANTONIO DA ROSA NETO	297
3	EVA ENEIDA DA SILVA ALVES	257
4	SILVIA MARIACCORREA SILVA	187
5	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	185
6	CRISTIAN MARCELO ALVES SILVA	185
7	GIOVANI TORRES DA ROSA	182
8	TIAGO LEMOS APOLARDO DA SILVA	173
9	GILDASO TAPARES PINTOS	164
10	CÁTIA LILAINE VIEIRA LEAL	145
11	JAIME TRINDADE ARROJO	143
12	LUIS ADEMIR MORRUDO COELHO	124
13	ANDERSON ALVES	121
14	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES	119
15	LUIS MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	113
16	ADRIANA MENEZES PEREIRA	106
17	MARCELO HEREDES FERNANDES	103
18	WLADIMIR DA SILVA MILAN	102
19	CARLOS LOIOLA DA SILVA	101
20	EDSON PIRES MEDEIRO	95
21	CLAITON ODIR GUTIERRES FRIOLIN	84
22	JOÃO EDIS CANTOS PACHECO	78
23	GLERISGLEI SILVEIRA	77
24	ROSSANO DOMINGUES FERNANDES	67
25	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	60
26	GUTIERRES PEREIRA DE PEREIRA	55
27	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	52
28	ALMIRA SALMENTÃO DUARTE	51
29	UBIRAJARA BASTOS KAUBE	47
30	CARLOS ALEX SANDRO CEZARINO RODRIGUES	45
31	JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	42
32	DARIU REGINO URIAS RODRIGUES	37
33	GEAN CARLOS DUARTE VELASQUES	36

34	ANDERSON AZEVEDO TORRES	15
35	LUIS ALBERTO MACHADO FERNANDES	14
36	JOSÉ OTÁVIO SILVEIRA	13
37	LUCIA HELENA PERES	11
38	BRUNO MARTINS SOARES	8
39	KEILA TATIANE GARCIA BOFF	0
40	MICKAEL MARTINS FERREIRA	0
41	MARLLON CORREA SILVA	0
42	BRUNO JORGE RIBEIRO	0

RONDA

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIMIR OSÓRIO SHEPA	397
2	ROGÉRIO DA SILVA DORNELLES	370
3	FRANCISCO RENATO SIMÕES PEREIRA	302
4	ALEX DOS ANTOS SALENAVE	290
5	EDERSON DOS SANTOS FERREIRA	278
6	MARCIO FABIANO FREITAS GOMES	278
7	JOAO ALBERTO SILVA DOS SANTOS	262
8	FRANCISCO CABREIRA GONÇALVES	247
9	IVAN BENITES RAMOS	245
10	MARCELO GUEDES SALENAVES	242
11	PEDRO JULIO DA CUNHA GARCIA	239
12	DENILSON MARTINS SOUZA	236
13	MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	235
14	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	218
15	JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS GOBBI	216
16	LUIS FERNANDO MACIEL RIBEIRO	215
17	PEDRO ALTAIR GONZALEZ GONÇALVES	204
18	PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	188
19	MARCELO MARQUES SANTANA	183
20	ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	180
21	LUIS ALBERTO SANTAN RODRIGUES	175
22	DALMO FONTOURA MUNHOZ	173
23	JACSON FELIPE PIRES DE CASTRO	162
24	EBERTON RUDINELI CAMPOS BARBOSA	152
25	JADERSON WEIS DIAS	147
26	CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTEIRO	134
27	SÉRGIO ROSALDO PIRES PEDROSO	133
28	LUIS HAMILTON DE CASTRO RUIS DIAS	128
29	CLAUDIOSNI DA SILVA SILVA	124
30	FABIO MATHIAS VIEIRA	123
31	MARCELO LUIS MENDES PASQUOTO	122
32	MATHEUS BALDES XAVIER	116
33	GERSON ILHA DA SILVA	115
34	MAURICIO MENESES GONÇALVES	112
35	DENNER VIEIRA THOMAZ GOMES	103
36	RONALDO ADRIANO RODRIGUES LIMA	96
37	DAISOM THIAGO MACHADO GONÇALVES	93
38	EDERSON UBIRAJARA BRAGANÇA ACOSTA	88
39	DIEGO RODRIGUES TAVARES	88
40	ROBSON SARACHIM AMBROSIO	87
41	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	87
42	CEZAR AUGUSTO DE LIMA MOREIRA	83
43	EBERTON FERNANDO RODRIGUES CASTRO	83
44	DIEGO ROSA DOS SANTOS	81
45	DENER SILVEIRA SEVERO	68
46	CARLOS AUGUSTO ROHMANN CORREA	67
47	CARLOS RAFAEL DIOGO ARNEZ	67
48	JORGE CANEDO BITENCOURT	63
49	JOÃO MAURICIO FERNANDES	62
50	NORBERTO ZALTRON PAZ	59
51	JONNY CESAR ACUNHÃ BAPTISTA	56
52	LUIS EDUARDO LANDSKRON GONÇALVES	52
53	ANDERSON AZEVEDO TORRES	51
54	CARLOS ROBERETO GIACOMUZZI	50
55	EDERSON GOMES FLORES	48
56	FELIPE CASTRO CAVALHEIRO	47
57	JOÃO EDIS CAMPOS PACHECO	43
58	CLAUDOIR GOMES TORRES	40
59	GILSOM SEVERO ARAUJO	36
60	CIRO MANENTE MONTEBLANCO	36
61	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	35
62	GEDEON FERREIRA WIENKE	34
63	MARCELO MORRUDO PEREIRA	33
64	CELSO FELICIANO ERNESTO DE ERNESTO	32
65	IVONEI VEGA RODRIGUES	30
66	EVERTON ROBSON DA ROSA AZAMBUJA	28
67	JEFERSON HILTON SOAREZ GARCIA	28
68	ANTENOR SILVEIRA CARVALHO	25
69	LUIS CARLOS DA ROSA	24
70	JOÃO CARLOS GOMES AFFONSO	22
71	DIONE MORAES MACHADO	22
72	LUIS CARLOS LOPES DA ROSA	21
73	JOÃO ANTONIO DA ROSA NETO	17
74	GILDÁSIO TAPARES PINTOS	17
75	CASSIO MARQUES HOFMANN	17

76	EDIO WILSON PEREIRA RUIDIAS	16
77	ALESSANDRO FERNANDES ALVES	15
78	FERNANDO XAVIER CUNHA	15
79	ROSIMAR PEREIRA RODRIGUES	12
80	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA	12
81	HENRIQUE LEAL BUENAVISTA	11
82	ALEX CRISTIANO FERNANDES PEREIRA	11
83	JEFERSON DOS SANTOS IGARÇABA	11
84	JOSÉ OTÁVIO SILVEIRA	10
85	SANDRO SOBERAL DE SOUZA	10
86	LEANDRO XAVIER CUNHA	10
87	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA	6
88	LUIS JAIR CARNEIRO DE CAMARGO	5
89	RENATA QUEIROZ NUNES	5
90	CEZAR DEIBES BARBATO BARBOZA	5
91	CLEIDIMAR DA SILVA MACIEL	5
92	ELIEZER QUINTANA MAGDALENO	5
93	JEAN MARIN MARCELLINO	4
94	THIAGO PEIXOTO DIAZ	1
95	LUIZ CARLOS FLORES DE SOUZA	0
96	FRANCISCO BACADALVE CABEZUDO DA LUZ	0
97	LUIS ALBERTO PAIM DOS SANTOS	0
98	ADRIANA MENEZES PEREIRA	0
99	CARLOS LOIOLA DA SILVA	0
100	SILVIA MARIA CORREA SILVA	0
101	VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	0
102	GUTIERRES PEREIRA DE PEREIRA	0
103	HERMES AUGUSTO COSTA DOS SANTOS CASTRO	0
104	JESUS ELIAS LEAL PEREIRA	0
105	GEAN CARLOS DUARTE VELASQUES	0
106	LEONARDO PEREIRA BALSAMO	0
107	FELIPE ALVES CARVALHO	0
108	MICKAEL MARTINS FERREIRA	0
109	IGOR CAMACHO VENTIMIGLIA	0
110	HÁLEFE MIQUEIAS GONÇALVES RODRIGUES	0
111	KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	0
112	MARLLON CORREA SILVA	0
113	LUAN MICHEL DUTRA COSTA	0

PEDREIRO

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANTONIO CARLO SILVA RIBEIRO	327
2	PAULO AURELIO SIMOES VIEIRA	195
3	MARCELO HEREDES FERNANDES	92
4	CLEBER DUARTE PRATES	69
5	CLOVES ANTONIO SOARES	64
6	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISSAMAN	64
7	CRISTIAN MARCELO ALVES SILVA	64
8	ALEX SANDRO DUARTE BORGES	53
9	FERNANDO XAVIER CUNHA	48
10	FERNANDO RODRIGUES MENEZES	47
11	IVONEI VEGA RODRIGUES	47
12	RODRIGO DA SILVA SOARES	45
13	JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	42
14	PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	24
15	RODRIGO FOUNTOURA MACIEL	18
16	VINICIUS BRASIL BORBA	17
17	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS	13
18	SANDRO SOBERAL DE SOUZA	5
19	BRUNO MARTINS SOARES	3
20	GLERISGLEI SILVEIRA	0

ELETRICISTA

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JULIO CESAR VARGAS PINO	381
2	PAULO CESAR VARGAS JUDES	176
3	ARTHUR SALENAVE PEREIRA	172
4	LEANDRO XAVIER CUNHA	115
5	JORGE RAFAEL FAJARDO DE PEREIRA PEREZ	102
6	FERNANDO JUNIOR DUARTE RODRIGUES	61
7	MARIO CEZAR TORRES PEDROSO	35
8	FELIPE DIAS PINTO	12
9	UILSON MARCOS CARVALHO DE OLIVEIRA	10
10	PAULO RENATO DA ROCHA	5

INSTALADOR HIDRÁULICO

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROBSON LUIS GUEDES RUISDIAS	101
2	MAURO RAFAEL DE ARANDA FERREIRA	27
3	TIAGO DOS SANTOS DE SOUZA	5

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO VEICULAR

POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	VINICIUS ALVARES CHIBIAQUI	96
2	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	57
3	FELIPE BARBOZA LIMANA	47
4	LUIZ FELIPE PACHECO SEVERO	42
5	ORLANDO PINTO MARQUES	10
6	BERNARDO EREDIA DUARTE	5

MARIANA REGINA ESPALTER DE MORAES
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F23FE340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023
VALIDADE: 04/04/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pracinhas e brinquedos para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Aquisição de pracinhas e brinquedos para Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **LAUX E LAUX LTDA, CNPJ Nº 94.099.041/0001-20,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
2	100	Bancos de praça - Deverá ser fabricado com 2 pés em concreto armado com ferro para garantir a sustentação do mesmo, distante aproximadamente 1m entre si. Furados para fazer a fixação do encosto e do assento. Formado por duas tábuas no assento e duas no encosto, cada uma deverá medir aproximadamente 15cm x 1,45m, espessura mínima de 2,5cm. Tábuas com superfície aplainadas, lixadas e arestas chanfradas para garantir a segurança de estudantes e profissionais que irão usufruir do mesmo. Fixadas com parafusos galvanizados tipo francês. Pintura: os pés deverão ser pintados com tinta acrílica semi-brilho e as tábuas pintadas com esmalte sintético, ambas usadas duas demãos de tinta. Dimensões: 1,45m de comprimento, 80 cm de altura total, 54 cm de largura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 340,00
3	20	Casinha de criança n.º 3 - Deverá ser fabricada com madeira de pinus e eucalipto com telhado de amianto de 4mm pintada com esmalte industrial; deverá possuir, aproximadamente, as seguintes medidas 2m de altura x 1,60m de largura x 1,80m de profundidade, com uma área de 0,48m de profundidade e 1,60m de largura cercada. A casinha deverá possuir 1 porta e 4 janelas sendo as do lado de correr e as da frente com dobradiças. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 3.450,00
6	2	Playground com rampa de corda - Produzido em madeira de eucalipto tratada no processo de autoclave com aproximadamente 15cm de diâmetro e madeira cerrada de 1" tendo uma plataforma 1,60m X 1,60m cercada com sarrafos, com uma estrutura para um lado onde é fixado dois balanços com correntes zincadas de 5mm contendo 01 escorregador de 45cm X 2,50m, 01 rampa de corda de 1,35m X 2,00m e 01 escada de 1,65m X 0,45m. Pintura esmalte sintético. Área total: 5,00m e comprimento por 4,50m de largura e 2,50m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 3.960,00
7	6	Ponte Pênsil - Deverá ser produzida em madeira de eucalipto tratada no processo de autoclave com aproximadamente 15cm de diâmetro e de 12cm de diâmetro, sendo que são fixadas ao solo 4 postes de 2m de comprimento e entre eles é preso uma ponte móvel de madeira roliça e correntes com 1,80m de comprimento com corrimãos ao seu redor e duas rampas para subida e descida de madeira roliça partidas ao meio. Pintura esmalte sintético. Área total: 1,20m x 3,80m x 1,80m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	3.380,00
8	2	Balanço de dois lugares - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.		
10	6	Balanço de tora de três lugares - Deverá ser produzido em toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com 15 cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Com correntes zincadas de 5mm e 3 balanços com tábuas de eucalipto de 0,45 x 0,20m com as correntes fixadas com castanhas de ferro com ganchos para evitar o desgaste das mesmas e parafusos galvanizados. Medindo 3m de altura x 2,80m de largura x 4,00m de comprimento. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 2.150,00
11	5	Playground Grande com 12 brinquedos - Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos.	Própria	R$ 5.400,00

Para a empresa **MUNDO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 74.850.231/0001-20,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
5	6	Gangorra de torre simples - Deverá possuir estrutura formada por dois pés com 1,10m de comprimento com eixo de uma polegada de ferro galvanizado com porcas nas extremidades e uma tora fixada nestes pés. Produzida em toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com aproximadamente 15 cm de diâmetro. Pintado em verniz industrial. Medindo 3m x 1m x 0,75m. Com apoio para as mãos de ferro com 1,5" polegada, pintado com esmalte sintético distante com 30 cm da base do assento. Conforme imagem de referência.	Mundo da Criança	R$ 510,00

Para a empresa **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 43.434.048/0001-10,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNT
1	5	Balanço vai e vem - Deverá ser fabricado em tubo de 2" x 2,65 e tubo 1 1/2 x 2,65; com corrente 5mm zincada; madeira de eucalipto de 22 X 4 X 300; com pega mão em tubo de 7/8 x 1,5 fixados com parafusos de 1 1/4 zincados e fixadores flexíveis "castanhas". Pintado em tinta – esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 3m de comprimento x 1m90cm de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 1.740,00
4	5	Gangorra infantil dupla - Deverá ser fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 e 7/8 x 2 com duas pranchas de madeira de eucalipto de 20 x 5cm e parafuso zincado de 1/2 X 9"cm x 4cm pintada com tinta esmalte industrial. Medindo 2,50m de comprimento x 2,00m de largura x 65 cm de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	550,00
8	2	Balanço de dois lugares - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 1.180,00
9	4	Balanço de 3 lugares - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 3 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas – para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2,80m de largura x 2m de altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 1.380,00
12	5	Carrossel de acessibilidade Carrossel adaptado 4 lugares para criança em cadeira de rodas - estrutura em aço reforçado com pintura epóxi; base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundário ambos ligados por nervuras que convergem para o centro. O local para cadeira de rodas deverá ter grade de proteção e freio para as rodas traseiras da cadeira; plataforma de fibra de vidro ou metálica reforçada; na base deverá ter rebaixos para acesso da cadeira de rodas; guarda-sol; rolamentos do eixo central blindados. Além do espaço para a cadeira de rodas, deverá ter dois bancos com estrutura metálica para crianças que não utilizam cadeira de rodas. Capacidade para até 200 kg, com possibilidade para uso simultâneo de duas crianças em cadeira de rodas e duas sentadas. Conforme imagem de referência.	Própria	4.870,00
13	2	Escorregador - Fabricado com chapa nº 18, com pés e corrimão em tubo 7/8'' X 2mm e cintas de reforço com barra chata de 1/8" X 1" e 3/16" X 11/4" escada em tubo metalon 20 X 50 X 2mm e corrimão em tubo 7/8" X 2mm. Medindo 2,80m de comprimento X 0,75m de largura X 2,20m de altura, soldado com solda MIG. Pintura em esmalte industrial. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 1.070,00
14	5	Gangorra de acessibilidade Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar) Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês Observação: Em dimensões onde se lê 120cm altura, essa medida é do chão ate a parte de cima da cadeira, do chão até a altura da prancha tem 60cm altura. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 2.970,00
15	4	Caixa de areia infantil com assento que deverá se transformar em tampa, evitando o contato de animais com a areia. Fabricado em madeira maciça de garapeira; Medidas: 2,00 x 1,55 x 30 cm. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 4.000,00

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:ADF14071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
VALIDADE: 04/04/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1 **-** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para **aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme especificados abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas):

Para a empresa **HENRIQUE DOS REIS GRANDINI, CNPJ Nº 20.527.361/0001-06,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
05	10	Pracinha infantil pequena - Produzida em pinus tratado autoclave, pintura de acabamento em cetol, próprio para ficar na rua (podendo ser na cor canela, imbuia ou ipê - a escolha do cliente). Medida da estrutura principal da pracinha: 135X80CM, Altura da base 80CM, altura total 2,30M. Uma parte coberta com telha de fibrocimento 4mm, onde forma uma casinha. Parte de lateral fechada com madeira e parte com corda cruzada, formando uma proteção. Possui um escorregador, escadinha, escalada e uma caixa de 1,35 x 1,35 sem fundo, para ser usada no chão como caixa de areia. Necessita de espaço mínimo para instalação de aproximadamente 2,50 x 2,30. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 5.500,00

Para a empresa ; **LAUX E LAUX LTDA, CNPJ Nº 94.099.041/0001-20,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
01	10	Casa Dequi - Deverá ser fabricada em madeira de pinus e eucalipto contendo, aproximadamente, as seguintes medidas: 1 sacada de 1,60m x 0,55m, suspensa por uma estrutura de eucalipto medindo 1,60 x 1,80m; 1 escorregador, 1 balanço comum, 1 balanço de pneu, 1 vai e vem e 1 escada. A casa deverá possuir	Própria	R$ 7.540,00

		telhado com telha de amianto de 4mm; 2 portas e 4 janelas e na frente da casa um déqui aberto sem telhado medindo 1,60m x 1,60m, com 1,50m de altura cercada com sarrafos ao redor e uma abertura de onde sai o escorregador; pintadas com tinta esmalte sintético. Área Total: 3,20m x 6m. Conforme imagem de referência.		

Para a empresa e **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI, CNPJ Nº 42.992.832/0001-81,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
03	6	Playground com Torre - Parque infantil verniz, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados. Contendo: 02 patamares medindo 1,35 X 1,35m com cobertura de madeira autoclave; 01 patamar medindo 0,94 X 0,94m sem cobertura; 02 escorregadores em madeira de eucalipto tratado, com 2,50m de comprimento X 0,42 cm de largura; 01 rampa de escalada medindo 2,00m de comprimento X 1,18 de largura; 01 rampa de pneus medindo 2,00m de comprimento X 1,20m de largura; 01 rampa com corda de nó medindo 2,00m de comprimento X 1,18 cm de largura; 01 ponte pênsil medindo 3,30m de comprimento X 0,80cm de largura com cordas para proteção; 01 passarela em madeira de eucalipto tratado medindo 3,50m de comprimento X 80cm de largura; 01 escada de degraus em madeira, medindo 1,50m de comprimento X 0,45 de largura; 05 balanços com tábuas de eucalipto tratado e correntes zincadas de 5mm, correntes medindo 1,52m de comprimento X 0,25 cm de largura; 01 conjunto de argolas para ginástica, corrente medindo 0,50cm de comprimento X 0,42 cm de largura e demais ferragens e proteções do parque; 01 cano de bombeiros medindo 2,20 de altura; Área de circulação: 9,50m de comprimento X 10m de largura.	Própria	R$ 11.600,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

Para a empresa **HENRIQUE DOS REIS GRANDINI, CNPJ Nº 20.527.361/0001-06,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
06	02	Pracinha infantil pequena - Produzida em pinus tratado autoclave, pintura de acabamento em cetol, próprio para ficar na rua (podendo ser na cor canela, imbuia ou ipê - a escolha do cliente). Medida da estrutura principal da pracinha: 135X80CM, Altura da base 80CM, altura total 2,30M. Uma parte coberta com telha de fibrocimento 4mm, onde forma uma casinha. Parte de lateral fechada com madeira e parte com corda cruzada, formando uma proteção. Possui um escorregador, escadinha, escalada e uma caixa de 1,35 x 1,35 sem fundo, para ser usada no chão como caixa de areia. Necessita de espaço mínimo para instalação de aproximadamente 2,50 x 2,30. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 5.500,00

Para a empresa ; **LAUX E LAUX LTDA, CNPJ Nº 94.099.041/0001-20,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
02	02	Casa Dequi - Deverá ser fabricada em madeira de pinus e eucalipto contendo, aproximadamente, as seguintes medidas: 1 sacada de 1,60m x 0,55m, suspensa por uma estrutura de eucalipto medindo 1,60 x 1,80m; 1 escorregador, 1 balanço comum, 1 balanço de pneu, 1 vai e vem e 1 escada. A casa deverá possuir telhado com telha de amianto de 4mm; 2 portas e 4 janelas e na frente da casa um déqui aberto sem telhado medindo 1,60m x 1,60m, com 1,50m de altura cercada com sarrafos ao redor e uma abertura de onde sai o escorregador; pintadas com tinta esmalte sintético. Área Total: 3,20m x 6m. Conforme imagem de referência.	Própria	R$ 7.540,00

Para a empresa e **WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI, CNPJ Nº 42.992.832/0001-81,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNT.
04	01	Playground com Torre - Parque infantil verniz, com estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados. Contendo: 02 patamares medindo 1,35 X 1,35m com cobertura de madeira autoclave; 01 patamar medindo 0,94 X 0,94m sem cobertura; 02 escorregadores em madeira de eucalipto tratado, com 2,50m de comprimento X 0,42 cm de largura; 01 rampa de escalada medindo 2,00m de comprimento X 1,18 de largura; 01 rampa de pneus medindo 2,00m de comprimento X 1,20m de largura; 01 rampa com corda de nó medindo 2,00m de comprimento X 1,18 cm de largura; 01 ponte pênsil medindo 3,30m de comprimento X 0,80cm de largura com cordas para proteção; 01 passarela em madeira de eucalipto tratado medindo 3,50m de comprimento X 80cm de largura; 01 escada de degraus em madeira, medindo 1,50m de comprimento X 0,45 de largura; 05 balanços com tábuas de eucalipto tratado e correntes zincadas de 5mm, correntes medindo 1,52m de comprimento X 0,25 cm de largura; 01 conjunto de argolas para ginástica, corrente medindo 0,50cm de comprimento X 0,42 cm de largura e demais ferragens e proteções do parque; 01 cano de bombeiros medindo 2,20 de altura; Área de circulação: 9,50m de comprimento X 10m de largura.	Própria	R$ 11.600,00

Santo Antônio da Patrulha, 05 de abril de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:819AE78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4877 DE 02/02/2023

Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 2.465.834,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavo) e crédito suplementar por redução, no valor de R$ 3.623.252,08 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), nas dotações abaixo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,** com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.264, de14 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 4.251, de16 de setembro de 2022,
Art. 1º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 2.465.834,65 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavo) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 206.367,11
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33191130000000000000 07048001	Contribuições patronais	R$ 1.153.081,03
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0010.2085	Aquisição e dispensação de insumos e materiais para distribuição gratuita	
33390320000000000000 05001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 38.800,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0422.0002.2083	Gestão participativa e controle social	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.313,80
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190400000000000000 06218090	Contratação por tempo determinado	R$ 350.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.1018	Estruturação da atenção especializada	
34490510000000000000 06018506	Obras e instalações	R$ 259.966,93
34490520000000000000 06013110	Equipamentos e material permanente	R$ 101.265,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.1019	Estruturação da rede de urgência e emergência, hospitalar e ambulatorial	
34490510000000000000 06018506	Obras e instalações	R$ 260.332,24
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0303.0010.1021	Estruturação das ações e serviços da Assistência Farmacêutica	
34490520000000000000 06018512	Equipamentos e material permanente	R$ 7.766,58
34490520000000000000 06218050	Equipamentos e material permanente	R$ 52.529,52
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33390300000000000000 06218050	Material de consumo	R$ 27.412,44
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33390320000000000000 06598001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.000,00

Art. 2º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R$ 3.623.252,08 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.361,99
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R$ 134.125,76
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 6.074,78
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.059.724,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2035	Modernização e ressignificação de práticas pedagógicas na educação infantil	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 235.542,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 96.585,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0365.0007.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 149,53
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 30.470,75
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390390000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.303.058,37
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R$ 203.218,01
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 07008083	Obras e instalações	R$ 287.306,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 28.550,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05001002	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.500,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33390460000000000000 05001002	Auxílio-alimentação	R$ 64.163,52
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 55.160,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33390400000000000000 06008501	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 19.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 32.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0011.1026	Revitalização do Centro da Cidade e Modernização de Praças	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 556,80
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0011.2104	Manutenção de praças, parques e jardins	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 46.100,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 17.605,07

Art. 3º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o anterior deste Decreto, a redução de R$ 3.623.252,08 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190940000000000000 05000000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 861,99
33390360000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.1038	Melhoria das atividades de Fiscalização e Regularização Fundiária	
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 134.125,76
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.074,78
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 41.542,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 110.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2034	Concessão de bolsas através de convênios para acesso à educação infantil	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.059.724,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2046	Manutenção e qualificação do serviço de transporte para os estudantes com deficiência	
33390360000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 84.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R$ 1.000,00
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 1.000,00
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2056	Aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 61.364,85
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	

0012.0362.0007.2052	Parcerização para oferta de cursos de ensino médio noturno	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 4.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0363.0007.2048	Ampliação e manutenção do polo tecnológico de educação e da parceria com a UAB	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 2.500,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 2.500,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0368.0007.1008	Implementação de Escolas Cívico-Militares	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 5.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0392.0007.2049	Incentivo a programas e projetos de empreendedorismo e sócio culturais para a comunidade escolar	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 2.500,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.500,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0392.0007.2050	Promoção de parcerias para a realização de projetos	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 3.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.840,93
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
33390390000000000000 05400000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
34490510000000000000 05400000	Obras e instalações	R$ 580.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
34490510000000000000 05400000	Obras e instalações	R$ 200.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390300000000000000 05400000	Material de consumo	R$ 123.058,37
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2058	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 1.000,00
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R$ 1.000,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 15.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2061	Promoção de esporte para crianças e adolescentes	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 4.000,00
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R$ 1.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2062	Manutenção dos espaços públicos de esporte e lazer	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 2.500,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490520000000000000 07008083	Equipamentos e material permanente	R$ 287.306,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 17.605,07
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2077	Manutenção do Programa de Inclusão Social	
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 28.550,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	

34490510000000000000 05001002	Obras e instalações	R$ 55.160,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 64.163,52
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33390300000000000000 06008501	Material de consumo	R$ 19.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0451.0011.1026	Revitalização do Centro da Cidade e Modernização de Praças	
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 556,80
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390470000000000000 05000000	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 163.718,01
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 8.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0451.0011.2156	Manutenção dos serviços de mobilidade	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0011.2158	Manutenção da limpeza de praças e jardins	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 9.100,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 37.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F5D963C2

